

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSO
MESTRADO DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL

MARTA DOS SANTOS NUNES

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS:
ANÁLISE DE COMO É OFERTADO A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

RIO GRANDE, RS

2025

MARTA DOS SANTOS NUNES

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS:

ANÁLISE DE COMO É OFERTADO A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

Projeto de Dissertação apresentado ao Programa
de Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado de
Direito e Justiça Social – da Universidade Federal
do Rio Grande – FURG, na área de concentração
em Justiça Social, Linha de Pesquisa Cidadania,
Educação e Sustentabilidade.

Orientador: Dr. HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

RIO GRANDE

2025

MARTA DOS SANTOS NUNES

N972e

Nunes, Marta dos Santos

Educação em direitos humanos: análise de como é ofertado a educação em direitos humanos nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande- RS / Marta dos Santos Nunes. - 2025.

150 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande – Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, 2025.

Orientador: Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues

1. Direito e Justiça Social. 2. Educação. 3. Direitos humanos. 4. Ensino superior 5. Dignidade humana I. Rodrigues, Horácio Wanderlei. II. Título.

CDU 340.114

Catlogação na fonte: Bibliotecária Brenda Sequeira CRB10/1979



Ata de Defesa de Dissertação nº188 do Curso Mestrado em Direito e Justiça Social

Aos onze dias do mês de dezembro de 2025 via Web Conferência, às 14h. realizou-se a Defesa da Dissertação de Mestrado de **Marta dos Santos Nunes** matrícula nº. 167269 com o título, *EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE DE COMO É OFERTADO A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE - RS*, teve como orientador Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues e como examinadores a Prof.^a Dr.^a Liane Hüning Pazinato e o Prof. Dr. Renato Duro Dias pelo Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, e a Prof.^a Dr.^a Leilane Serratine Grubba pelo Atitus Educação. Com a abertura dos trabalhos pelo orientador, seguido da apresentação pela mestrande de sua Dissertação, passou-se em seguida às manifestações dos examinadores que ao final apresentaram contribuições para qualificação do texto que, após revisão pela mestrande e aprovação pelo professor orientador, será entregue à Secretaria do Curso para ser disponibilizada à Biblioteca da Universidade. Ao concluir os trabalhos a Banca examinadora considerou APROVADA a Dissertação de Mestrado para que a Mestranda, observada as demais exigências do Curso, possa receber o título de **Mestra em Direito e Justiça Social** pela Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HORACIO WANDERLEI RODRIGUES
Data: 11/12/2025 18:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Horacio Wanderlei Rodrigues Prof.^a Dr.^a Leilane Serratine Grubba
(presidente)

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO DURO DIAS
Data: 11/12/2025 15:12:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LIANE FRANCISCA HUNING PAZINATO
Data: 11/12/2025 11:01:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Prof.^a Dr.^a Liane Hüning Pazinato



Página de assinaturas


Leilane Grubba
055.351.759-78
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 11 dez 2025
14:55:47 |  | Leilane Serratine Grubba criou este documento. (Email: leilane.grubba@atitus.edu.br, CPF: 055.351.759-78) |
| 11 dez 2025
14:55:48 |  | Leilane Serratine Grubba (Email: leilane.grubba@atitus.edu.br, CPF: 055.351.759-78) visualizou este documento por meio do IP 138.122.88.68 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 11 dez 2025
14:55:51 |  | Leilane Serratine Grubba (Email: leilane.grubba@atitus.edu.br, CPF: 055.351.759-78) assinou este documento por meio do IP 138.122.88.68 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil |



Tente

Levante sua mão sedenta e recomece a andar
Não pense que a cabeça aguenta se você parar

Não, não, não, não, não, não

Há uma voz que canta, há uma voz que dança

Uma voz que gira (gira) bailando no ar

(Tente outra vez - Raul Seixas)

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, pela vida, pela força e pela inspiração que me sustentaram ao longo de toda esta caminhada.

Na sequência agradeço à CAPES, pois o presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), sem este apoio a conclusão deste trabalho não teria sido possível.

Aos meus pais, por todo amor, apoio e incentivo incondicional, por acreditarem em mim mesmo nos momentos em que duvidei da minha própria capacidade. Sem o exemplo e os valores que me transmitiram, esta conquista não seria possível.

Ao meu filho, que é a luz da minha vida e a maior razão do meu caminhar. Agradeço por sua paciência, amor e compreensão diante das minhas ausências e do tempo dedicado aos estudos. Cada conquista desta trajetória é também sua. Que este trabalho sirva de exemplo de que o conhecimento e a perseverança são caminhos que nos conduzem à realização dos nossos sonhos.

Ao meu orientador, pela paciência, pela escuta atenta e pelas valiosas orientações que contribuíram imensamente para o amadurecimento deste trabalho e para o meu crescimento acadêmico e pessoal.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, pela dedicação, pelo conhecimento compartilhado e pelas provocações intelectuais que ampliaram meu olhar crítico sobre o mundo e sobre o papel do Direito na construção de uma sociedade mais justa.

Às minhas irmãs e à minha sobrinha, pela presença constante, pelo carinho e pela força que me ofereceram em cada etapa deste percurso. O amor e o apoio de vocês foram essenciais para que eu seguisse, com coragem e esperança.

E um agradecimento especial às mulheres da Mesa de Sexta-Feira da Casa Espírita Princesa Isabel, pela amizade, pela troca de experiências e pela luz espiritual que tantas vezes me fortaleceu nesta trajetória.

A todos e a cada um que, de alguma forma, fez parte deste percurso, meu sincero e profundo muito obrigada.

RESUMO

Objetivos: O objetivo geral consiste em verificar se a instituição Universidade Federal do Rio Grande (FURG) cumpre a exigência legal de ofertar, de forma obrigatória, a Educação em Direitos Humanos (EDH). Os objetivos específicos são: - identificar, no ordenamento jurídico brasileiro, como a EDH é tratada; - revisar a literatura contemporânea sobre o tema; - investigar, nos Quadros de Sequência Lógica e as ementas das disciplinas dos cursos de graduação da FURG, se a EDH é incluída, nos cursos de graduação da FURG e de que maneira ocorre essa inclusão.

Metodologia: A metodologia adotada será bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica abrangerá livros, artigos científicos, dissertações e teses, enquanto a pesquisa documental se concentrará na análise dos quadros de sequência lógica dos cursos de graduação da FURG. As fontes legais serão consultadas em sites institucionais e oficiais, assim como será utilizado ChatGPT para a correção e revisão do texto. Visando responder à pergunta norteadora: como os cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande tratam a Educação em Direitos Humanos em seus Quadros de Sequência Lógica? Em que medida ocorre o cumprimento da legislação pertinente? Tendo como hipótese: A Universidade Federal do Rio Grande não está cumprindo a obrigatoriedade da EDH de forma integral. A estrutura do trabalho seguirá a seguinte organização: no primeiro capítulo será realizada a apresentação do estado da arte, com pesquisa nos bancos de dados CAPES e CONPEDI, buscando identificar estudos contemporâneos sobre a oferta da EDH nos cursos de graduação; no segundo capítulo será realizada uma contextualização teórica da EDH; no terceiro e último capítulo será realizada uma apresentação e análise, dos cursos de graduação da FURG, culminando na investigação das ementas das disciplinas quanto à presença da EDH. Por fim, serão apresentadas as considerações finais.

Resultados: A análise dos quadros de sequência lógica evidenciou uma presença fragmentada da temática. Pois, dos setenta cursos analisados, apenas 5 cursos cotem disciplina de forma obrigatória, chamada “Direitos Humanos”, assim como 16 cursos contêm disciplinas de forma obrigatória, as expressões – chave em suas ementas, o que demonstra o não cumprimento da exigência de obrigatoriedade da EDH nos currículos.

Contribuição: A presente dissertação é relevante por evidenciar como a Educação em Direitos Humanos está sendo incorporada na formação superior, especialmente nos cursos de graduação da FURG, tema ainda pouco explorado de forma sistemática. Sua importância reside em fortalecer o compromisso institucional com a dignidade humana, a inclusão e a justiça social. Além disso, oferece subsídios concretos para que a universidade avance na construção de uma cultura de direitos humanos, essencial à formação cidadã e crítica.

Aderência ao programa: A presente dissertação apresenta aderência a área de concentração na Linha de Pesquisa Cidadania, Educação e Sustentabilidade do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado de Direito e Justiça Social – da Universidade Federal de Rio Grande – FURG. Ao analisar como a EDH é incorporada nos cursos de graduação da FURG. Considerando que a EDH visa uma formação integral, crítica e emancipatória, orientada para a eliminação de discriminações, a promoção da inclusão e o respeito ao outro, sua presença na universidade torna-se indispensável. Diante do papel fundamental da instituição na produção e disseminação do conhecimento, o estudo contribui para compreender em que medida a formação superior tem efetivado tais princípios. Assim, a investigação reforça o compromisso com a promoção da cidadania e com práticas educativas alinhadas à justiça social.

Palavras-chave: Educação; Direitos Humanos; Ensino Superior; Dignidade Humana.

ABSTRACT

Objectives: The general objective is to verify whether the institution Federal University of Rio Grande (FURG) meets the legal requirement to offer, mandatorily, Human Rights Education (HRE). The specific objectives are: - to identify, in the Brazilian legal system, how Human Rights Education (HRE) is addressed; - to review contemporary literature on the subject; - to investigate, in the Logical Sequence Frameworks and the syllabi of the undergraduate courses at FURG, whether HRE is included in the undergraduate courses at FURG and in what manner this inclusion occurs.

Methodology: The adopted methodology will be bibliographic and documentary. The bibliographic research will cover books, scientific articles, dissertations, and theses, while the documentary research will focus on analyzing the logical sequence charts of the undergraduate courses at FURG. Legal sources will be consulted on institutional and official websites, and ChatGPT will be used for text correction and review. Aiming to answer the guiding question: how do the undergraduate courses at the Federal University of Rio Grande address Human Rights Education in their Logical Sequence Frameworks? To what extent is the pertinent legislation being complied with? Hypothesis: The Federal University of Rio Grande is not fully complying with the EDH requirement. The structure of the work will follow the following organization: in the first chapter, a state of the art presentation will be conducted, with research in the CAPES and CONPEDI databases, aiming to identify contemporary studies on the offering of EDH in undergraduate courses; in the second chapter, a theoretical contextualization of EDH will be carried out; in the third and final chapter, a presentation and analysis of FURG's undergraduate courses will be conducted, culminating in the investigation of the syllabi regarding the presence of EDH. Finally, the concluding remarks will be presented.

Results: The analysis of the logical sequence frameworks revealed a fragmented presence of the theme, as most courses do not have a subject called "Human Rights," nor do they include key expressions related to EDH in their syllabi. Of the seventy courses analyzed, only 5 courses have a mandatory subject called "Human Rights," and 16 courses have mandatory subjects with key expressions in their syllabi. In most cases, in the elective courses, which demonstrates the non-compliance with the requirement of mandatory Human Rights Education in the curricula.

Contribution: This dissertation is relevant for highlighting how Human Rights Education is being incorporated into higher education, especially in undergraduate courses at FURG, a topic that has not yet been systematically explored. Its importance lies in strengthening the institutional commitment to human dignity, inclusion, and social justice. Moreover, it provides concrete support for the university to advance in building a culture of human rights, essential for critical and civic education.

Adherence to the program: This dissertation adheres to the area of concentration in the Research Line of Citizenship, Education, and Sustainability of the Stricto Sensu Graduate Program – Master's in Law and Social Justice – at the Federal University of Rio Grande – FURG. When analyzing how EDH is incorporated into the undergraduate courses at FURG. Considering that EDH aims for a comprehensive, critical, and emancipatory education, oriented toward the elimination of discrimination, the promotion of inclusion, and respect for others, its presence in the university becomes indispensable. Given the fundamental role of the institution in the production and dissemination of knowledge, the study contributes to understanding to what extent higher education has implemented these principles. Thus, the investigation reinforces the commitment to promoting citizenship and educational practices aligned with social justice.

Keywords: Education; Human Rights; Higher Education; Human Dignity.

QUADRO DE SIGLAS

CNE – Conselho Nacional de Educação.

CNE/CP - Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno.

CNEDH – Conselho Nacional de Educação em Direitos Humanos.

DH – Direitos Humanos.

DNEDH – Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos.

EDH – Educação em Direitos Humanos.

FURG – Universidade Federal do Rio Grande.

IES – Instituição de Ensino Superior.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases.

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

ONU – Organização das Nações Unidas.

PNDH – Plano Nacional de Direitos Humanos.

PPI – Projeto Pedagógico Institucional

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PMEDH – Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos.

PNEDH – Plano Nacional em Educação em Direitos Humanos.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UMA REVISÃO BIBLIOGRAFICA.....	17
2.1 PRIMEIRA BASE DE DADOS – CAPES TESES E DISSERTAÇÕES.....	18
2.2 SEGUNDA BASE DE DADOS – CONPEDI.....	22
2.2.1 Revista de Pesquisa e Educação Jurídica.....	23
2.2.2 Revista de Direitos Humanos em Perspectiva.....	24
2.2.3 Revista de Direitos Humanos e Efetividade.....	25
2.3 ANÁLISE ESTRUTURAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS.....	26
2.4 ANÁLISE SEMÂNTICA DOS TRABALHOS SELECIONADOS.....	32
2.5 TRABALHOS SELECIONADOS – APROXIMAÇÃO E DISTANCIAMENTO.....	38
2.6 REVISÃO DO CONHECIMENTO – ALGUMAS CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS.....	41
3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – UMA CONTEXTUALIZAÇÃO NECESSÁRIA.....	45
3.1 DIREITOS HUMANOS – CONSTRUINDO UM CONCEITO.....	45
3.2 DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	48
3.3 A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	50
3.4 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – BASES CONCEITUAIS NORMATIVAS E IMPOTÊNCIA NA FORMAÇÃO CIDADÃ.....	53
3.4.1 Educação.....	54
3.4.2 Educação em Direitos Humanos – Um conceito.....	56
3.4.3 A obrigatoriedade da Educação em Direitos Humanos.....	59
3.4.4 Educação em Direitos Humanos na graduação.....	62

3.4.5 A importância da Educação em Direitos Humanos no contexto social.....	65
3.4.6 A influência das dinâmicas políticas na oferta da Educação em Direitos Humanos.....	68
3.5 DOS DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CONSOLIDAÇÃO CONCEITUAL.....	71
4 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FURG.....	78
4.1 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – RS.....	78
4.2 A OFERTA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA FURG – DADOS.....	83
4.2.1 Unidade Acadêmica Letras e Artes (ILA).....	84
4.2.2 Unidade Acadêmica Escola de Engenharia (EE).....	87
4.2.3 Unidade Acadêmica Instituto De Ciências Econômicas, Administrativas E Contábeis (ICEAC).....	90
4.2.4 Unidade Acadêmica Centro de Ciências Computacionais (C3)	93
4.2.5 Unidade Acadêmica Instituto de Educação (IE).....	94
4.2.6 Unidade Acadêmica Instituto de Oceanografia (IO).....	96
4.2.7 Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem (EENF).....	97
4.2.8 Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina (FAMED).....	98
4.2.9 Unidade Acadêmica Faculdade de Direito (FADIR).....	99
4.2.10 Unidade Acadêmica Instituto de Ciências Biológicas (ICB).....	100
4.2.11 Unidade Acadêmica Escola de Química e Alimentos (EQA).....	103
4.2.12 Unidade Acadêmica Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF).....	106
4.2.13 Unidade Acadêmica Instituto De Ciências Humanas E Da Informação (ICHI)...	112
4.3 ANÁLISE DE DADOS.....	117
4.3.1 Cursos que contém disciplinas com nome de Direitos Humanos – disciplinas obrigatórias.....	118

4.3.2 Cursos que contém na ementa alguma das expressões – chave – disciplinas obrigatórias.....	118
4.3.3 Cursos que contém disciplinas com nome de Direitos Humanos – disciplina optativa.....	119
4.3.4 Cursos que contém na ementa alguma das expressões – chave – disciplinas optativas.....	120
4.3.5 Cursos que não contém disciplinas com nome de Direitos Humanos, assim como não consta nas ementas algumas das expressões – chave.....	120
4.4 CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS DO ESTUDO DE CASO	124
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	129
6 REFERÊNCIAS.....	135

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema a oferta da Educação em Direitos Humanos (EDH) nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Para tanto, serão analisados todos os Quadros de Sequência Lógica dos cursos de graduação da instituição, a fim de verificar a existência de disciplinas com a denominação “Direitos Humanos” e, ainda, examinar as ementas para identificar a presença de expressões-chave relacionadas ao tema. Importante salientar que os projetos pedagógicos dos cursos não serão analisados.

Considerando-se que, a obrigatoriedade da Educação em Direitos humanos foi prevista no art. 8º da Lei 11.340/2006, assim como o Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CP nº 1/2012, regulamentou a Educação em Direitos Humanos no Brasil. Contudo, na realidade da educação superior, essa determinação nem sempre é cumprida ou o é, de forma insuficiente.

Diante disso, emergem as seguintes questões norteadoras: como os cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande tratam a Educação em Direitos Humanos em seus Quadros de Sequência Lógica? Em que medida ocorre o cumprimento da legislação pertinente? Assim como a hipótese é a seguinte: A Universidade Federal do Rio Grande não está cumprindo a obrigatoriedade da Educação em Direitos Humanos de forma integral.

As Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (2012) estabelecem que a EDH constitui um eixo fundamental para a formação cidadã e para o aprimoramento do desempenho profissional. Assim, impõe-se a obrigatoriedade da inclusão do tema em todos os níveis de ensino, inclusive no superior.

O objetivo geral consiste em verificar se a instituição FURG cumpre a exigência legal de ofertar, de forma obrigatória, a Educação em Direitos Humanos.

Os objetivos específicos são:

- identificar, no ordenamento jurídico brasileiro, como a Educação em Direitos Humanos é tratada;
- revisar a literatura contemporânea sobre o tema;

- investigar, nos Quadros de Sequência Lógica e as ementas das disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande, se a EDH é incluída, nos cursos de graduação da FURG e de que maneira ocorre essa inclusão.

O presente estudo se justifica considerando que os direitos humanos constituem um conjunto de instrumentos normativos – como pactos, convenções e tratados – destinados à proteção da dignidade da pessoa humana (Mazzuoli, 2025, p. 438–447). A dignidade humana, por sua vez, implica o pleno exercício da liberdade e da igualdade, bem como a garantia de condições mínimas de sobrevivência (Sarlet, 2015, p. 37–41).

Após os acontecimentos da Segunda Guerra Mundial, cresceu a preocupação internacional com a promoção da paz e a prevenção de conflitos. Nesse contexto, foi criada, em 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU), que, em 1948, proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Esse documento tem como finalidade proteger a dignidade da pessoa humana e promover valores universais como paz, liberdade, igualdade e bem-estar, independentemente de raça, cor, nacionalidade ou origem.

Neste contexto, surge a EDH que representa um eixo estruturante da educação integral, que compreende a formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o desenvolvimento humano (art. 205, CF/1988). Engloba um conjunto de teorias e práticas voltadas ao conhecimento, à promoção e à aplicação dos direitos humanos na vida cotidiana. Sua finalidade é proporcionar uma educação transformadora, baseada na dignidade da pessoa humana e na promoção da justiça social (arts. 2º e 3º das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, 2012).

A educação em direitos humanos deve ser ininterrupta e contínua, desde a educação infantil até a pós-graduação, podendo ser implementada tanto de forma transversal quanto por meio de disciplina específica. A transversalidade deve ocorrer de maneira integrada às demais áreas do conhecimento, favorecendo a abordagem interdisciplinar e crítica da temática (Rodrigues; Birnfeld, 2023, p. 34–35).

A educação, conforme o art. 205 da Constituição Federal, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Já o art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) estabelece que o ensino superior deve desenvolver no educando o pensamento reflexivo, a capacidade de participação social, o reconhecimento e a resolução de problemas e o

aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos pelas gerações. Nesse contexto, a Educação em Direitos Humanos torna-se componente indispensável à formação integral.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de investigar se a EDH vem sendo efetivamente ofertada na educação superior. Nesse sentido, a escolha de uma instituição específica – a FURG – permite avaliar concretamente o cumprimento da legislação que torna obrigatória sua implementação.

Para a elaboração deste trabalho, serão utilizados referenciais teóricos reconhecidos: no campo da educação, como Paulo Freire e Libânio, no campo dos direitos humanos e da EDH, autores como Vera Maria Candau, Horácio Wanderlei Rodrigues, Fernanda Lapa, André de Carvalho Ramos, Flávia Piovesan e Fábio Konder Comparato, entre outros.

A metodologia adotada será bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica abrangerá livros, artigos científicos, dissertações e teses, enquanto a pesquisa documental se concentrará na análise dos documentos oficiais dos cursos de graduação da FURG. As fontes legais serão consultadas em sites institucionais e oficiais, assim como será utilizado ChatGPT para a correção e revisão do texto.

A estrutura do trabalho seguirá a seguinte organização:

- Capítulo 1: apresentação do estado da arte, com pesquisa nos bancos de dados CAPES e CONPEDI, buscando identificar estudos contemporâneos sobre a oferta da EDH nos cursos de graduação;
- Capítulo 2: contextualização teórica da Educação em Direitos Humanos, com definição conceitual dos direitos humanos, sua evolução histórica e a importância da EDH na graduação e na sociedade;
- Capítulo 3: apresentação e análise da FURG, de seus cursos e documentos institucionais, culminando na investigação das ementas das disciplinas quanto à presença da EDH.

Por fim, serão apresentadas as considerações finais, nas quais se buscará retomar as questões centrais, sintetizar os resultados obtidos e indicar caminhos para o aprimoramento da inserção da Educação em Direitos Humanos na formação superior.

2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UMA REVISÃO BIBLIOGRAFICA

Na introdução foram apresentados o tema da pesquisa, o problema, a hipótese, os objetivos, o geral e específicos, as justificativas, o referencial teórico e, por fim, a metodologia adotada. Neste capítulo, será relatada a pesquisa realizada com o propósito de verificar o estado do conhecimento, isto é, identificar os trabalhos desenvolvidos nos últimos cinco anos sobre a Educação em Direitos Humanos, analisando as contribuições que essas produções podem oferecer à presente investigação. Além disso, busca-se apontar eventuais lacunas ainda existentes e indicar como esta pesquisa pretende contribuir para preenchê-las.

De acordo com Rodrigues e Grubba (2023), o estado do conhecimento consiste em uma revisão bibliográfica sobre determinado tema, dentro de um recorte temporal específico, com o objetivo de identificar as produções existentes, compreender o que já foi pesquisado e reconhecer as lacunas que ainda persistem, possibilitando propor novas abordagens investigativas (Rodrigues; Grubba, 2023, p. 180-181).

Conforme Silva, Souza e Vasconcellos (2020, p. 4), o estado do conhecimento constitui um estudo sistemático das produções científicas e acadêmicas recentes sobre um determinado assunto, no qual a análise das obras busca identificar os enfoques e perspectivas adotados pelos pesquisadores. (Silva, Souza e Vasconcellos, 2020, p. 4). Neste sentido, Nez (2024) complementa que “em essência, essa metodologia oferece uma visão panorâmica sobre o que já foi explorado dentro do campo de estudo analisado”, permitindo compreender o estágio atual da pesquisa e orientar futuras investigações. (Nez 2024, p. 28).

Segundo Morosini e Fernandes (2014), por meio do estado do conhecimento, o pesquisador pode analisar de que forma determinado objeto de estudo vem sendo investigado pela comunidade acadêmica, bem como estabelecer parâmetros para o desenvolvimento de sua própria pesquisa, conforme se observa no texto a seguir:

(...) estado do conhecimento como uma matéria formativa e instrumental que favorece tanto a leitura de realidade do que está sendo discutido na comunidade acadêmica, quanto em relação a aprendizagens da escrita e da formalização metodológica para desenvolvimento do percurso investigativo. (...) estado de conhecimento é identificação, registro, categorização que levem à reflexão e síntese sobre a produção científica de uma determinada área, em um determinado espaço de tempo, congregando periódicos, teses, dissertações e livros sobre uma temática específica. (Morosini; Fernandes, 2014, p. 155)

Tendo em vista que “faz-se necessário considerar que a construção de uma produção científica está relacionada não apenas à pessoa/pesquisador que a produz, mas também às

influências da instituição na qual está inserida, do país em que vive e de suas relações com a perspectiva global” (Morosini, 2014, p. 102), a pesquisa que visa analisar o estado do conhecimento mostra-se fundamental para compreender o que já foi investigado sobre determinado objeto de estudo, bem como identificar lacunas e possibilidades de novas pesquisas (Nez, 2024, p. 17).

Neste sentido, realizou-se uma investigação com recorte temporal dos últimos cinco anos, voltada aos trabalhos que abordam a Educação em Direitos Humanos na graduação, em âmbito nacional, ou seja, no Brasil. As fontes utilizadas foram o banco de dados da CAPES, que reúne teses e dissertações, e o CONPEDI, cujas publicações foram analisadas a partir de três revistas: *Revista de Pesquisa e Educação Jurídica*, *Revista Direitos Humanos em Perspectiva* e *Revista Direitos Humanos e Efetividade*.

Assim, em 25 de julho de 2025, procedeu-se à busca nos referidos bancos de dados, cujos resultados são apresentados e analisados a seguir.

2.1 PRIMEIRA BASE DE DADOS: CAPES TESES E DISSERTAÇÕES

Realizou-se a pesquisa no Banco de Teses e Dissertações da CAPES, com o propósito de identificar, registrar e categorizar as produções acadêmicas relacionadas à temática investigada. Para tanto, foram utilizados como descritores os termos: “educação em direitos humanos” e “graduação”; “educação em direitos humanos” e “ensino superior”; “educação em direitos humanos” e “projeto pedagógico”. A busca foi direcionada à ocorrência dessas expressões nos títulos, resumos e palavras-chave dos trabalhos. Como parâmetro temporal, consideraram-se as produções desenvolvidas nos últimos cinco anos, de modo a garantir a atualidade e a relevância dos dados obtidos.

2.1.1 Primeiros descritores

Realizou-se a busca utilizando os descritores “educação em direitos humanos” e “graduação”. Inicialmente, foram encontradas 56 obras. Após a aplicação do filtro temporal correspondente aos últimos cinco anos, o número reduziu-se para 44 trabalhos. Os critérios de

seleção adotados consistiram na presença dos descritores no título, no resumo ou nas palavras-chave das produções analisadas. A partir desses parâmetros, foram selecionados nove trabalhos para compor o corpus da pesquisa.

1 - GOMES, Bruno Veras. **Transversalidade: Eixo da Educação em Direitos Humanos na Graduação em Direito**. Orientador: Prof. Dr. Fernando César Bezerra de Andrade (2021). Dissertação (mestrado em direito) - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa. 2021.

2 -SALES, Daniel Marcelo Benvenuti de. **A Organização Curricular na Trajetória Formativa dos Futuros Bacharéis em Direito: Um Olhar a partir da Educação em Direitos Humanos Canoas**. Orientador: Prof. Dr. Clede Antônio Casagrande. (2021). Dissertação (mestrado em educação) – Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade La Salle, Canoas. 2021.

3 -BARTMEYER, Susana Maria. **Educação em Direitos Humanos e Violência no Ensino Superior: Diálogos das Estudantes de Graduação**. Orientador: Prof. Dr. Nei Alberto Salles Filho (2022). Dissertação (mestrado em ciências sociais aplicadas) - Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa.

4 - MACIEL, Tiales Junior. **Educação em Direitos Humanos na Graduação em Direito no Âmbito das Universidades Comunitárias do Estado do Rio Grande do Sul**. Orientador: professor Pós Doutor Clóvis Gorczewski. 2022. Dissertação (mestrado em direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul. 2022.

5 - ROCHA, Taluana Wenceslau. **Fundamentos da Educação em Direitos Humanos no Ensino Jurídico Brasileiro**. Orientador: Sem acesso a está informação. 2023. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Goiânia. 2023.

6 - MATOSO, Rubiane Bakalarczyk. **Os Direitos Humanos nos Currículos dos Cursos de Direito de Universidades Públicas Brasileiras: desafios e possibilidades na formação continuada de professores**. Orientador: Professor Dr. Luís Fernando Lopes. 2022. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias Instituição de Ensino) – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação e Novas Tecnologias. Centro Universitário Internacional, Curitiba. 2022.

7 - MEDEIROS, Elineide Meireles. **Educação em Direitos Humanos na Formação e na Prática Docente na Visão de Professores da Rede Pública Estadual de Rio Branco**. Orientadora: Profª. Dra. Lenilda Rêgo Albuquerque de Faria. 2022. Dissertação (Mestrado de Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre. 2022.

8 - SILVA, Matheus Estevão Ferreira da. **Competência Moral, Gênero e Sexualidades, e Religiosidade na Formação Inicial Pública Paulista em Pedagogia**. Orientadora: Dr.^a Patrícia Unger Raphael Bataglia; Co-Orientadora: Dr.^a Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo. 2022. Dissertação. (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Campus de Marília. 2022.

9 - LISBOA, Edson da Silva Rodrigues. **Justiça Social, Currículo e Minorias Sociais: Possibilidades de Emancipação na Perspectiva Freiriana**. Orientador: Prof. Dr. Luís Fernando Lopes. 2022. Dissertação. (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias) - Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias. 2022.

2.1.2 Segundos descritores

A busca foi realizada com os descritores “educação em direitos humanos” e “ensino superior”, resultando inicialmente em 55 obras. Após a aplicação do filtro temporal referente aos últimos cinco anos, permaneceram 23 trabalhos. Os critérios de seleção consideraram a ocorrência dos descritores no título, resumo ou palavras-chave, além da exclusão das obras já contempladas na busca anterior. Com base nesses parâmetros, foram selecionados dez trabalhos para análise.

10 - SILVA, Daiane da Luz. **Educação em Direitos Humanos: Uma Análise das Licenciaturas**. Orientador: informação não divulgada. 2020. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade). Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade da Universidade Federal da Bahia

11 - MACIEL, Talita Santana. **Educação em Direitos Humanos na Educação Superior: Análise de Cursos de Pedagogia do Estado de São Paulo**. Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo. 2023. Tese. (Doutorado em Educação). o Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual Paulista, campus de Marília (Faculdade de Filosofia e Ciências – FFC). 2023.

12 - SANTANA, Alery Felinto. **Currículo de Licenciaturas Acompanhadas pelo Setor de Estudos e Assessoria Pedagógica: Articulações Discursivas Referentes à Incorporação da Educação em Direitos Humanos**. Orientadora: Prof.^a Dr.^a Lucinalva A. Ataíde de Almeida. 2022. Dissertação. (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco. 2022

13 - NASCIMENTO, Laureane Aparecida do. **A Formação de Professores e os Direitos Humanos nos Currículos de Cursos de Pedagogia de Universidades no Paraná**.

Orientador: Professor Dr. Alceli Ribeiro Alves. 2022. Dissertação (mestrado profissional em Educação e Novas Tecnologias) – Programa de Pós-graduação profissional em Educação e Novas Tecnologias, Uninter, Curitiba, 2022

14 - LIMA, Renata Miranda de. **Educação em Direitos Humanos: A Clínica de Direitos Humanos como Instrumento para Promoção de Direitos e Acesso à Justiça em Rondônia.** Orientador: Prof. Dr. Estevão Rafael Fernandes. 2020. Dissertação. (Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça). Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. 2020.

15 - ROCHA, Sandra Soceki da. **A Educação em Direitos Humanos na Formação de Docentes: Um Estudo a Partir de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de Licenciatura em Ciências Biológicas.** Orientador: Prof. Dr. Roberto Dalmo Varallo Lima de Oliveira. Coorientadora: Profa. Dra. Orliney M. Guimarães. 2023. Dissertação. (Mestrado em Educação). Programa de e Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2023.

16 - PEREIRA, Aletheia Woyames Duarte Ferreira e. **Ações afirmativas para afrodescendentes na educação superior: uma análise comparada da agenda normativa entre Brasil e Uruguai.** Orientador: informação não divulgada. 2022. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos). Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás. 2022.

17 - HOLANDA, Driely Xavier de. **No Caminho à Universidade Tinha Uma Pedra: Reflexões Sobre a Emancipação Discursiva e o Acesso de Jovens de Origem Popular à Universidade.** 2020. Orientadora: Profª Drª Suelídia Maria Calaça; Coorientador: Prof. Dr. Pedro Farias Francelino. Dissertação. (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas). Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. 2020

18 - OLIVEIRA, Suziane Cristina silva de. **Educação para o Desenvolvimento Sustentável: Análise das Políticas Nacionais de Educação para o Ensino Superior e o Cumprimento da meta 4.7 da Agenda 2030.** 2023. Dissertação. (Mestrado em Direito). Orientadora: Profª Drª Elisaide Trevisam. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. 2023

19 - MENEZES, Roberta Goncalves Bezerra de. **O Lugar da Educação em Direitos Humanos no Curso de Direito: Uma Discussão em Torno da Experiência no Processo de Formação na Universidade Regional do Cariri – URCA.** Orientador: Prof. Dr. Alexandre Magno Tavares da Silva. 2022. Dissertação. (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas). Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, na linha de Políticas Públicas em Educação em Direitos Humanos, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB 2022

2.1.3 Terceiros descritores

A busca foi realizada com os descritores “educação em direitos humanos” e “projeto pedagógico”, resultando inicialmente em 17 obras. Após a aplicação do filtro temporal referente aos últimos cinco anos, permaneceram 13 trabalhos. Os critérios de seleção consideraram a ocorrência dos descritores no título, resumo ou palavras-chave, bem como a exclusão das obras já contempladas nas buscas anteriores.

Com base nesses parâmetros, foram selecionados 11 trabalhos; entretanto, cinco deles já haviam sido incluídos nos descritores anteriores. Assim, restaram seis trabalhos. Observou-se, contudo, que em três desses, embora os descritores estivessem presentes, o enfoque recaía sobre o ensino médio, divergindo do objeto desta pesquisa. Dessa forma, três trabalhos foram efetivamente selecionados por estarem em consonância com a temática investigada.

20 - PIVA, Susi Francis Amaral. **Direitos Humanos e Formação Humana: lutas e resistências de professoras da Educação Básica do Distrito Federal frente aos discursos antigênero na escola.** Orientador: não informado. 2022. Dissertação. (Mestrado em Direitos Humanos). Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Goiânia. 2022.

21 - RAMOS, Edson Luiz. **Direitos Humanos: Um olhar dos docentes e das docentes do Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba. Orientador: informação não divulgada.** 2023. Dissertação. (Mestrado em educação profissional e tecnológica). Programa de Pós-graduação em educação profissional e tecnológica da Universidade Federal de Santa Maria. 2023.

22 - ARAUJO, Priscylla de Leu. **A Formação do Arquivista à Luz dos Direitos Humanos.** Orientadora: Prof.^a Dr.^a Clarissa Moreira dos Santos Schmidt. 2023. Dissertação. (Mestrado em Ciência da Informação). Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense. 2023.

2.2 SEGUNDA BASE DE DADOS – CONPEDI

No Banco de dados do CONPEDI, as pesquisas serão realizadas nas seguintes revistas: Revista de Pesquisa e Educação Jurídica, Revista de Direitos Humanos em perspectivas, Revista de Direitos Humanos e efetividade.

2.2.1 Revista de Pesquisa e Educação Jurídica

Com o objetivo de identificar, registrar e categorizar as obras relacionadas à temática, realizou-se a busca utilizando os descritores: “educação em direitos humanos” e “graduação”; “educação em direitos humanos” e “ensino superior”; “educação em direitos humanos” e “projeto pedagógico”. A seleção considerou a ocorrência desses descritores no título, resumo e palavras-chave dos trabalhos. Como parâmetro temporal, foram incluídas apenas as produções desenvolvidas nos últimos cinco anos.

2.2.1.1 Primeiros descritores

A busca foi realizada com os descritores: “Educação em direitos humanos” “graduação”. Não foram encontrados trabalhos.

2.2.1.2 Segundos descritores

A busca foi realizada com os descritores: “educação em direitos humanos” “ensino superior”. Foi encontrado um trabalho, o trabalho a seguir:

23 - MOREIRA, Alexandre Magno Augusto. A liberdade Acadêmica na Educação em Direitos Humanos no Ensino Jurídico: Uma Proposta a Partir da Transversalidade. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica, Florianópolis, Brasil, v. 6, n. 1, p. 83–104, 2020. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2525-9636/2020.v6i1.6573
--

2.2.1.3 Terceiros descritores

A busca foi realizada com os descritores: “educação direitos humanos” “projeto pedagógico”. Não foram encontrados trabalhos.

2.2.2 Revista de Direitos Humanos em Perspectivas

Com o objetivo de identificar, registrar e categorizar as obras relacionadas à temática, foi realizada uma busca utilizando os descritores: “educação em direitos humanos” e “graduação”; “educação em direitos humanos” e “ensino superior”; “educação em direitos humanos” e “projeto pedagógico”. A seleção considerou a ocorrência desses termos no título, resumo e palavras-chave dos trabalhos. Como parâmetro temporal, foram incluídas apenas as produções desenvolvidas nos últimos cinco anos.

2.2.2.1 Primeiros descritores

A busca foi realizada com os descritores: “educação em direitos humanos” “graduação”. Não foram encontrados trabalhos.

2.2.2.2 Segundos descritores

A busca foi realizada com os descritores: “educação em direitos humanos” “ensino superior”. Não foram encontrados trabalhos.

2.2.2.3 Terceiros descritores

A busca foi realizada com os descritores: “educação direitos humanos” “projeto pedagógico”. Não foram encontrados trabalhos.

2.2.3 Revista de Direitos Humanos e Efetividade

Com o objetivo de identificar, registrar e categorizar as obras relacionadas à temática, foi realizada uma busca utilizando os descritores: “educação em direitos humanos” e “graduação”; “educação em direitos humanos” e “ensino superior”; e “educação em direitos humanos” e “projeto pedagógico”. A seleção considerou a ocorrência desses termos nos títulos, resumos e palavras-chave dos trabalhos. Como parâmetro temporal, foram incluídas apenas as produções desenvolvidas nos últimos cinco anos.

2.2.3.1 Primeiros descritores

A busca foi realizada com os descritores: “educação em direitos humanos” “graduação”. Foram encontrados três trabalhos, mas esses trabalhos não foram selecionados, tendo em vista os descritores não se fizeram presente.

2.2.3.2 Segundos descritores

A busca foi realizada com os descritores “educação em direitos humanos” e “ensino superior”. Foram encontrados quatro trabalhos, dos quais três foram descartados por não apresentarem os descritores de forma adequada. Assim, apenas um trabalho atendeu aos critérios de seleção e está apresentado a seguir.

24 - JESUS, Thiago Allisson Cardoso de; SANTOS, Rosélia Araújo Rodrigues dos. Uma análise sobre compliance e a educação em direitos humanos para desjudicialização no Brasil contemporâneo. Revista de Direitos Humanos e Efetividade, Florianópolis, Brasil, v. 7, n. 2, p. 39–59, 2022. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0022/2021.v7i2.8219.

2.2.3.3 Terceiros descritores

A busca foi realizada com os descritores: “educação direitos humanos” “projeto pedagógico”. Não foram encontrados trabalhos.

2.3. ANÁLISE ESTRUTURAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS

Após a seleção dos trabalhos, passamos a analisá-los, a seguir será apresentado um quadro contendo informações sobre os referidos trabalhos e logo, após serão explorados os respectivos dados contidos no quadro.

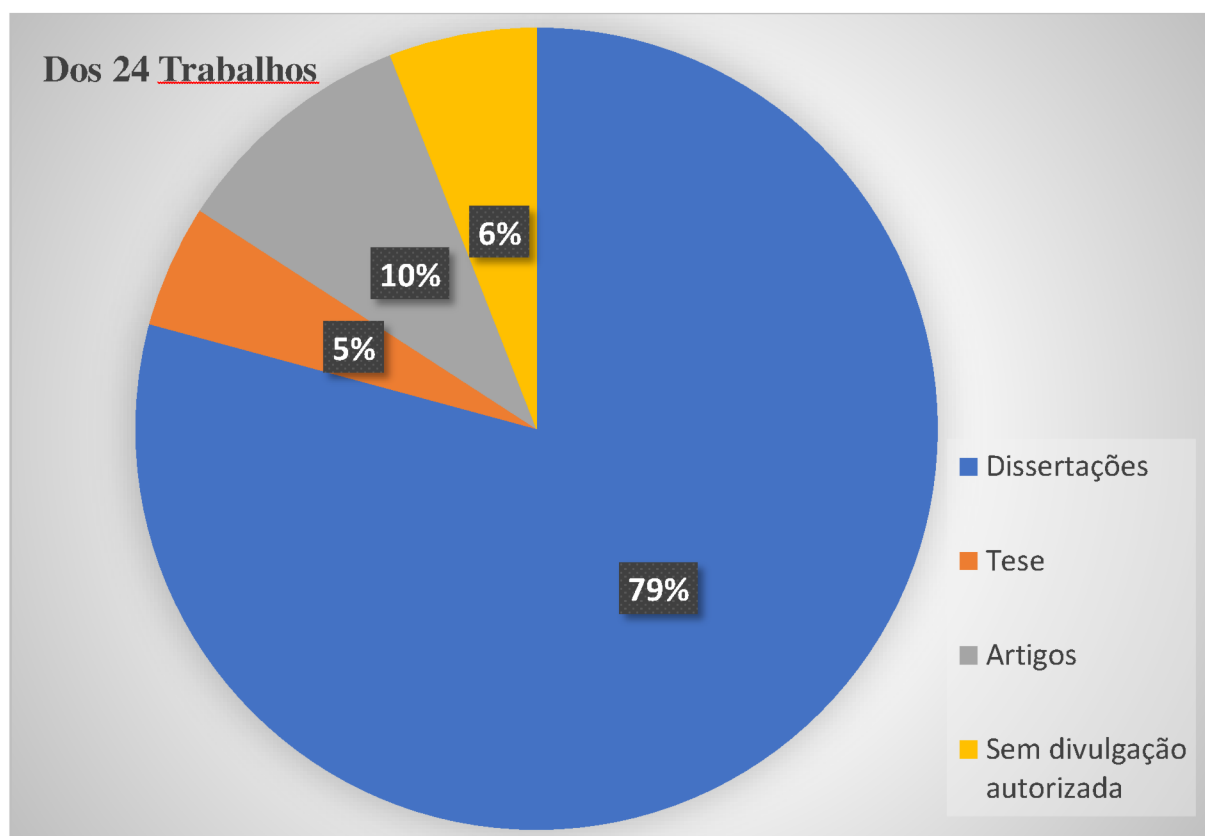
Nº	Nome	Autor	Tipo- nível	Programa	Região	Ano
01	Transversalidade: Eixo da Educação em Direitos Humanos na Graduação em Direito.	GOMES, Bruno Veras	Dissertação	Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB	Nordeste	2021
02	A Organização Curricular na Trajetória Formativa dos Futuros Bacharéis em Direito: Um Olhar a partir da Educação em Direitos Humanos Canoas.	SALES, Daniel Marcelo Benvenuti de	Dissertação	Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade La Salle , Canoas.	Sul	2021
03	. Educação em Direitos Humanos e Violência no Ensino Superior: Diálogos das Estudantes de Graduação	BARTMEYER, Susana Maria	Dissertação	Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa.	Sul	2022
04	Educação em Direitos Humanos na Graduação em Direito no Âmbito das Universidades Comunitárias do Estado do Rio Grande do Sul	MACIEL, Tiales Junior.	Dissertação	Programa de Pós-graduação em Direito , Universidade de Santa Cruz do Sul .	Sul	2022
05	Divulgação	Não autorizada				
06	Os Direitos Humanos nos Currículos dos Cursos de Direito de	MATOSO, Rubiane Bakalarczyk.	Dissertação	– Programa de Pós-graduação Profissional em	Sul	2022

	Universidades Públicas Brasileiras: desafios e possibilidades na formação continuada de professores.			Educação e Novas Tecnologias. Centro Universitário Internacional, Curitiba.		
07	Educação em Direitos Humanos na Formação e na Prática Docente na Visão de Professores da Rede Pública Estadual de Rio Branco	MEDEIROS, Elineide Meireles	Dissertação	Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre	Norte	2022
08	Competência Moral, Gênero e Sexualidades, e Religiosidade na Formação Inicial Pública Paulista em Pedagogia	SILVA, Matheus Estevão Ferreira da	Dissertação	Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Campus de Marília.	Sudeste	2022
09	Justiça Social, Currículo e Minorias Sociais: Possibilidades de Emancipação na Perspectiva Freiriana	LISBOA, Edson da Silva Rodrigues	Dissertação	- Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias.	Sul	2022
10	Divulgação	Não autorizada				
11	Educação em Direitos Humanos na Educação Superior: Análise de Cursos de Pedagogia do Estado de São Paulo	MACIEL, Talita Santana	Tese	Programa de Pós - graduação em Educação da Universidade Estadual Paulista, campus de Marília	Sudeste	2023
12	Currículo de Licenciaturas Acompanhadas pelo Setor de Estudos e Assessoria Pedagógica: Articulações Discursivas Referentes à Incorporação da Educação em Direitos Humanos	SANTANA, Alery Felinto	Dissertação	Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco	Nordeste	2022
13	A Formação de Professores e os Direitos Humanos nos Currículos de Cursos de Pedagogia de Universidades no Paraná	NASCIMENTO, Laureane Aparecida do	Dissertação	Programa de Pós-graduação profissional em Educação e Novas Tecnologias, Uninter, Curitiba.	Sul	2022
14	. Educação em Direitos Humanos: A Clínica de Direitos Humanos como Instrumento para Promoção de Direitos e Acesso à Justiça em Rondônia	LIMA, Renata Miranda de	Dissertação	Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, da	Norte	2020

				Universidade Federal de Rondônia – UNIR.		
15	A Educação em Direitos Humanos na Formação de Docentes: Um Estudo a Partir de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de Licenciatura em Ciências Biológicas.	ROCHA, Sandra Soceki da	Dissertação	Programa de e Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Paraná, Curitiba	Sul	2023
16	Divulgação	Não autorizada				
17	No Caminho à Universidade Tinha Uma Pedra: Reflexões Sobre a Emancipação Discursiva e o Acesso de Jovens de Origem Popular à Universidade.	HOLANDA, Driely Xavier de	Dissertação	Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB	Nordeste	2020
18	Educação para o Desenvolvimento Sustentável: Análise das Políticas Nacionais de Educação para o Ensino Superior e o Cumprimento da meta 4.7 da Agenda 2030	OLIVEIRA, Suziane Cristina silva de	Dissertação	Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Centro-oeste	2023
19	. O Lugar da Educação em Direitos Humanos no Curso de Direito: Uma Discussão em Torno da Experiência no Processo de Formação na Universidade Regional do Cariri – URCA.	MENEZES, Roberta Goncalves Bezerra de	Dissertação	Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, na linha de Políticas Públicas em Educação em Direitos Humanos, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB	Nordeste	2022
20	Divulgação	Não autorizada				
21	Divulgação	Não autorizada				
22	A Formação do Arquivista à Luz dos Direitos Humanos	ARAUJO, Priscylla de Leu.	Dissertação	Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense	Sudeste	2023
23	. A liberdade Acadêmica na Educação em Direitos Humanos no Ensino Jurídico: Uma Proposta a Partir da Transversalidade	MOREIRA, Alexandre Magno Augusto	Artigo	Revista de Pesquisa e Educação Jurídica.	Sul	2020
24	Uma análise sobre compliance e a educação em direitos humanos para desjudicialização no Brasil contemporâneo	JESUS, Thiago Allisson Cardoso de; SANTOS, Rosélia Araújo Rodrigues dos	Artigo	Revista de Direitos Humanos e Efetividade	Sul	2022

Com base no levantamento apresentado, constatou-se que, dos vinte e quatro trabalhos inicialmente selecionados, cinco não possuíam autorização para divulgação, razão pela qual foram excluídos das etapas posteriores da análise. Assim, o corpus final da pesquisa foi composto por dezenove produções acadêmicas devidamente autorizadas. No que se refere à tipologia dos trabalhos, observa-se a expressiva predominância de dissertações de mestrado, que somam dezesseis estudos, evidenciando o papel central da pós-graduação stricto sensu na consolidação do debate sobre Educação em Direitos Humanos. Além das dissertações, identifica-se a presença de apenas uma tese de doutorado e dois artigos científicos, o que revela uma menor incidência de pesquisas nesse tema em outros formatos acadêmicos. Essa distribuição sugere que o campo ainda se encontra em processo de amadurecimento, com maior concentração de investigações no nível do mestrado. Tal cenário reforça a importância das universidades e dos programas de pós-graduação como espaços privilegiados para a produção de conhecimento crítico e sistematizado sobre a temática.

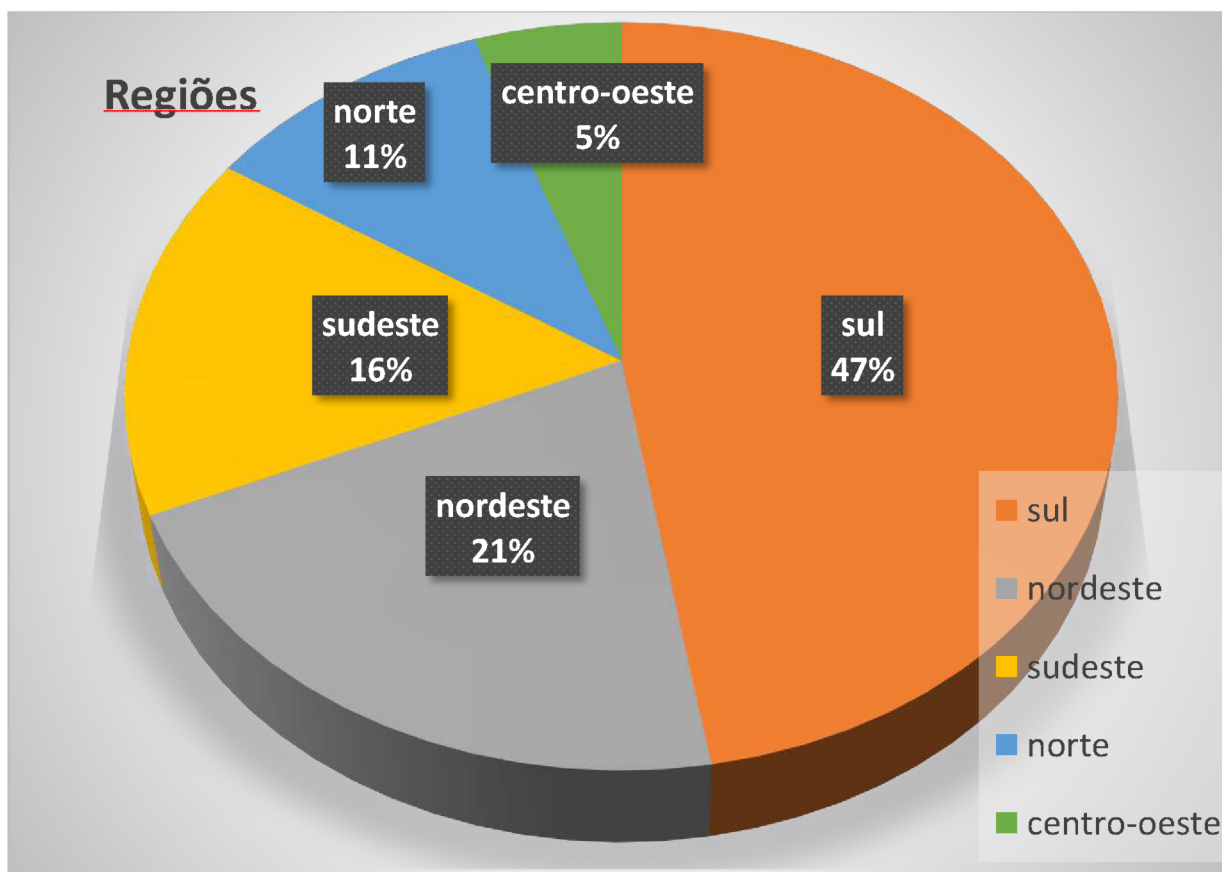
Com o intuito de tornar mais clara essa distribuição quantitativa dos trabalhos analisados, apresenta-se, na sequência, um gráfico ilustrativo que sintetiza visualmente os dados obtidos.



O levantamento e a análise dos trabalhos selecionados permitiram identificar a distribuição regional das produções acadêmicas acerca da Educação em Direitos Humanos no ensino superior brasileiro. Observa-se uma concentração significativa de pesquisas na Região Sul, que reúne o maior número de estudos, totalizando nove trabalhos, o que evidencia a consolidação do tema em programas de pós-graduação dessa região.

Em seguida, destaca-se a Região Nordeste, com quatro produções, revelando um movimento relevante de investigação voltado às políticas públicas e à formação em direitos humanos. A Região Sudeste aparece com três trabalhos, demonstrando presença consistente, embora menos expressiva em termos quantitativos. A Região Norte contribui com dois estudos, indicando um campo em expansão, especialmente relacionado ao acesso à justiça e à formação docente. Por fim, a Região Centro-Oeste apresenta apenas um trabalho, o que aponta para uma menor incidência de pesquisas sobre a temática nessa localidade. Essa distribuição evidencia desigualdades regionais na produção científica e reforça a necessidade de ampliação dos estudos em determinadas regiões do país.

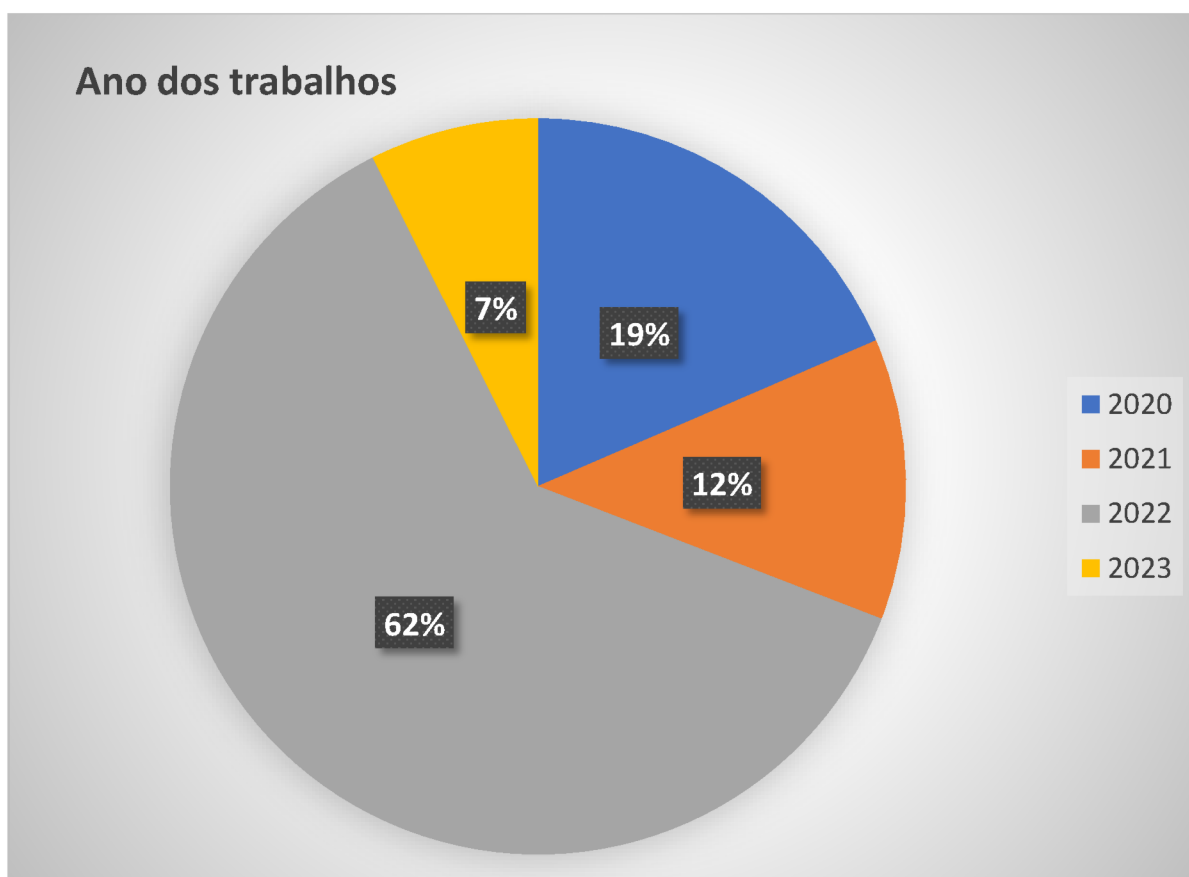
Para melhor compreensão visual dessa distribuição, na sequência será apresentado um gráfico que sintetiza quantitativamente o número de trabalhos por região.



A partir da sistematização dos trabalhos selecionados, observa-se que as produções acadêmicas analisadas, concentram-se majoritariamente no período recente, evidenciando o fortalecimento do debate acerca da Educação em Direitos Humanos no ensino superior. As pesquisas mais antigas identificadas datam do ano de 2020, totalizando três trabalhos, o que já indica um movimento inicial de consolidação do tema. No ano de 2021, foram localizadas duas produções, mantendo a continuidade das investigações. O destaque recai sobre o ano de 2022, que reúne o maior número de estudos, com dez trabalhos publicados, demonstrando um crescimento significativo do interesse acadêmico e institucional pela temática.

Em 2023, por sua vez, foram identificadas quatro produções, o que reforça a tendência de expansão e aprofundamento das discussões nos últimos anos. Essa distribuição temporal evidencia não apenas a atualidade do tema, mas também sua relevância crescente no campo educacional e jurídico.

Para melhor visualização dessa evolução ao longo dos anos, na sequência será apresentado um gráfico que sintetiza quantitativamente os dados referentes ao ano de publicação das produções analisadas.



Além das análises realizados anteriormente, também é importante acrescentar sobre os programas de pós-graduação em que os trabalhos foram desenvolvidos, seis pertencem à área de Educação, quatro aos programas de Direitos Humanos e dois à área de Direito. Além disso, três estudos foram produzidos em cursos de Educação e Tecnologias, um em Ciências da Informação e outro em Ciências Aplicadas. Os artigos, por sua vez, foram publicados na *Revista de Pesquisa e Educação Jurídica* e na *Revista de Direitos Humanos e Efetividade*, ambas reconhecidas por sua contribuição ao debate acadêmico sobre a Educação em Direitos Humanos.

2.4. ANÁLISE SEMÂNTICA DOS TRABALHOS SELECIONADOS

Após a análise dos aspectos estruturais dos trabalhos selecionados, este momento do capítulo dedica-se à apresentação de um resumo de cada pesquisa, destacando seus principais elementos. Serão abordados tópicos relevantes de cada obra, como a metodologia adotada, o referencial teórico utilizado e outras informações pertinentes ao desenvolvimento e aos resultados dos estudos.

O primeiro trabalho analisado é o de Gomes (2021), cujo objeto de pesquisa trata da importância da Educação em Direitos Humanos (EDH) na formação de juristas, em uma perspectiva voltada à descolonização do currículo jurídico e à universalização do conhecimento. Para o autor, é essencial a transversalidade de saberes que promovam o respeito às diversidades e a construção de uma sociedade mais justa. Contudo, o ensino jurídico nacional ainda enfrenta barreiras que dificultam a formação de profissionais comprometidos com a justiça social e com a tutela da dignidade humana, perpetuando antigas práticas de exclusão presentes desde o início da história do país.

Ainda segundo Gomes (2021), torna-se indispensável uma formação mais humanizada dos juristas, na qual a EDH funcione como instrumento essencial. É preciso compreender como essa formação tem ocorrido e se ela se mostra efetiva. Para tanto, o autor analisou as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, com enfoque na transversalidade da EDH, realizando uma pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico. A avaliação da transversalidade foi conduzida com base em um “conteúdo de orientação francesa”. Ao final, Gomes (2021) concluiu, apoiando-se em

Warat, que a transversalidade é indispensável à EDH, porém não suficiente, visto que a efetividade dessa educação requer uma profunda mudança pedagógica.

De modo semelhante, Sales (2021) analisou o currículo dos cursos de Direito para compreender como a EDH é apresentada na formação dos futuros juristas, investigando as possibilidades e consequências do cumprimento – ou não – dessa exigência. O estudo, fundamentado em Phronesis, buscou refletir sobre conceitos como responsabilidade e solidariedade na construção do conhecimento. A metodologia utilizada foi documental e teórica, visando correlacionar os resultados da pesquisa com os conteúdos filosóficos. Como resultado, Sales (2021) constatou que a ausência da EDH acarreta uma formação incompleta e ainda arraigada no positivismo jurídico. Assim, defende uma educação baseada em valores humanos, reflexiva, solidária e consciente de suas responsabilidades sociais.

A pesquisa de Bartmeyer (2022) aborda a EDH como ferramenta de enfrentamento à violência na graduação. A autora analisou grupos de diálogo com mulheres da UEPG em três momentos distintos, investigando o conhecimento sobre direitos humanos e as formas de violência vivenciadas. Constatou-se o reduzido debate sobre a temática e a recorrência de violências psicológicas, morais, sexuais e físicas na instituição. Além disso, observou-se que a relação professor-aluna ainda favorece os homens e que a universidade carece de mecanismos eficazes para o enfrentamento da violência. Nesse contexto, Bartmeyer (2022) conclui que a EDH pode atuar como importante ferramenta de transformação, promovendo respeito, igualdade e valorização das diferenças.

No mesmo sentido, Maciel (2022) analisou a efetivação da EDH nos cursos de Direito das universidades comunitárias do Rio Grande do Sul, verificando o cumprimento das diretrizes do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Foram examinadas grades curriculares e projetos pedagógicos, com metodologia hipotético-dedutiva. O autor concluiu que a EDH é, por vezes, oferecida de forma implícita, e em outros casos, de modo explícito, sendo muitas vezes trabalhada de forma transversal, mesmo quando a disciplina de Direitos Humanos não aparece formalmente no projeto pedagógico.

A pesquisa de Matoso (2022) investigou os currículos de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, da Universidade Federal do Paraná e da Universidade de São Paulo, buscando compreender como se efetiva a EDH. O estudo, de caráter qualitativo e documental, verificou a adequação dos currículos às diretrizes do PNEDH e às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Constatou-se que, embora os currículos apresentem boa

estrutura, não há disciplinas específicas sobre direitos humanos. Na UFPR, as disciplinas correlatas são, em sua maioria, optativas; na USP, o núcleo de prática em direitos humanos não integra a matriz curricular; e na UFSC, o currículo apresenta poucas disciplinas voltadas à temática.

A formação integral é essencial em todas as profissões, mas no magistério torna-se imprescindível. Nessa perspectiva, Medeiros (2022) buscou compreender o diálogo entre a formação de professores e a EDH em Rio Branco. A pesquisa, de natureza qualitativa e bibliográfica, baseou-se na análise de documentos e na aplicação de questionários on-line a professores. Os resultados indicaram a ausência de uma EDH estruturada e contínua, além de uma visão reducionista sobre os direitos humanos. O autor defende a urgência de uma formação crítica e reflexiva, capaz de promover a emancipação dos indivíduos e fortalecer o compromisso com a efetivação dos direitos humanos.

De forma semelhante, Silva (2022) investigou a formação dos futuros pedagogos quanto às diversidades de gênero e sexualidade, dando continuidade a uma pesquisa anterior. O estudo comparou dois cursos de Pedagogia de uma universidade pública paulista, um que incluiu e outro que não incluiu a educação em gênero e sexualidade. A metodologia envolveu revisão bibliográfica, análise documental e pesquisa empírica, com participação de 317 graduandos. Constatou-se que a educação em gênero e sexualidade permanece frágil, e que a maioria dos estudantes não se considera preparada para lidar com tais temas na prática docente.

Já Lisboa (2022) investigou a presença da EDH no curso de Filosofia, motivado pela reflexão sobre sua importância para a justiça social. Com base em Paulo Freire e sua pedagogia emancipatória, o autor buscou relacionar direitos humanos, justiça e currículo, analisando cinco instituições de ensino superior. A pesquisa incluiu a criação de um blog com trinta vídeos e uma proposta de debate por meio do cinema, com exibição de filmes voltados à temática dos direitos humanos. Concluiu-se que os currículos analisados podem funcionar como instrumentos interculturais de emancipação e transformação social. O autor ressalta, contudo, que, em se tratando de justiça social, a concessão de benefícios a um grupo implica, muitas vezes, a limitação a outro, revelando que a justiça envolve redistribuição de oportunidades.

Por fim, a tese de Maciel (2023) analisou a implementação das políticas públicas de EDH nos cursos presenciais de Pedagogia no estado de São Paulo. Considerando os desafios impostos pela ideologia neoliberal, o estudo apontou a formação docente como elemento central para a efetivação da EDH. A metodologia combinou pesquisa bibliográfica e documental com

coleta qualitativa de dados por meio de questionários. Ao final, Maciel (2023) constatou que a oferta da EDH nas instituições paulistas é insuficiente, destacando a necessidade de maior reflexão e fortalecimento dessa formação no ensino superior, especialmente na formação de professores.

No mesmo sentido, o trabalho de Santana (2022) analisou três cursos de licenciatura, Dança, Teatro e Música, com o objetivo de verificar a presença da Educação em Direitos Humanos (EDH) nos currículos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e do Centro de Artes e Comunicação (CAC). Considerando que os currículos das universidades públicas são complexos e tendem a reproduzir uma educação hegemônica, torna-se necessário compreender como a EDH é efetivada nesses espaços. O estudo foi norteado por questionamentos elaborados em conjunto com coordenadores e demais atores da educação superior, tendo como referencial teórico Laclau e Mouffe, o que permitiu uma análise crítica sobre a incorporação da EDH nos cursos.

Os resultados da pesquisa de Santana (2022) indicam que a pedagogia desses cursos é orientada por uma perspectiva contra a visão hegemônica. Verificou-se a existência da EDH nas licenciaturas, porém sem garantia de continuidade. Constatou-se, ainda, a necessidade de maior investimento na formação docente, a fim de mitigar tendências neoliberais e neoconservadoras. Tal formação deve estar comprometida com a sociedade, com o ser humano e com o respeito e a valorização do outro, consolidando uma prática educativa pautada na ética e na transformação social.

A preocupação com a formação integral dos professores também é evidenciada no trabalho de Nascimento (2022), que analisou a oferta de EDH nos cursos de Pedagogia de três universidades do Paraná. O autor contextualiza o tema e conceitua os principais termos – educação, direitos humanos e EDH – destacando a importância da formação docente para o desenvolvimento social. Além disso, ressalta os desafios enfrentados pelos futuros professores e a necessidade de uma formação sólida, inclusive em direitos humanos, para enfrentar tais demandas de forma crítica e reflexiva.

Após a análise curricular, Nascimento (2022) constatou que, na Universidade A, das 58 disciplinas obrigatórias, 13 apresentavam conteúdos relacionados à EDH. Na Universidade B, de 57 disciplinas, seis tratavam do tema. Já na Universidade C, das 50 disciplinas analisadas, cinco se relacionavam à educação em direitos humanos. O autor destaca que as optativas não

foram incluídas na análise, pois nem sempre são ofertadas regularmente, o que limita o acesso dos estudantes ao tema.

A pesquisa de Lima (2020) abordou a viabilidade de implantação de uma “Clínica de Direitos Humanos” em Rondônia, analisando seu formato, funcionamento e sustentabilidade sob os aspectos financeiro, jurídico e político. O projeto buscava criar um instrumento de enfrentamento à violência e às violações de direitos humanos, especialmente nos conflitos fundiários e socioambientais que envolvem povos tradicionais. A metodologia adotada foi bibliográfica e qualitativa, complementada por entrevistas de campo.

Os resultados de Lima (2020) apontaram a viabilidade da implantação da clínica nas microrregiões de Ji-Paraná e Porto Velho, considerando-a uma ferramenta importante para combater as violações de direitos humanos no estado. O estudo destaca que iniciativas semelhantes já existem em outros estados e países, reforçando a pertinência da proposta e seu potencial de impacto social positivo.

Com foco semelhante na promoção dos direitos humanos, o trabalho de Rocha (2023) investigou a oferta da EDH na formação dos futuros pedagogos. O autor contextualiza a temática, ressaltando a importância da escola na formação social e cidadã, e discute o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Além disso, critica a escassez de materiais pedagógicos voltados à EDH e defende que esses recursos devem refletir a diversidade cultural brasileira, contribuindo para uma educação plural e inclusiva.

Ao analisar os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Ciências Biológicas, Rocha (2023) observou que, das 30 instituições investigadas, 26 faziam referência à Resolução nº 2, de julho de 2015. No entanto, verificou-se que a EDH é abordada de forma transversal, por meio de temáticas específicas, e não como disciplina autônoma, o que limita sua efetividade como eixo formativo essencial na educação superior.

A pesquisa de Holanda (2020) analisou a relação entre leitura, produção textual e emancipação de jovens de origem popular, investigando como essas práticas influenciam o acesso e a permanência no ensino superior sob a perspectiva dos direitos humanos. O estudo, desenvolvido com participantes do curso Pré-Universitário *PET Conexões de Saberes* da Universidade Federal da Paraíba, utilizou abordagem qualitativa com fundamento dialético.

Os resultados apresentados por Holanda (2020) reforçam a concepção freiriana de que a educação é instrumento de transformação social. A autora defende que a leitura, a escrita e a

reescrita são práticas essenciais à emancipação e à representatividade do indivíduo na sociedade. Assim, dominar a linguagem escrita é condição para a autonomia e para o exercício pleno da cidadania.

A dissertação de Oliveira (2023) examinou o cumprimento, pelo Brasil, dos compromissos assumidos com a ONU na Agenda 2030, especialmente no que se refere ao ODS 4.7, voltado à educação para o desenvolvimento sustentável. O estudo analisou políticas públicas relacionadas à temática, defendendo uma formação voltada à consciência ambiental e ao compromisso intergeracional. A pesquisa utilizou abordagem dedutiva, exploratória e qualitativa, fundamentada na análise documental.

Oliveira (2023) concluiu que, embora inexistam políticas públicas específicas voltadas à educação para o desenvolvimento sustentável, a EDH tem exercido papel substitutivo nesse processo, promovendo valores éticos, ambientais e sociais. Assim, a autora evidencia a convergência entre a educação em direitos humanos e o desenvolvimento sustentável como pilares de uma formação voltada à preservação da vida e à justiça social.

Na mesma direção, Menezes (2022) analisou a oferta da EDH no curso de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em Iguatu (CE), a fim de compreender sua implementação na formação jurídica. A pesquisa envolveu análise documental do Projeto Pedagógico do Curso e investigação de campo, utilizando abordagem dedutiva e qualitativa. Segundo o autor, a EDH no ensino jurídico ainda está em processo de consolidação, enfrentando obstáculos financeiros e administrativos que dificultam sua efetivação plena.

De acordo com Menezes (2022), apesar do compromisso ético da instituição com a formação cidadã, há carência de práticas sistemáticas de EDH. O estudo ressalta a urgência de fortalecer a dimensão humanística e ética na formação jurídica, superando o modelo tecnicista predominante e promovendo uma atuação profissional comprometida com a dignidade humana.

Com foco semelhante, Araújo (2023) investigou a presença da EDH nos cursos de Arquivologia das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, destacando o papel do arquivista na efetivação do direito à informação. A metodologia consistiu na análise de projetos pedagógicos e ementas de 16 cursos. Os resultados apontaram que apenas algumas universidades, como UFMG, UFRGS e UNB, ofertam disciplinas relacionadas à temática, enquanto outras, como FURG e UFF, encontram-se em processo de reformulação curricular.

Araújo (2023) concluiu que a maioria dos cursos de Arquivologia não contempla a EDH de forma efetiva. Além disso, as disciplinas sobre acesso à informação restringem-se à legislação, sem promover reflexão crítica sobre o papel social do arquivista na garantia de direitos, o que limita o alcance formativo e ético desses cursos.

No campo jurídico, Moreira (2020) analisou a liberdade acadêmica e sua relação com a efetivação transversal da EDH. O autor destacou que a educação, direito fundamental previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, tem como finalidade o pleno exercício da cidadania. A pesquisa, de natureza bibliográfica e dedutiva, abordou o direito de ensinar e aprender, discutindo a autonomia docente e a importância do professor na construção do conhecimento crítico-transformador. Concluiu que a transversalidade da EDH é um instrumento eficaz para o ensino jurídico voltado à cidadania e aos valores democráticos.

Por fim, o artigo de Jesus e Santos (2021) examinou a EDH como mecanismo de *compliance* e de desjudicialização no Brasil, relacionando-a ao Objetivo 16 da Agenda 2030, “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”. Os autores argumentam que o fortalecimento da EDH contribui para a diminuição da cultura do litígio e o fortalecimento da ética pública. Afirmam que, se os direitos humanos fossem efetivamente respeitados, muitas ações judiciais poderiam ser evitadas, e a educação se tornaria um instrumento de prevenção e responsabilidade social. Concluem que o excesso de judicialização decorre de uma formação jurídica voltada ao contencioso, e não à cultura de direitos humanos e de paz.

2.5 TRABALHADOS SELECIONADOS - APROXIMAÇÃO E DISTANCIAMENTO

Após a análise estrutural e semântico dos trabalhos selecionados, torna-se relevante examinar os textos identificando as aproximações e os distanciamentos em relação à investigação aqui desenvolvida. Essa etapa permite compreender de que forma outros estudos vêm abordando a Educação em Direitos Humanos (EDH) no ensino superior e quais lacunas ainda persistem nesse campo. Assim, busca-se estabelecer um diálogo crítico com as produções existentes, destacando convergências teóricas, metodológicas e temáticas, bem como as divergências quanto aos objetos de estudo, contextos institucionais e propósitos investigativos. Tal análise possibilita situar a presente pesquisa no panorama científico atual, reforçando sua relevância e contribuição para o avanço do conhecimento na área.

A dissertação de Gomes (2021) apresenta semelhanças com a pesquisa pretendida no que se refere à análise de como é oferecida a Educação em Direitos Humanos (EDH) nos cursos de graduação. No entanto, enquanto Gomes (2021) investiga especificamente os cursos de Direito, a pesquisa aqui proposta analisará a oferta de EDH em diferentes cursos de uma mesma instituição. De modo semelhante, a pesquisa de Sales (2021) também se aproxima por abordar a presença da EDH na graduação, mas se diferencia por restringir-se aos cursos de Direito, ao passo que a pesquisa pretendida examinará todos os cursos de uma universidade pública do sul do Brasil.

O trabalho de Bartmeyer (2022) guarda relação com a pesquisa em desenvolvimento, especialmente por discutir a EDH na graduação e seus benefícios nos âmbitos pessoal e profissional. As pesquisas divergem, contudo, porque Bartmeyer (2022) analisa a EDH como instrumento de enfrentamento da violência no ensino superior, enquanto esta dissertação busca compreender como a EDH vem sendo efetivada em uma instituição específica, a FURG. A dissertação de Maciel (2022) também se aproxima ao enfatizar a formação de futuros profissionais e a análise documental universitária, mas seu foco recai sobre a formação de juristas, diferindo da presente pesquisa, que examina a formação em todos os cursos.

A obra de Matoso (2022) aproxima-se ao analisar os currículos dos cursos de Direito em três universidades, verificando a presença da EDH nas disciplinas. Contudo, distancia-se por concentrar-se na formação de professores de Direito. Já Medeiros (2022) apresenta afinidade ao investigar a EDH no ensino superior e sua relevância para a formação de futuros profissionais, embora sua pesquisa tenha como foco a formação docente, ao passo que esta pretende abarcar diferentes áreas de formação.

A pesquisa de Silva (2022) é convergente quanto à defesa de uma educação voltada à convivência pacífica com as diversidades, mas difere no público analisado: Silva (2022) trata da formação de pedagogos, e esta pesquisa aborda múltiplos cursos. O trabalho de Lisboa (2022) também dialoga com a pesquisa pretendida, destacando a importância da EDH no ensino superior para uma formação integral e cidadã. Diverge, porém, por analisar o curso de Filosofia em cinco instituições distintas, enquanto esta análise incidirá sobre vários cursos de uma única universidade.

A tese de Maciel (2023) aproxima-se ao investigar a efetividade da EDH no ensino superior e sua relevância na formação de profissionais, mas se diferencia por concentrar-se nos cursos de Pedagogia de São Paulo. A pesquisa de Santana (2022), por sua vez, é semelhante na

análise da oferta de EDH em faculdades públicas, embora se distancie ao associar o tema à crítica à visão hegemônica da educação.

O trabalho de Nascimento (2022) também guarda afinidade, uma vez que ambos pretendem compreender a presença da EDH na formação universitária. Contudo, Nascimento (2022) limita-se aos cursos de Pedagogia, enquanto a presente pesquisa examinará todos os cursos da FURG. Já o estudo de Lima (2020) aproxima-se ao refletir sobre a promoção dos direitos humanos, mas difere por abordar sua efetivação por meio de uma “clínica de direitos humanos”, ao passo que esta pesquisa considera a educação como o principal meio de concretização desses direitos.

O trabalho de Rocha (2023) relaciona-se à pesquisa proposta ao investigar a incidência da EDH na formação docente e esclarecer conceitos fundamentais, como direitos humanos e sua importância para todas as áreas profissionais. Em contrapartida, a pesquisa de Holanda (2020) se distancia por não estabelecer uma relação direta entre os descritores e o enfoque temático adotado.

A dissertação de Oliveira (2023) diferencia-se por tratar das políticas públicas voltadas à educação para o desenvolvimento sustentável, enquanto esta pesquisa analisa a oferta da EDH em uma universidade pública do Rio Grande do Sul. Já a de Menezes (2022) se aproxima ao abordar a EDH no ensino superior, ainda que restrita ao curso de Direito, ao passo que a presente investigação contemplará diversos cursos da mesma instituição. O estudo de Araújo (2023) também converge quanto à preocupação com a inserção da EDH nas instituições de ensino superior, mas se afasta por analisar um único curso em várias universidades, enquanto aqui o foco recai sobre todos os cursos de uma instituição específica.

O artigo de Moreira (2020) apresenta semelhanças com a pesquisa pretendida, pois ambas analisam a incidência da EDH na graduação. Contudo, Moreira (2020) limita-se ao curso de Direito, enquanto a presente abrange todos os cursos de uma universidade pública do interior do Rio Grande do Sul. Já o artigo de Jesus e Santos (2021) aproxima-se ao compreender a EDH como promotora de uma cultura de respeito à dignidade humana, mas se diferencia por enfatizar a redução de ações judiciais, enquanto esta dissertação busca compreender como a EDH contribui para a formação integral do sujeito.

Diante do exposto, constata-se que a maioria dos trabalhos analisados são dissertações, com destaque para a região Sul e para o ano de 2022. O Programa de Pós-Graduação em Educação foi o mais representativo. Observa-se, ainda, que a maior parte das pesquisas tem

como foco a oferta da EDH em cursos específicos de graduação, como Pedagogia, Filosofia e Direito, sendo Holanda (2020) o trabalho mais distante em relação ao objeto de estudo da presente dissertação.

2.6 REVISÃO DO CONHECIMENTO – ALGUMAS CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

A pesquisa desenvolvida neste primeiro capítulo permitiu mapear o estado do conhecimento sobre a Educação em Direitos Humanos (EDH) no ensino superior brasileiro nos últimos cinco anos, oferecendo um panorama abrangente das tendências, enfoques e lacunas que caracterizam a produção acadêmica recente sobre o tema. A partir das bases de dados da CAPES e do CONPEDI, foram localizados e analisados dezenove trabalhos – entre dissertações, teses e artigos – que abordam, de diferentes formas, a inserção, o desenvolvimento e a efetividade da EDH nos cursos de graduação.

O levantamento revelou um conjunto diversificado de perspectivas teóricas e metodológicas, mas também um quadro de desigualdades regionais e de concentração temática, o que reforça a necessidade de estudos mais amplos e sistematizados sobre o assunto.

O primeiro aspecto a destacar é a predominância dos programas de Pós-Graduação das regiões Sul e Sudeste na produção sobre EDH, especialmente nos campos da Educação e do Direito. Esse dado demonstra que, embora o tema desperte interesse crescente, sua investigação ainda se concentra em determinados polos universitários, refletindo a distribuição desigual da pesquisa acadêmica no país.

A região Sul respondeu por quase metade das dissertações e artigos identificados, enquanto o Centro-Oeste e o Norte apresentaram números reduzidos, evidenciando a necessidade de maior incentivo à pesquisa sobre EDH em contextos menos representados. Essa desigualdade regional sugere que o avanço da EDH como campo de investigação depende não apenas de políticas nacionais de fomento, mas também da consolidação de redes interinstitucionais que integrem diferentes realidades educacionais e culturais.

O levantamento demonstra, ainda, que os programas de Pós-Graduação em Educação concentram o maior número de pesquisas sobre o tema, seguidos pelos programas de Direitos Humanos e, em menor proporção, pelos de Direito. Essa distribuição reforça a percepção de

que a EDH, embora reconhecida como princípio formativo e obrigação curricular, ainda não se consolidou plenamente como objeto de estudo autônomo dentro do campo jurídico, permanecendo majoritariamente vinculada à dimensão pedagógica.

De modo geral, os estudos analisados compartilham uma preocupação central: compreender como a EDH vem sendo inserida nos currículos e nas práticas pedagógicas das universidades brasileiras. Embora as abordagens variem conforme o campo disciplinar, observa-se consenso quanto à necessidade de que a EDH seja incorporada como eixo formativo e permanente.

Essa compreensão deriva da concepção ampliada de educação em direitos humanos, orientada por valores de dignidade, cidadania, igualdade e solidariedade. Contudo, a revisão evidencia que essa concepção é mais afirmada no discurso do que concretizada nas práticas institucionais. Em muitos casos, a presença da EDH nos projetos pedagógicos é meramente formal, sem resultar em transformações efetivas na cultura universitária.

A análise comparativa das dissertações e artigos revela a predominância de metodologias qualitativas, com destaque para estudos de caso, análises documentais e pesquisas bibliográficas. Esse predomínio indica a preocupação dos pesquisadores em compreender os significados e dinâmicas subjacentes à implementação da EDH, mais do que em quantificar resultados. A partir do exame detalhado das obras, é possível identificar algumas tendências temáticas recorrentes na produção recente.

Um grupo expressivo de pesquisas dedica-se a compreender a EDH como instrumento de formação ética e cidadã, voltado ao desenvolvimento integral dos sujeitos e à consolidação de uma cultura de direitos. Nesse conjunto, destacam-se os trabalhos que associam a EDH à construção de valores democráticos e à superação de práticas excludentes.

Outra vertente importante aborda a inserção da EDH em currículos específicos – notadamente nos cursos de Direito, Pedagogia e Filosofia –, analisando a coerência entre as diretrizes institucionais e os princípios do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Também se observa o surgimento de estudos que relacionam a EDH a temas contemporâneos, como diversidade de gênero, justiça social e sustentabilidade, ampliando o escopo das discussões sobre cidadania e dignidade humana.

Essas tendências evidenciam a expansão e diversificação do debate acadêmico sobre EDH, acompanhando as transformações sociais e as novas demandas éticas da sociedade

brasileira. Nota-se, entretanto, a carência de estudos interinstitucionais e comparativos, capazes de indicar padrões, desafios comuns e boas práticas. O predomínio de pesquisas situadas nos cursos de Direito e Educação reforça a necessidade de estender a discussão para outras áreas do conhecimento, fortalecendo o caráter interdisciplinar e transversal da EDH.

Outro ponto relevante é a constatação de que, embora os estudos reconheçam a importância das diretrizes legais, nenhum deles analisou todos os cursos de uma mesma instituição. Essa lacuna revela a distância entre o plano normativo e a realidade institucional, comprometendo a consolidação da EDH como política educacional. Tal constatação justifica a pertinência da presente pesquisa, que busca preencher esse vazio investigativo ao analisar, concretamente, o cumprimento da legislação sobre a EDH em uma universidade pública federal.

Os estudos revisados também reforçam que a EDH não se limita à transmissão de conteúdos, mas implica uma mudança de paradigma pedagógico. A ênfase desloca-se da aprendizagem de normas para a formação de atitudes e valores que expressem o respeito à dignidade humana. A literatura indica que essa transformação requer condições institucionais e políticas de longo prazo: formação continuada de professores, revisão curricular, incentivo à pesquisa interdisciplinar e compromisso institucional com a cultura dos direitos humanos. No entanto, tais condições ainda são raramente atendidas de forma integral, o que demonstra a necessidade de políticas mais consistentes e duradouras.

Os dados revelam também a predominância de uma perspectiva humanista e emancipatória, fortemente inspirada na pedagogia crítica. Autores como Paulo Freire são frequentemente citados como referência teórica para a compreensão da educação como prática libertadora e dialógica. Essa influência manifesta-se na ênfase dos trabalhos em promover uma formação voltada à autonomia e à consciência crítica, capaz de transformar a realidade social.

As pesquisas reconhecem, contudo, que a concretização dessa proposta exige romper com modelos tradicionais de ensino, centrados na memorização e na autoridade docente. Assim, a EDH é compreendida como processo educativo em permanente construção, que demanda reflexão constante e abertura ao diálogo entre saberes e experiências diversas.

A revisão permite observar, ainda, que as temáticas de diversidade e inclusão vêm ganhando espaço, especialmente nas áreas de Educação e Ciências Sociais. Estudos sobre gênero, sexualidade, raça e minorias indicam que a EDH constitui um caminho promissor para a promoção da igualdade e o enfrentamento das múltiplas formas de discriminação presentes no ambiente universitário.

No entanto, esses temas ainda são tratados de modo pontual e pouco articulado aos currículos, reforçando a percepção de que as instituições de ensino ainda não incorporaram plenamente a perspectiva dos direitos humanos como eixo estruturante de suas políticas pedagógicas e administrativas.

Outro aspecto relevante identificado é a crescente articulação entre a EDH e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, sobretudo o ODS 4, que trata da educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Essa aproximação indica que a EDH vem sendo compreendida como parte de um projeto global de desenvolvimento sustentável, no qual a formação cidadã e a responsabilidade social das instituições de ensino superior assumem papel estratégico.

Em síntese, o levantamento realizado neste capítulo confirma que a Educação em Direitos Humanos constitui um campo em consolidação, com produção significativa, porém ainda fragmentada. A revisão permitiu identificar avanços teóricos, como a valorização da transversalidade e da interdisciplinaridade, mas também revelou limitações persistentes quanto à institucionalização, avaliação e articulação entre teoria e prática.

As universidades brasileiras vêm incorporando o tema de forma gradual, embora desigual e, por vezes, superficial. Falta uma política nacional consistente de acompanhamento e fomento à EDH, capaz de transformar diretrizes normativas em compromissos pedagógicos efetivos.

Essas constatações justificam o avanço, no próximo capítulo, para uma discussão conceitual e normativa, que permita compreender os fundamentos teóricos e jurídicos da Educação em Direitos Humanos. Esse aprofundamento é indispensável para analisar criticamente os resultados observados e compreender as razões pelas quais as políticas existentes ainda não alcançam a efetividade esperada.

Assim, o segundo capítulo examinará as bases filosóficas, legais e pedagógicas da EDH, abordando os principais conceitos que permeiam a EDH, o conceito de direitos humanos, sua construção através dos tempos, o princípio da dignidade da pessoa humana, da obrigatoriedade, da EDH no ensino superior, assim como a importância da EDH no contexto social. A partir dessa discussão, será possível construir o referencial teórico necessário para compreender, no terceiro capítulo, como essas diretrizes se concretizam – ou deixam de se concretizar – na prática das instituições de ensino superior.

3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – UMA CONTEXTUALIZAÇÃO NECESSÁRIA

No capítulo anterior, foi apresentada uma revisão bibliográfica referente aos estudos desenvolvidos nos últimos cinco anos sobre a Educação em Direitos Humanos no ensino superior. Nesta etapa da dissertação, o tema será aprofundado por meio de uma contextualização teórica, abordando, inicialmente, o conceito de direitos humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana. Em seguida, será discutido o processo histórico de construção desses direitos, bem como o conceito de Educação em Direitos Humanos, sua aplicação na graduação e, por fim, sua relevância no contexto social.

A Educação em Direitos Humanos tem como finalidade promover os direitos humanos e difundir uma cultura baseada no respeito, na tolerância, na liberdade e na igualdade para todos, sem quaisquer formas de discriminação. Também busca fortalecer a cultura de paz e a proteção da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, antes de tratar especificamente da educação em direitos humanos, é necessário conceituar e contextualizar alguns termos. Primeiramente, será apresentado o conceito de direitos humanos; em seguida, o de dignidade da pessoa humana. Posteriormente, será abordado o conceito de educação, seguido da educação em direitos humanos, da educação em direitos humanos no ensino superior e, por fim, a importância dessa educação para o convívio em sociedade.

3.1 DIREITOS HUMANOS – CONSTRUINDO UM CONCEITO

É importante destacar que a terminologia “direitos humanos” pode variar conforme o autor. Norberto Bobbio emprega a expressão “direitos dos homens”, Alexandre de Moraes utiliza “direitos humanos fundamentais” e Dallari adota a mesma denominação. Entretanto, neste trabalho, será utilizado o termo “direitos humanos”, independentemente da nomenclatura adotada pelos diferentes doutrinadores.

Para evitar confusões entre os conceitos de direitos humanos e direitos fundamentais, segundo Guerra (2025), embora ambos tenham como núcleo a liberdade, não são sinônimos (Guerra, 2025, p. 1). Os direitos humanos visam proteger a dignidade da pessoa humana em

âmbito internacional, enquanto os direitos fundamentais possuem o mesmo objetivo, porém restritos ao plano nacional e positivados na Constituição Federal (Comparato, 2019, p. 70).

Os direitos humanos, estão previstos em declarações, pactos e outros documentos internacionais que o Brasil é signatário, esse é o entendimento de Mazzuoli no texto a seguir:

[...] quando se fala em “direitos humanos” se está a referir aos direitos inscritos em tratados e declarações sobre a matéria ou decorrentes de costumes internacionais, isto é, de normas advindas do direito internacional público, sejam relativas ao sistema global (onusiano) ou aos sistemas regionais de proteção. Trata-se, em suma, daqueles direitos que já ultrapassaram as fronteiras estatais e ascenderam ao plano da proteção de índole e nível internacional. (Mazzuoli, 2025, P.37)

São fundamentados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, com a finalidade de proteger a dignidade humana perante possíveis violações estatais e obrigar o Estado a garantir condições essenciais para uma vida digna (Moraes, 2021, p. 60). “A dignidade da pessoa humana é o atributo moral do indivíduo, que o qualifica enquanto ser. A pessoa possui um valor em si, que constitui sua dignidade [...]” (Siqueira Jr.; Oliveira, 2016, p. 68).

Neste sentido, Siqueira Jr., Oliveira, (2016) afirma que os direitos humanos são instrumentos para efetivar a tutela da dignidade humana em todo o planeta, como se observa a seguir:

Os direitos humanos são aquelas cláusulas mínimas para que o homem viva em sociedade com dignidade. Na relação indivíduo-sociedade, sempre se verificou a existência de normas que garantissem os aludidos direitos em face da sociedade ou do Estado em que está inserido o indivíduo. Os direitos humanos são limitações contra o forte intervencionismo estatal. O contorno do que hoje se denomina direitos humanos tem sua origem no direito natural e, posteriormente, pela luta histórica contra os regimes de opressão, o que desencadeou uma série de valores que, segundo o consenso contemporâneo, devem estar presentes em qualquer sociedade. (Siqueira Jr., Oliveira, 2016, p. 49)

Compreendem um conjunto de direitos inerentes aos seres humanos, pautados na liberdade, igualdade e na proteção da dignidade da pessoa humana (Ramos, 2021, p. 31). Certas necessidades são comuns a todos, independentemente de cultura ou localização, como o direito à vida, à alimentação, à água potável, à saúde e à habitação (Dallari, 2004, p. 13).

Serrano (2020) ressalta que a proteção dos direitos humanos é responsabilidade do Estado e da sociedade, que deve fiscalizar violações e adotar uma postura de respeito e responsabilidade nas relações sociais.

Os direitos humanos são direitos morais de responsabilidade não só dos Estados, mas de responsabilidade moral universal e solidária (ou coletiva), a saber: a) de responsabilidade universal por serem direitos/deveres naturais e que não requerem consentimento: são direito/deveres que assumimos como indivíduos, como seres

racionais; b) de responsabilidade solidária (ou coletiva) que assumimos por sermos membro de uma família, de um grupo, de uma coletividade, de uma nação, de um povo ou humanidade, que fazem parte de um contexto e de uma história. (Serrano, 2020, p. 117)

Embora existissem manifestações embrionárias desde a Antiguidade, foi em 1948 que os direitos humanos foram positivados, com base nos princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, conforme o artigo 1º da DUDH: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.” (Art. 1º, DUDH, 1948). Esses direitos decorrem da própria natureza humana e da dignidade inerente, não sendo concessões estatais, mas garantias que o poder político deve assegurar (Herkenhoff, 2011, p. 13).

Conforme Moraes (2021), os direitos humanos foram construídos em diferentes momentos históricos e por distintos povos, sempre com o objetivo de estabelecer um Estado com base na liberdade, igualdade e legalidade.

Consolidar os direitos humanos é essencial para afastar a “cultura anti - humana”, que rompe o diálogo e cria mundos antagônicos. É necessário promover uma cultura voltada aos seres humanos, baseada no diálogo e na Educação em Direitos Humanos (EDH) (Herkenhoff, 2011, p. 35). Os “[...] direitos humanos não são mera declaração de vontade de se construir um mundo desta ou daquela maneira. Trata-se de realidades objetivas, de satisfação de necessidades humanas para uma vida potencialmente justa para todos.” (Ruiz, 2015, p. 179-180).

Ao abordar o tema, Marocco (2017) deixa claro que os direitos humanos não são apenas direitos positivados, sem efetividade, assim como não são apenas mais uma disciplina nos cursos de direito, os direitos humanos devem estar expressos em todas as condutas humanas, e quando isto não ocorrer deve-se reivindicar para si e para outros. Como previsto no texto a seguir:

Apesar de muitos acreditarem que os Direitos Humanos são meramente artigos não cumpridos [...], que são parte de mais uma das inúmeras disciplinas curriculares do curso de Direito, ou, ainda, que consistem numa atividade cívica, é preciso compreender que estas garantias tendem a ser muito mais que isso. São direitos que por sua essência moral, devem constar subjetivamente em cada ser humano, são intrínsecos e genuínos a cada pessoa que os deve exigir para si, reconhecendo-os e exigindo-os para todos. (Marocco, 2017, p. 57)

Conforme exposto anteriormente, os direitos humanos podem receber diferentes denominações, a depender do autor. No entanto, para evitar confusões, é importante destacar que direitos humanos não se confundem com direitos fundamentais. Embora ambos se baseiem nas liberdades, sua formação histórica se deu em momentos distintos de luta, culminando na

Declaração Universal dos Direitos Humanos e consolidando-se em diversos documentos internacionais. Esses direitos têm como pilares a liberdade, a igualdade, a solidariedade e a promoção de uma cultura de paz, com o objetivo de tutelar a dignidade da pessoa humana. Neste sentido, o próximo tópico abordará o conceito de dignidade humana.

3.2 DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A concepção de dignidade humana evoluiu ao longo do tempo. Na Grécia Antiga, não abrangia todos os indivíduos, como os escravos. Na Idade Média, aproximou-se da teologia, com a crença de que o ser humano era imagem e semelhança de Deus, conferindo dignidade a todos. Nos séculos XVII e XVIII, com o jusnaturalismo, o conceito afastou-se de sua base teológica (Castilho, 2025, p. 161).

A Igreja Católica teve grande contribuição para a formação do conceito de dignidade humana ao difundir a ideia de igualdade e introduzir o termo “pessoa”. O pensamento iluminista também foi fundamental, ao reivindicar direitos individuais e limitar o poder estatal. Montesquieu, por exemplo, fortaleceu essa limitação com a separação dos poderes (Guerra, 2025, p. 28).

O conceito contemporâneo difere do conceito da Antiguidade, quando se atribuía dignidade conforme o cargo ou função ocupada: “se estabelecia quem era mais ou menos digno [...] nem todos os indivíduos eram ‘dignos’, a dignidade estava diretamente ligada ao cargo que se ocupava ou à qualidade que se tinha.” (Holuboski, 2021, p. 20).

Segundo Pieve (2021), a mudança no entendimento da dignidade humana ocorreu em dois momentos interligados: primeiro, rompeu-se a ideia de que homem e Estado estavam em lados opostos; depois, reconheceu-se o homem como sujeito de direitos, como descrito a seguir:

A transposição do conceito de dignidade da pessoa humana, que num dado momento originário foi filosófico, filosófico, para um contexto institucionalizado ou que ao menos pudesse acompanhar e se possível influenciar as ações do Estado, passa por dois momentos distintos, mas que terminam por se complementar ao mesmo tempo em que se confundem. O primeiro vincula-se à legitimação e validade do Estado, que teria o homem como desiderato principal de um lado e como Constituinte originário de outro. O segundo, a análise do homem como sujeito de direitos e que tem na dignidade de sua espécie qualidades que lhe são intrínsecas, ou seja, se o ente sujeito de direitos é o homem e se a humanidade não se caracteriza se desprovida da dignidade e dos elementos que a constituem, constituem, então necessariamente o sujeito de direitos desaparece e com ele o próprio Estados. (Pieve, 2021, p. 2066-2077)

Para Ramos (2021), a dignidade da pessoa humana possui dois elementos: negativo e positivo. “O elemento negativo consiste na proibição de se impor tratamento ofensivo, degradante ou ainda discriminação odiosa a um ser humano. [...] Já o elemento positivo do conceito de dignidade humana consiste de condições materiais mínimas de sobrevivência a cada ser humano.” (Ramos, 2021, p. 83). Contudo, o Estado frequentemente alega falta de orçamento para não implementar políticas públicas que assegurem a reserva do possível, caracterizando omissão (Castilho, 2025, p. 163).

Segundo Dallari a dignidade da pessoa humana é a coisa mais valiosa para os seres humanos, pois a dignidade deve estar acima de todas as coisas, uma vez que é inerente a pessoa humana. Como prevê o texto a seguir:

Para os seres humanos não pode haver coisa mais valiosa do que a pessoa humana. Essa pessoa, por suas características naturais, por ser dotada de inteligência, consciência e vontade, por ser mais do que uma coisa simples porção de matéria, tem uma dignidade que a coloca acima de todas as coisas da natureza. Mesmo as teorias chamadas materialistas, que não querem aceitar a espiritualidade da pessoa humana, sempre foram forçadas a reconhecer que existe em todos os seres humanos uma parte não material. Existe uma dignidade inerente à condição humana, e a preservação dessa dignidade faz parte dos direitos humanos. (Dallari, 2004, p. 15)

A dignidade humana também se relaciona à liberdade de escolha, desde que pautada na responsabilidade e nas consequências para a coletividade (Kant, 2008, p. 64-65): “Todos os seres racionais estão, pois, submetidos a essa lei que ordena que cada um deles jamais se trate a si mesmo ou aos outros simplesmente como meios, mas sempre simultaneamente como fins em si mesmo.” (Kant, 2008, p. 64). Parte-se, ainda, do pressuposto de que a compreensão da dignidade humana está ligada à concepção de justiça (Lisboa, 2022, p. 90).

Castilho (2025) utiliza os termos eficácia positiva e eficácia negativa para tratar da obrigatoriedade de o Estado assegurar a dignidade humana. A eficácia negativa diz respeito ao direito do cidadão de questionar normas infraconstitucionais que violem direitos humanos, conforme o trecho a seguir:

A eficácia ou dimensão positiva aponta para a obrigação do Estado de concretizar a dignidade da pessoa humana ao elaborar e implementar políticas públicas e normas jurídicas. Diz respeito, então, à exigibilidade dessa postura do Estado por parte do cidadão, que poderá intentar a competente ação judicial para colocá-la em prática. Portanto, a eficácia positiva diz respeito ao direito subjetivo de ter a dignidade assegurada ou levada a efeito pelo Poder Público

Eficácia negativa – Relaciona-se com a prerrogativa de o cidadão questionar normas infraconstitucionais que repare serem violadoras da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, a dignidade é tida como um freio, uma garantia, uma barreira a proteger o cidadão. (Castilho, 2025, p. 163)

Ingo Sarlet (2015) afirma que o princípio da dignidade humana deve ser protegido pelo Estado, tanto ao evitar condutas lesivas quanto ao punir terceiros que as pratiquem. O poder estatal – Executivo e Legislativo – deve agir com base na dignidade da pessoa humana, reforçando a solidariedade entre os indivíduos (Sarlet, 2015, p. 89-90). Com base na DUDH de 1948, todos são iguais em dignidade desde o nascimento até a morte, sendo a fraternidade condição essencial para sua efetivação, uma vez que os seres humanos dependem uns dos outros (Dallari, 2004, p. 15).

Sarmento, acrescenta que a dignidade da pessoa humana é um valor intrínseco, que será garantida a medida que, se efetive a igualdade, a autonomia, assim como o acesso ao mínimo existencial de todos os seres humanos. Como expresso no texto a seguir:

Dessa compreensão, emergem, *prima facie*, os seguintes componentes do princípio da dignidade da pessoa humana: o valor intrínseco da pessoa, que veda a sua instrumentalização em proveito de interesses de terceiros ou de metas coletivas; a igualdade, que implica a rejeição das hierarquias sociais e culturais e impõe que se busque a sua superação concreta; a autonomia, tanto na sua dimensão privada, ligada à autodeterminação individual, como na pública, relacionada à democracia; o mínimo existencial, que envolve a garantia das condições materiais indispensáveis para a vida digna; e o reconhecimento, que se conecta com o respeito à identidade individual e coletiva das pessoas nas instituições, práticas sociais e relações intersubjetivas. (Sarmento, 2020, p. 133).

Percebe-se, assim, que a dignidade humana está presente na sociedade desde a Antiguidade e, com o passar do tempo, consolidou-se com o auxílio de diversos aportes, como o da Igreja Católica. A dignidade humana decorre do simples fato de alguém ser humano. Cabe ao Estado respeitá-la, evitando práticas que a violem, e agir diante de terceiros que a afrontem. Após, estudarmos o conceito de dignidade humana, no próximo momento será abordado a construção dos direitos humanos.

3.3 A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A construção dos direitos humanos ocorreu em diversos momentos históricos. Segundo Castilho (2025), já se manifestavam de forma implícita no Código de Hamurabi, por volta de 1800 a.C., com o fim de punições arbitrárias, o reconhecimento do direito ao salário pelo trabalho prestado, ao alimento da mãe, entre outros. Contudo, o despertar para a importância da proteção da dignidade humana ocorreu apenas milhares de anos depois (Castilho, 2025, p. 39).

O reconhecimento dos direitos humanos ocorreu, através de lutas, sendo que alguns documentos são considerados precursores dos direitos humanos. No que se refere aos direitos individuais, destaca-se a Carta Magna, editada em 1215 pelo rei João Sem Terra na Inglaterra. Sua aprovação foi condicionada à pressão dos barões feudais e ao pagamento de impostos, limitando o poder do rei (Comparato, 2019, p. 85). Outro documento relevante foi a *Petition of Rights*, realizada pelo Parlamento inglês, precursor do processo legal, pois estabelecia que a privação da liberdade só poderia ocorrer após sentença fundamentada nas leis vigentes (Maciel, 2022, p. 19).

Neste mesmo sentido discorre Herkenhoff, que a Magna Carta foi a precursora do constitucionalismo, tendo em vista limitou o poder do rei, como prevê o texto abaixo:

A Inglaterra deu início ao constitucionalismo -como veio a ser entendido depois – quando em 1215 os bispos barões impuseram ao rei João Sem Terra a Magna Carta. Era o primeiro freio que se opunha ao poder dos reis.

O constitucionalismo inglês desencadeou conquistas que visavam à generalidade das pessoas não obstante a origem feudal dos grandes documentos ingleses. Não eram cartas de liberdade do homem comum, eram contratos feudais escritos e nos quais o rei, como suserano, comprometia-se a respeitar os direitos dos seus vassalos. (Herkenhoff, 2011, p. 42-43)

A Magna Carta foi precursora do constitucionalismo, ao limitar o poder real. Já a previsão do Habeas Corpus surgiu na própria Carta Magna de 1215, mas seu fortalecimento ocorreu com a Lei do Habeas Corpus de 1679, consolidando o direito de ir e vir, permitindo prisões somente baseadas na lei (Castilho, 2019, p. 67). Em seguida, a *Bill of Rights*, de 1689, positivou diversos direitos visando limitar o poder do Estado, assegurando o cumprimento das leis pelo rei e estabelecendo eleições parlamentares (Moraes, 2021, p. 38).

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, proveniente da Revolução Francesa, também contribuiu significativamente para os direitos humanos. Seus 17 artigos abordavam liberdades individuais, o princípio da legalidade e outros direitos hoje considerados de primeira dimensão. Para os franceses, era essencial que a declaração fosse objeto de estudo nas escolas (Casado Filho, 2012, p. 32-33).

Já no que se refere aos direitos sociais, podem ser citadas duas constituições que foram as precursoras nestes direitos, a mexicana de 1917 e a de Weimar de 1919, sendo que, na de Weimar, foi realizada grandes avanços de direitos sociais, como o direito à sindicalização, à previdência social dentre outros. (Casado Filho, 2012, p. 36) Assim como, em suas diversas sessões foram positivados os direitos fundamentais, à vida social, à religião, o ensino e a economia. (Ferreira Filho, 2007, p. 48-49). Sendo que a Constituição do México de 1917 foi

inovadora no que se refere os direitos trabalhistas, educacionais, direitos sociais em geral, como o autor Castilho discorre no texto a seguir:

A Constituição mexicana, promulgada em 5 de fevereiro de 1917, reconhecida como a primeira Constituição liberal do mundo, Moderna para a época, por que garantia direitos civis e políticos e reformas liberais como a reforma agrária e uma avançada legislação trabalhista, além de abordar temas religiosos e educacionais. E a Constituição que ainda rege os Estados Unidos do México.

Por ter sido a primeira Constituição atribuir os direitos trabalhistas a qualidade de direitos fundamentais, a Constituição mexicana de 1917 salientou-se de maneira importante, assegurando a erradicação da exploração da pessoa humana por meio do trabalho, trazendo, assim, uma consciência da dimensão social dos direitos fundamentais do homem na história. (Castilho, 2019, 102-103)

Após a Segunda Guerra Mundial, devido às diversas violações de direitos humanos, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945, com o objetivo de manter a paz mundial, proteger futuras gerações dos conflitos e garantir a proteção dos direitos humanos globalmente (Guerra, 2016, p. 107-108). A ONU atua mundialmente por meio de programas de manutenção da paz, prevenção de conflitos, assistência humanitária, desenvolvimento sustentável, proteção do meio ambiente e dos refugiados, combate ao terrorismo e desarmamento, entre outros (Grubba, 2017, p. 41).

Com o objetivo de positivar direitos que pudessem prevenir novas atrocidades em 1948 foi realizado em Nova Iorque a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde nesta foi previsto a tutela da dignidade da pessoa humana, como bem maior a ser protegido, sendo que são signatários destes direitos todos os povos da Terra, (Casado Filho, 2012, p. 55) assim como foi expresso que todos os seres humanos tem igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, situação social, origem e outra qualquer discriminação. (Sales, 2021, p. 32)

Segue neste mesmo entendimento, Leite, pois entende que a DUDH é o documento mais importante, no que tange os direitos humanos, onde em seus trinta artigos prevê os lemas defendidos pela Revolução Francesa em 1789. Como disposto no texto a seguir:

A DUDH é documento mais importante sobre Direitos Humanos, constituindo o marco histórico no processo de consolidação, afirmação e internacionalização dos direitos da pessoa humana. [...] enaltece que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, porque são dotadas de razão e consciência e, em função de tais postulados, devem agir umas para com as outras com espírito de fraternidade. É possível sustentar que a DUDH recepciona de forma qualificada o lema da Revolução Francesa (liberdade, igualdade e fraternidade), como único meio de alcançar a justiça e a paz universais. (Leite, 2021, p. 16)

Como a DUDH, era uma mera recomendação, ainda poderia ser questionada pela comunidade internacional, assim como, não previa alguns direitos específicos, em 1966 foram adotados dois pactos internacionais que detalharam e reforçaram seus preceitos. São o Pacto

internacional dos Direitos Civis e Políticos igualdade entre homens e mulheres, que dentre diversos direitos previu: direito à vida, a proibição a tortura e escravidão, vedação de prisão arbitrária, reconhecimento da personalidade, liberdade de pensamento e consciência, direito a reunião, proteção da criança por parte da família e outros.

Já Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais previu a igualdade entre homens e mulheres, direito ao trabalho livremente escolhido, direito condição de trabalho justa, a fundação de sindicatos e filiação, direito de greve, direito a previdência social, direito a proteção especial às mães, direito a saúde, direito a educação e outros.

Diante do exposto, percebe-se que a construção dos direitos humanos resultou de intensas lutas ao longo de diferentes períodos históricos. Diversos documentos foram precursores desse processo, como a Carta Magna, o Habeas Corpus Act, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (da Revolução Francesa), a Constituição de Weimar e a Constituição Mexicana. Após os horrores da Segunda Guerra Mundial, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU), que teve como marco fundamental a Declaração Universal dos Direitos Humanos, na qual diversos direitos foram positivados.

Contudo, foi somente com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que tais direitos foram reafirmados e ganharam força normativa no âmbito internacional.

3.4. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – BASES CONCEITUAIS, NORMATIVAS E SUA IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO CIDADÃ

A Educação em Direitos Humanos (EDH) representa um processo formativo voltado para o desenvolvimento de valores, atitudes e práticas que promovam o respeito à dignidade humana e à cidadania. Para compreender sua essência, é fundamental refletir sobre o papel da educação como instrumento de emancipação e transformação social, bem como sobre as diretrizes legais que orientam sua implementação.

Neste sentido, este tópico abordará os fundamentos conceituais da educação e da EDH, além das principais normas nacionais e internacionais que estruturam e legitimam essa prática educativa, assim como abordará a EDH na graduação e a importância da mesma no contexto social.

3.4.1 A educação

A educação surgiu da necessidade de repassar os conhecimentos às novas gerações, garantindo a sobrevivência social e cultural. Com o tempo, os métodos de ensino foram aprimorados para integrar descobertas recentes aos saberes já adquiridos. O principal objetivo da educação é “criar o suporte e as condições para o desenvolvimento do ser humano que tem poder para pôr em prática as mudanças no seu tempo e espaço, sem perder a noção da crítica – que enxerga as diferenças; da ética – que considera a alteridade; e da utopia – que empurra para o possível” (Raddatz, 2019, p. 89-90).

Segundo Libânio, a prática educativa é o meio pelo qual a sociedade forma novos cidadãos, transmitindo conhecimentos e preparando-os para uma vida social baseada na responsabilidade e no respeito aos demais membros da coletividade.

[...] a prática educativa - é um fenômeno social e universal, sendo uma atividade humana necessária à existência e ao funcionamento de todas as sociedades. Cada sociedade precisa cuidar da formação dos indivíduos, auxiliar no desenvolvimento de suas capacidades físicas e espirituais, prepará-los para a participação ativa e transformadora nas várias instâncias da vida social. Não há sociedade sem prática educativa nem prática educativa sem sociedade. A prática educativa não é apenas uma exigência da vida em sociedade, mas também o processo de prover os indivíduos dos conhecimentos e experiências culturais que os tornam aptos a atuar no meio social e a transformá-lo em função de necessidades econômicas, sociais e políticas da coletividade. (Libânio, 2013, p. 14-15)

No Brasil, a educação teve início com o projeto jesuítico de Inácio de Loyola, cujo objetivo era catequizar os povos indígenas, desconsiderando suas culturas, costumes e religiões, impondo as tradições europeias (Shigunov Neto, 2015, p. 25). Como observa Shigunov Neto (2015), “O projeto Educacional Jesuítico não era apenas um projeto de catequização, mas sim um projeto bem mais amplo, um projeto de transformação social, pois tinha como função propor e implementar mudanças radicais na cultura indígena brasileira” (Shigunov Neto, 2015, p. 26).

Mais de quinhentos anos depois, a educação no Brasil passou a ter outro viés, conforme a Constituição Federal de 1988, Capítulo III – Da Educação, Cultura e Desporto, Seção I – Da Educação, artigo 205, destacando o preparo para o exercício da cidadania.

DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O termo cidadania, originário da palavra grega “civitas” (cidade), foi registrado pela primeira vez em português em 1913, em dicionário de Cândido de Figueiredo (Oliveira, 2006, p. 116). “A cidadania refere-se ao exercício de deveres que farão com que todos os direitos inerentes à sua condição se concretizem, daí ser imprescindível a participação ativa dos cidadãos, com postura atuante frente ao Estado e aos demais membros da sociedade” (Holuboski, 2021, p. 120-121).

Segundo Marshall, a cidadania envolve três dimensões: civil, política e social.

O elemento civil é composto dos direitos necessários a Liberdade individual - Liberdade de ir e vir, Liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade, e de concluir contratos válidos, e o direito à justiça.

Por elemento político se deve entender o direito de participar do exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo.

O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito há um mínimo de bem-estar económico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevaleciam na sociedade. (Marshall, 1967, p. 63-64)

Rodrigues e Birnfeld (2023) entendem, no que se refere a cidadania, para que haja sua “efetividade, é indispensável o protagonismo do cidadão”. E ainda acrescenta que a cidadania atualmente contempla quatro dimensões além da civil, política, a social foi acrescida a ecológica, como prevê o texto a seguir

[...] o atual contexto civilizatório da cidadania contempla quatro dimensões de direitos: civil, política, social e ecológica. Abrangendo, com foco na Constituição Federal brasileira, respectivamente: a cidadania civil – os direitos fundamentais individuais e a cidadania social, os direitos fundamentais sociais e a cidadania política, e os direitos fundamentais políticos e alguns direitos fundamentais individuais e coletivos, e a cidadania ecológica – os direitos fundamentais ao meio ambiente e à educação ambiental [...] (Rodrigues; Birnfeld, 2023, p. 20).

Após a Constituição Federal de 1988, e com a redemocratização, a palavra cidadania começou a significar a participação ativa das pessoas nas decisões estatais, pois a participação e responsabilidade social do cidadão, está intrínseco à cidadania. Como pode perceber no texto de Siqueira Jr., Oliveira (2016) a seguir:

O termo cidadania traz a ideia de participação na vida do Estado, que se exterioriza precipuamente pelo exercício dos direitos políticos. Com o advento da Constituição Federal de 1988, surge o Estado Democrático e Social de Direito, que exige uma participação mais efetiva do povo na vida e nos problemas do Estado. O cidadão é aquele que participa dos negócios do Estado. Dessa forma, a cidadania ganha um sentido mais amplo do que o simples exercício do voto. (Siqueira Jr., Oliveira, 2016, p. 232).

Segue neste mesmo sentido, o disposto por Raddatz (2019), pois segundo a autora a educação preocupada com o exercício da cidadania enfatiza, a construção de um conhecimento

baseado na reflexão crítica dos acontecimentos sociais, objetivando a preparação para o pleno exercício da cidadania. Como expresso no texto abaixo:

A educação preocupada com a cidadania é aquela que propicia vivências cotidianas de interação com a realidade, que abre a caixinha dos conteúdos para a relação com o social e o político, estimulando a descoberta e a participação do sujeito na sociedade, consciente de que tem responsabilidade com as pessoas e o espaço em que habita. Conhecer e lutar por seus direitos, cumprir seus deveres, ser solidário e participar do processo de transformação social são características do ideal de cidadão. Educar, tendo em vista essa cidadania, é aproximar o sistema educativo formal da cultura do mundo, da História e das novas linguagens, em que a sensibilidade tem tanto valor quanto a razão na construção da aprendizagem e pode contribuir para o desenvolvimento de uma cultura dos direitos humanos. (Raddatz, 2019, p. 93)

Diante do que foi exposto percebe-se que a educação visa o pleno exercício da cidadania, para tanto, são repassados os conhecimentos que já foram adquiridos pelas gerações anteriores, de forma coerente e contextualizado com os problemas sociais vigente, em busca de uma reflexão crítica, que proporcione uma transformação social, pois, a educação visa a formação de um cidadão e o exercício da cidadania, onde o mesmo deve ter conhecimentos de seus inúmeros deveres e direitos que lhe são conferidos, e também a responsabilidade que cada indivíduo tem como membro da sociedade.

3.4.2 Educação em Direitos Humanos – um conceito

A Educação em Direitos Humanos (EDH) surgiu associada à preocupação com a promoção da paz, ainda que de forma implícita. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, em seu artigo 26, já fazia referência a uma educação voltada à promoção dos direitos humanos e à formação pautada na tolerância e na convivência pacífica entre países e diferentes grupos, sejam raciais, religiosos ou culturais. Também estabelecia que a educação, em articulação com a ONU, deveria promover uma cultura de paz no mundo, como se observa no texto a seguir:

A educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A educação promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e deve desenvolver as atividades da ONU em prol da manutenção da paz. (art, 26º DUDH)

A Declaração e Programa de Ação de Viena, de 1993, menciona expressamente a EDH nos parágrafos 78 a 82 da Parte II. Entre seus objetivos, destaca-se a promoção da paz por meio da educação em direitos humanos (§ 78), recomendando que os países a incorporem nos

sistemas formais e não formais de ensino (§ 79). Temas como democracia, paz e justiça social são apontados como centrais para reflexão (§ 80). Além disso, determina-se o estabelecimento de diretrizes para sua efetivação (§ 81) e a atuação conjunta dos Estados com organizações nacionais e internacionais para sua promoção (§ 82).

Com o objetivo de fortalecer e implementar a EDH, a ONU instituiu, em 2004, o Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), organizado em fases. A primeira fase, de 2005 a 2007, enfatizou a inserção da EDH no ensino básico. A segunda, de 2010 a 2014, direcionou-se ao ensino superior e à formação de profissionais de diferentes áreas. A terceira fase, de 2015 a 2019, buscou consolidar os avanços anteriores. Já a quarta fase, de 2020 a 2024, tem como foco a juventude, promovendo valores como diversidade, inclusão e paz.

Na primeira fase do PMEDH, a EDH foi conceituada como um conjunto de ações que buscam promover os direitos humanos e integrá-los à educação e às práticas sociais.

A educação em direitos humanos pode ser definida como um conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientado para a criação de uma cultura universal de direitos humanos. Uma educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana das pessoas. A educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos para todos os membros da sociedade sejam respeitados. (PMEDH – 1ª fase)

Com vistas à implementação nacional da EDH, foi elaborado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), baseado no PMEDH. Nele, prevê-se que tanto a educação formal quanto a não formal devem fundamentar-se nos direitos humanos, irradiando seus princípios por todos os segmentos sociais e promovendo uma cultura de paz, respeito ao outro, solidariedade e valorização das diferenças, entre outros aspectos, como demonstrado no texto abaixo:

A implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos visa, sobretudo, difundir a cultura de direitos humanos no país. Essa ação prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais. (PNEDH – Introdução)

O documento que deu continuidade à institucionalização da EDH no Brasil foi a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Segundo o artigo 4º, essa educação tem por objetivo a “formação integral”, orientando a conduta individual e coletiva com base nos direitos humanos (art. 5º). A

Resolução determina que a EDH deve estar presente em todos os níveis de ensino (art. 2º, § 2º) e funcionar como eixo articulador dos demais conteúdos desenvolvidos em sala de aula (art. 2º), oferecendo elementos para romper antigos paradigmas sociais e promover a transformação social (art. 3º).

A EDH pressupõe a formação integral do discente, com base nos direitos humanos, buscando capacitá-lo para o exercício de seus direitos e deveres como cidadão, além de desenvolver uma consciência voltada para a paz e para a não repetição de violações de direitos humanos (Nascimento, 2022, p. 23). Como afirma Freire (1996, p. 36): “A capacidade de aprender, não apenas para nos adaptar, mas sobretudo para transformar a realidade, para nela intervir, recriando-a, fala de nossa educabilidade a um nível distinto do nível do adestramento dos outros animais ou do cultivo das plantas.” (Freire, 1996, p. 36)

Neste sentido, dispõe Rodrigues e Lapa (2017) no texto a seguir:

[...] Educação em Direitos Humanos como educação para a cidadania – caminha no sentido de propiciar a homens e mulheres uma formação capaz de torná-los realmente humanos, em convívio harmonioso com os seus semelhantes. Nesses termos, tratando-se de educação, os embasamentos teóricos e os aspectos metodológicos devem proporcionar a interação de todas as dimensões do ser humano: biológica, psicológica, cultural, social e afetiva. Os Direitos Humanos ingressam, nessa perspectiva educacional, muito mais como compromissos éticos – um código moral mínimo – da humanidade consigo mesma do que propriamente como direitos em sentido técnico. (Rodrigues, Lapa, 2017, p. 140).

Segundo Candau et al, (2014), a EDH tem como finalidade a transformação social, devendo, por isso, fundamentar-se na liberdade e no empoderamento dos grupos mais vulneráveis, como se observa no texto abaixo:

Uma das características da Educação em Direitos Humanos é sua orientação para a transformação social e a formação de sujeitos de direitos e, nesse sentido, pode ser considerada na perspectiva de uma educação libertadora, e, como já fizemos referência, para o empoderamento dos sujeitos e grupos sociais desfavorecidos, promovendo uma cidadania ativa capaz de reconhecer e reivindicar direitos e construir democracia. (Candau et al, 2014, p. 39)

A EDH busca promover a reflexão crítica sobre os conteúdos trabalhados em sala de aula, incentivando comportamentos voltados à transformação social e à proteção dos direitos humanos (Maciel, 2022, p. 51). “É a partir do que se sabe e conhece que se planeja e constrói ações de maior ou menor complexidade, avaliando ciclos, aprimorando propostas ou fazendo a autocrítica, a fim de que haja uma melhoria da qualidade daquilo que se está julgando como importante diante de determinada situação” (Raddatz, 2019, p. 88).

A Educação em Direitos Humanos surgiu atrelada à preocupação com a promoção da paz. Sua previsão inicial pode ser identificada na DUDH, de 1948, e foi fortalecida

posteriormente pela Declaração de Viena, em 1993. Em âmbito internacional, essa diretriz ganhou maior concretude com o PMDH, lançado em 2004. No Brasil, esse movimento foi incorporado por meio do PNDH e, mais tarde, pelas DNEH.

A proposta central dessa educação é a formação integral do indivíduo para o exercício da cidadania, atuando tanto na prevenção de violações de direitos quanto na promoção da paz e da convivência harmoniosa. Trata-se de estabelecer um “código moral mínimo”, capaz de orientar relações sociais pautadas pelo respeito, pela justiça e pela dignidade humana. Com isso, a Educação em Direitos Humanos busca promover a transformação social por meio do desenvolvimento de valores, atitudes solidárias e comportamentos voltados para a construção de uma cultura de paz.

3.4.3 A obrigatoriedade da Educação em Direitos Humanos

A obrigatoriedade da EDH no Brasil já estava presente de forma implícita desde que o país se tornou signatário da DUDH de 1948. O artigo 26 da Declaração estabelece: “A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais [...]”. No âmbito da legislação nacional, essa obrigatoriedade também se manifesta implicitamente no artigo 205 da Constituição Federal, que dispõe que a educação deve visar “[...] ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania [...]”.

A recomendação para a efetivação da EDH nos diversos níveis de ensino foi realizada pelo PMEDH, que tem como objetivo, entre outros, “contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos [...] assegurar que a educação em direitos humanos receba a devida atenção nos planos nacional, regional e internacional [...]” (PMEDH – Objetivos). Para concretizar as metas estabelecidas no PMDH, foi criado o PNEDH, com a finalidade de “sobretudo, difundir a cultura de direitos humanos no país. [...] a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social (....)” (PNEDH – Introdução).

Entretanto, a obrigatoriedade explícita da EDH no Brasil surgiu apenas com a Lei 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha), mais precisamente em seu artigo 8º. Como pode-se verificar com o referido artigo a seguir:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

IX – O destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A regulamentação ocorreu com a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Educação (com fundamento no Parecer CNE/CP), que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Essa obrigatoriedade já pode ser observada no primeiro artigo das DNEH, que determina: “Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.”

No mesmo sentido, o artigo 2º dispõe que a EDH representa a efetivação do direito à educação, visando à ampliação e à proteção dos direitos humanos e à sua concretização na vida cotidiana (art. 2º, caput). Os direitos humanos são definidos como um conjunto de direitos reconhecidos internacionalmente que visam à proteção da dignidade humana (art. 2º, caput, § 1º), sendo obrigatória a sua inserção em todos os níveis de ensino (art. 2º, caput, § 2º), conforme o texto a seguir:

Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

§ 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando na adoção sistemática dessas diretrizes por todos/as os/as envolvidos/as nos processos educacionais.

O artigo 5º prevê os objetivos da EDH, ou seja, ela deve promover uma formação voltada à incorporação dos preceitos dos direitos humanos na vida cotidiana, em suas diversas acepções (art. 5º). Essa perspectiva deve orientar os sistemas de ensino (art. 5º, § 1º), cabendo aos conselhos de educação definir as estratégias (art. 5º, § 2º), garantindo a presença da EDH em todos os documentos oficiais da educação, como se observa no artigo abaixo:

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

Em seu artigo 6º, que estabelece a inclusão da EDH em todos os documentos institucionais, como projetos pedagógicos, regimentos escolares, planos de desenvolvimento

institucional, programas pedagógicos de curso, materiais didáticos, e documentos relativos à pesquisa, extensão, gestão e avaliação, conforme prevê o art. 6º, a seguir:

Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares, dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Ensino Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão; bem como dos diferentes processos de avaliação.

A EDH poderá ser oferecida de forma transversal, em forma de disciplina curricular ou ainda ou de maneira mista:

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes a Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional

Sobre a transversalidade e a disciplinaridade, em que a transversalidade atende melhor as exigências da efetividade da EDH, tendo em vista a possibilitar a inserção de conteúdo sobre direitos humanos em todas as disciplinas, sem ser limitado apenas a uma disciplina, como prevê no texto a seguir:

As diretrizes brasileiras sobre a educação em direitos humanos incluem tanto a alternativa da transversalidade quanto a alternativa da disciplinaridade. A ideia de tema transversal parece atender melhor aos princípios e exigências traçados para ela. A sua adoção, sob a forma de conteúdo transversal, possibilita a discussão e análise dos direitos humanos em diferentes áreas do conhecimento geral e jurídico. Nesse sentido, implica a adoção de uma visão sistêmica, possibilitando discussões e práticas que congreguem diferentes saberes, transcendendo as noções de disciplina e área. (Rodrigues, Birnfeld, 2023, p. 34-35)

Segundo o artigo 8º a EDH é imprescindível na formação dos profissionais do magistério, tanto na formação inicial quanto na continuada (art. 8º).

Art. 8º A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos/as os/as profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.

Diante da relevância da EDH, o artigo 9º estabelece que essa educação deve ser desenvolvida em todos os níveis de ensino.

Art. 9º A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

Segundo, Rodrigues, Birnfeld (2023) a EDH, deve ser permanente e contínua como prevê o texto a seguir:

Além de contínua deve ser permanente, ou seja, não deve ser interrompida. Deve ser, também, integrada; isso exige que a educação em direitos humanos não seja vista como um conteúdo a ser trabalhado em separado, mas sim sistemicamente integrado no processo educacional como um todo. (Rodrigues, Birnfeld, 2023, p. 34)

Diante do exposto, verifica-se que a EDH já estava presente de forma implícita desde a DUDH de 1948, assim como na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205. Com a criação do PMEDH, passou-se a uma recomendação em nível mundial, seguida, no Brasil, pela elaboração do PNEDH, que também tinha caráter orientativo. No entanto, a obrigatoriedade foi consolidada apenas com a Lei 11.340/2006, assim como a regulamentação foi estabelecida pelo DNEDH, nas quais diversos artigos regulamentam a EDH em todos os níveis de ensino. O próximo tópico abordará a EDH na graduação.

3.4.4 Educação em Direitos Humanos na graduação

A Educação em Direitos Humanos (EDH) no ensino superior deve considerar que as universidades, embora dotadas de autonomia, são espaços de produção e difusão do conhecimento. Essa autonomia precisa ser orientada pela democracia e pelo pleno exercício da cidadania, garantindo acesso e permanência igualitários, especialmente para os grupos socialmente mais vulneráveis (PNEDH – princípios). A função da universidade é formar cidadãos com valores pautados no respeito aos seres humanos, desenvolvendo competências voltadas para a justiça social (Menezes, 2022, p. 55).

No âmbito universitário, a educação em direitos humanos deve fundamentar-se em princípios democráticos e estimular a reflexão sobre o papel da educação superior, pois a forma como o ensino é conduzido impacta positiva ou negativamente a sociedade (Bartmeyer, 2022, p. 59). Essa formação crítica é essencial para a transformação social, promovendo uma análise reflexiva da realidade e buscando mecanismos para construir um novo paradigma baseado na paz, igualdade, cidadania e justiça social (Oliveira, 2023, p. 108).

Viola (2014) corrobora com essa visão ao afirmar que o conhecimento produzido nas instituições de ensino superior deve contribuir para a resolução de problemas sociais e para a promoção de uma cultura comprometida com os direitos humanos.

A universidade não é uma instituição dissociada da sociedade que a produz. Sua razão de existir está vinculada à produção de conhecimento para todas(os), objetivando uma integração com a sociedade ao se dedicar à compreensão das questões do presente – sem esquecer as questões herdadas do passado. Dentro desta perspectiva e através do pensamento crítico, possibilita projetar o futuro, procurando respostas para as mudanças do seu tempo, sejam elas sociais, econômicas, políticas ou culturais. Essas mudanças se anunciam urgentes e se apresentam como uma exigência para o sistema de educação superior e também para a sociedade civil. (Viola, 2014, p. 28)

Segundo Araujo (2023), a educação nessa área é uma das principais ferramentas de promoção dos direitos humanos, pois direciona a formação para a efetivação desses direitos no cotidiano. Isso envolve domínio de mecanismos para concretizá-los, postura ética alinhada aos princípios humanos e capacitação para a defesa dos próprios direitos e dos direitos de terceiros (Araujo, 2023, p. 20).

Santana (2022) destaca que a universidade é um espaço de produção de saberes que serão disseminados socialmente, e a formação baseada nos direitos humanos contribui para uma atuação social responsável, crítica e reflexiva.

Sem perder de vista a complexidade da Universidade Pública, ressaltamos as orientações legais que indicam que a formação dos profissionais deve refletir as construções críticas presentes na EDH, constituindo esta incorporação, também, como um direito. A Educação Superior pública assume um compromisso social, em meio a produção e disseminação de conhecimento, que passa pela democratização do ambiente universitário e dos currículos. Esses dispositivos devem correlacionar-se com outros saberes e afastar-se das visões utilitaristas de resposta ao mercado e da reverberação do conhecimento apenas como fator produtivo que conduz ao crescimento e à competitividade. (Santana, 2022, p. 85)

Nesta mesma direção, Serrano (2020) afirma que a presença dessa formação nas universidades é indispensável para promover mudanças sociais, especialmente diante das crises atuais, favorecendo a construção de uma sociedade mais justa e humana.

Os estudos sobre direitos humanos, certamente, são considerados inevitáveis e obrigatórios nas universidades nacionais e estrangeiras, fundamentalmente, por se considerar que a crise político-moral e jurídica atual é um fenômeno que precisa ser estudado por todos aqueles que se empenham em construir um direito crítico, justo e humanista.

De modo indubitável, os temas vinculados aos Direitos Humanos são de grande valia teórica e prática, não só para os juristas, mas também para os estudantes e profissionais de outras áreas, aqueles que, habitualmente, discutem questões consideradas transversais e relevantes das Ciências Sociais: da Política, da Filosofia, da Pedagogia, da Economia e do Direito. (Serrano, 2020, p. 13).

A educação em direitos humanos no ensino superior busca formar cidadãos comprometidos com a ética e fortalecer as esferas públicas. Para isso, deve inserir os direitos humanos de forma transversal, com metodologias capazes de formar indivíduos críticos e reflexivos, além de incentivar a participação ativa das instituições de ensino na formação de agentes comprometidos com essa pauta (PNEDH – princípios).

A contribuição da educação superior na área da educação em direitos humanos implica a consideração dos seguintes princípios:

- a universidade, como criadora e disseminadora de conhecimento, é instituição social com vocação republicana, diferenciada e autônoma, comprometida com a democracia e a cidadania;
- os preceitos da igualdade, da liberdade e da justiça devem guiar as ações universitárias, de modo a garantir a democratização da informação, o acesso por parte de grupos sociais vulneráveis ou excluídos e o compromisso cívico-ético com a implementação de políticas públicas voltadas para as necessidades básicas desses segmentos;
- o princípio básico norteador da educação em direitos humanos como prática permanente, contínua e global, deve estar voltado para a transformação da sociedade, com vistas à difusão de valores democráticos e republicanos, ao fortalecimento da esfera pública e à construção de projetos coletivos;
- a educação em direitos humanos deve se constituir em princípio ético político orientador da formulação e crítica da prática das instituições de ensino superior;
- as atividades acadêmicas devem se voltar para a formação de uma cultura baseada na universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, como tema transversal e transdisciplinar, de modo a inspirar a elaboração de programas específicos e metodologias adequadas nos cursos de graduação e pós-graduação, entre outros;
- a construção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deve ser feita articulando as diferentes áreas do conhecimento, os setores de pesquisa e extensão, os programas de graduação, de pós-graduação e outros;
- o compromisso com a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos na relação com os movimentos e entidades sociais, além de grupos em situação de exclusão ou discriminação;
- a participação das IES na formação de agentes sociais de educação em direitos humanos e na avaliação do processo de implementação do PNEDH.

Essa formação é essencial porque as universidades preparam profissionais de diversas áreas que precisam estar aptos a conviver harmonicamente com a diversidade. Segundo Silva (2022), o ensino voltado aos direitos humanos promove a convivência entre diferentes grupos – religiosos, culturais, geracionais e outros historicamente excluídos (Silva, 2022, p. 86). Como afirma Castilho, “A educação é uma ação exercida sobre pessoas para permitir que desenvolvam suas faculdades físicas, intelectuais e morais, bem como seu caráter. É o conjunto de recursos que contribuem para desenvolver uma pessoa.” (Castilho, 2016, p. 22)

Neste mesmo sentido, Matoso (2022) reforça que a educação em direitos humanos no ensino superior é fundamental por alcançar grande parte dos futuros profissionais, cujo conhecimento pode atuar como ferramenta de mitigação das injustiças sociais, como se observa no texto a seguir:

[...] as dimensões de ensino e atuação na defesa dos Direitos Humanos se tornam especialmente necessárias pelo fato da existência das desigualdades sociais e todas os pontos que podem vir a pôr em risco a garantia desses direitos e, em especial, pelo caráter formador essencial das universidades, como polo do qual saem as futuras

lideranças da sociedade, especialmente seus pensadores e formadores de opinião. Nesse sentido, as instituições de ensino superior têm o papel de trazer seu caráter crítico para promover uma postura democratizante. (Matoso, 2022, p.46)

A Educação em Direitos Humanos no ensino superior fortalece a democracia ao promover uma formação crítica e transformadora, voltada para a resolução de problemas sociais. Trata-se de uma das principais ferramentas para a efetivação dos direitos humanos, razão pela qual as universidades assumem papel central nesse processo. Além de serem espaços de produção de conhecimento, são responsáveis pela formação de profissionais de diversas áreas, orientando-os com base em princípios como ética, igualdade e universalidade.

3.4.5 A importância da Educação em Direitos Humanos no contexto social

A Educação em Direitos Humanos (EDH) contribui de forma significativa para o contexto social, pois constitui elemento essencial à consolidação de uma sociedade democrática, ao promover a formação voltada ao pleno exercício da cidadania. Conforme observa Maciel (2022), trata-se de um processo que não apenas possibilita o conhecimento dos direitos, mas também estimula atitudes orientadas pelo respeito e pela valorização do outro (Maciel, 2022, p. 50-51).

Nessa mesma perspectiva, Pinto (2017) afirma: “Sem educação para a cidadania, a sociedade continuará sendo alfabetizada, muitas faculdades continuarão a ser abertas por todo o Brasil; persistirão, porém, as pessoas sem condição de utilizar o telefone celular na rua sem correr o risco de serem assaltadas.” (Pinto, 2017, p. 129)

Neste sentido, a EDH visa a construção de uma sociedade mais solidária, de uma nova consciência baseada na igualdade, assim como o respeito pelas diferenças. Como expresso no texto a seguir:

O mais forte objetivo da Educação em Direitos Humanos parece ser a construção de uma sociedade em que todas as pessoas compartilhem determinados valores e práticas considerando-os como direitos e deveres de todos para com todos – que os Direitos Humanos constituam um código moral mínimo comum da humanidade. Dessa forma, os que buscam os documentos que tratam no tema – no plano das Nações Unidas e no plano interno do nosso país – é que seja construída uma nova consciência, através da Educação em Direitos Humanos, que seja ao mesmo tempo afetiva e racional, contagiante e eficaz, e que permita reverter o quadro de desamor que se percebe disseminado por todo o planeta. E isso implica reconhecermos e aceitarmos que somos iguais em direitos e pertencentes à mesma espécie, mas diferentes em nossos valores e em nossa carga genética. (Lapa; Rodrigues, 2017, p. 145-146)

Essa educação torna-se indispensável para que nos tornemos sujeitos conscientes, capazes de nos situar no mundo e compreender que todos somos portadores de dignidade e valor (Herkenhoff, 2011, p. 25-26). Como destaca Lisboa (2022), “Educar em e para os direitos humanos tem como diferencial que o objetivo final não se restrinja ao aspecto cognitivo da aprendizagem ou assimilação da matéria, e sim de como aquele assunto pode fazer parte do seu cotidiano e de vivências diárias de justiça ou injustiça.” (Lisboa, 2022, p. 112)

A educação em direitos humanos configura-se como elemento essencial no processo de humanização, pois possibilita ao indivíduo reconhecer-se como sujeito de dignidade e compreender seu papel na sociedade (Herkenhoff, 2011, p. 25-26). Trata-se de uma formação que ultrapassa a dimensão identitária e assume função estratégica ao contribuir para a formação integral do ser humano, promovendo conhecimentos que favorecem a construção de sujeitos críticos, autônomos e capazes de protagonizar transformações sociais com impacto positivo coletivo (Lima, 2020, p. 55).

EDH é importante, tendo em vista uma formação visando a responsabilidade social, pois, segundo Rayo (2008) a vida em sociedade denota responsabilidade consigo e com os demais membros da sociedade, através de comportamento ético sobre a realidade e uma possível intervenção na mesma. Como podemos verificar no texto a seguir:

Em todos os processos de interrelação social, é necessário um mínimo de responsabilidade. A responsabilidade não consiste apenas em cumprir as obrigações e deveres, mas sim, além disso, supõe captar os vestígios morais dessa interrelação e atuar em conformidade com eles. Situar-se no mundo, conhecer seus problemas e tomar consciência da necessidade de mudança, ou seja, adotar um comportamento ético ante as coisas que acontecem diante de nossos olhos, em nossa vizinhança mais próximo, como indivíduos e seres sociais, e também nessa aldeia global em que todos vivemos. (Rayo, 2008, p. 169)

Essa formação busca a construção de uma sociedade mais solidária, baseada na igualdade e no respeito às diferenças. Além disso, “a educação, além de um meio para a efetivação dos direitos humanos, também se constitui, ela mesma, em um direito humano previsto no rol dos direitos sociais, adquirindo dupla importância, enquanto meio e fim, para a garantia de sua efetivação.” (Medeiros, 2022, p. 152).

Para cumprir essa função, deve estar pautada na liberdade e na reflexão crítica, formando indivíduos capazes de exigir seus direitos e fiscalizar o poder estatal, pois uma educação que forma apenas expectadores não cumpre sua missão (Boas, 2022, p. 97).

Essa educação é valiosa para a sociedade, pois serve como eixo temático para os conteúdos trabalhados em sala de aula, devendo estar fundamentada em princípios como

liberdade, igualdade, tolerância e respeito. Esses valores, quando internalizados pelos discentes, orientam suas condutas na vida social e privada (Jesus; Santos; Passos, 2022, p. 121).

Neste sentido, a educação em direitos humanos funciona como ferramenta que oferece ao indivíduo conhecimento sobre seus direitos, capacitando-o a identificar violações, reivindicá-los e formar redes de proteção para si e para os outros (Maciel, 2021, p. 120).

Essa formação também contribui para a sociedade, pois, segundo Candau et al (2014), trata-se de uma educação para o “nunca mais”: nunca mais silenciar diante da violação de direitos próprios ou alheios, nunca mais permitir a repetição de atrocidades, nunca mais uma cultura do silêncio, como expressa a autora.

Outra dimensão importante da Educação em Direitos Humanos para a efetivação e o aprofundamento da democracia é a afirmação do “nunca mais”. Educar para o “nunca mais” significa promover o sentido histórico e resgatar a memória em lugar do esquecimento. Em nossos contextos, onde o ditado popular afirma “que o povo tem memória curta”, é de fundamental importância desenvolver este aspecto nos processos educativos, especialmente orientado a favorecer a construção da cidadania e da vivência democrática. Supõe quebrar a “cultura do silêncio” e da impunidade e formar para a participação, a transformação e a construção de sociedades verdadeiramente democráticas, humanas, justas e solidárias. (Candau et al, 2014, p.48)

A educação em direitos humanos é instrumento de mudança social em busca da efetivação dos direitos fundamentais, da equidade e da justiça para todos os grupos, independentemente de suas diferenças. “Os variados problemas e fenômenos sociais e jurídicos herdados [...] continuam a se perpetuar, como consequência da negação e da inobservância do papel que a concretização dos direitos humanos fundamentais desempenha na evolução das sociedades e das democracias modernas” (Serrano, 2020, p. 216-217).

Essa educação é de extrema importância na formação cidadã. Segundo Herkenhoff (2011), deve ocorrer em todos os espaços e por todos – na escola, imprensa, igreja e demais ambientes – difundindo os preceitos dos direitos humanos e promovendo uma cultura de paz. Os diferentes grupos devem conviver em harmonia apesar das diferenças, com base no diálogo, no debate, no respeito e na compreensão de pensamentos divergentes (Herkenhoff, 2011, p. 35).

Como afirmam Siqueira Jr. e Oliveira (2016), “[...] se a modernidade exigiu a reafirmação dos valores liberdade, igualdade e fraternidade, a pós-modernidade deve caminhar para a tolerância, o bom senso e a cidadania. O direito contemporâneo é ‘tolerância, bom senso e cidadania’.” (Siqueira Jr.; Oliveira, 2016, p. 68)

A Educação em Direitos Humanos é fundamental no contexto social devido às suas inúmeras contribuições para a formação do indivíduo. Seu objetivo central é preparar para o

exercício da cidadania, promovendo a constituição de sujeitos solidários e comprometidos com a proteção da dignidade humana.

Trata-se de uma educação voltada para a construção de uma "cultura do nunca mais", na qual o indivíduo não se mantém indiferente diante das injustiças. Ao contrário, desenvolve a consciência e a disposição para reivindicar seus direitos e também os direitos dos outros

3.4.6 A influência das dinâmicas políticas na oferta da Educação em Direitos Humanos

No texto anterior, destacou-se a importância da Educação em Direitos Humanos no contexto social, evidenciando seu papel na formação de sujeitos críticos, na promoção da cidadania e na defesa da dignidade da pessoa humana. Dando continuidade à análise, este momento do trabalho propõe refletir sobre a influência das dinâmicas políticas no campo educacional, particularmente no que diz respeito à efetivação e à oferta da Educação em Direitos Humanos. Busca-se, assim, compreender de que modo fatores políticos, ideológicos e estruturais podem favorecer ou limitar a concretização dessa proposta educativa, mesmo diante de sua previsão normativa.

Embora a Educação em Direitos Humanos (EDH) possua respaldo normativo no ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, obrigatoriedade da EDH por força, do artigo 8º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), assim como a regulamentação pela Resolução nº 1 do CNE/CP, sua efetivação enfrenta limites que extrapolam o plano legal e alcançam a dinâmica política e social.

A análise da EDH exige, portanto, uma reflexão crítica acerca das relações de poder que atravessam os processos educativos e condicionam a produção do conhecimento. Nesse contexto, problematizar a baixa efetividade da EDH implica investigar os interesses políticos, econômicos e ideológicos que influenciam sua implementação. Assim, a EDH revela-se não apenas um dever jurídico, mas um campo de disputas simbólicas e políticas no interior da sociedade contemporânea.

Segundo Foucault (1979), compreende-se que a produção da verdade nas sociedades contemporâneas está intrinsecamente relacionada às relações de poder e aos interesses políticos e econômicos que atravessam as instituições sociais. Como pode-se observar no trecho a seguir:

Em nossas sociedades, a “economia política” da verdade tem cinco características historicamente importantes: a “verdade” é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante iniciação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas “ideológicas”). (Foucault, 1979, p.13)

Nesta mesma linha de pensamento segue o Paulo Freire em seu livro da pedagogia do oprimido (1987), que o objetivo da educação para as pessoas que querem se manter no poder deve ser uma educação objetivando a transmissão de conhecimento, apenas decorar, sem pensar, pois o objetivo dos poderosos é a permanência de um povo que apenas serve como massa de manobra, pessoas facilmente enganadas, pessoas oprimidas e como não tem condições de pensar e refletir, acabam se comportando da mesma forma. Como observa-se a seguir:

A opressão, que é um controle esmagador, é necrófila. Nutre-se do amor à morte e não do amor à vida. A concepção “bancária”, que a ela serve, também o é. No momento mesmo em que se funda num conceito mecânico, estático, especializado da consciência e em que transforma por isto mesmo, os educandos em recipientes, em quase coisas, não pode esconder sua marca necrófila. Não se deixa mover pelo ânimo de libertar tarefa comum de refazerem o mundo e de torná-la mais e mais humano. Seu ânimo é justamente o contrário – o de controlar o pensar e a ação, levando os homens ao ajustamento ao mundo. É inibir o poder de criar, de atuar. Mas, ao fazer isto, ao obstaculizar a atuação dos homens, como sujeitos de sua ação, como seres de opção, frustra-os. (Freire, 1987, p.37)

Considerando que a Educação em Direitos Humanos (EDH) propõe uma formação integral do ser humano, fundamentada nos princípios dos direitos humanos e orientada à proteção da dignidade da pessoa humana, por meio do desenvolvimento de sujeitos críticos e reflexivos comprometidos com a justiça social, sua promoção tende a gerar tensionamentos com estruturas de poder consolidadas. Nesse sentido, a efetivação desse modelo educativo pode não se mostrar conveniente àqueles que se beneficiam da manutenção de relações sociais desiguais.

Paulo Freire, em Educação como prática da liberdade (1967), evidencia a centralidade da educação no processo de transformação social e denuncia a exclusão das camadas populares dos espaços de decisão política no país. Segundo o autor, as decisões permanecem concentradas nas elites, que as impõem à população de forma verticalizada, sem participação efetiva dos sujeitos. Esse processo contribui para a massificação e para a coisificação do ser humano, reduzido à condição de objeto, e não de sujeito histórico capaz de refletir criticamente e intervir na realidade.

Uma das grandes, se não a maior, tragédia do homem moderno, está em que é hoje dominado pela força dos mitos e comandado pela publicidade organizada, ideológica ou não, e por isso vem renunciando cada vez, sem o saber, à sua capacidade de decidir. Vem sendo expulso da órbita das decisões. As tarefas de seu tempo não são captadas pelo homem simples, mas a ele apresentadas por uma “elite” que as interpreta e lhes entrega em forma de receita, de prescrição a ser seguida. E, quando julga que se salva seguindo as prescrições, afoga-se no anonimato nivelador da massificação, sem esperança e sem fé, domesticado e acomodado: já não é sujeito. Rebaixa-se a puro objeto. Coisifica-se. (Freire, 1967, p.43)

Bobbio argumenta que os direitos humanos foram inseridos, num momento social muito importante, em que as transformações técnicas, econômicas e sociais, bem como a intensificação dos meios de comunicação, produzem novas demandas por liberdade e participação, especialmente diante da ampliação do poder econômico e da necessidade de garantir o direito à informação verdadeira. Como observa-se no texto a seguir:

Não é preciso muita imaginação para prever que o desenvolvimento da técnica, a transformação das condições econômicas e sociais, a ampliação dos conhecimentos e a intensificação dos meios de comunicação poderão produzir tais mudanças na organização da vida humana e das relações sociais que se criem ocasiões favoráveis para o nascimento de novos carecimentos e, portanto, para novas demandas de liberdade e de poderes. Para dar apenas alguns exemplos, lembro que a crescente quantidade e intensidade das informações a que o homem de hoje está submetido faz surgir, com força cada vez maior, a necessidade de não se ser enganado, excitado ou perturbado por uma propaganda maciça e deformadora; começa a se esboçar, contra o direito de expressar as próprias opiniões, o direito à verdade das informações. No campo do direito à participação no poder, faz-se sentir na medida em que o poder econômico se torna cada vez mais determinante nas decisões políticas e cada vez mais decisivo nas escolhas que condicionam a vida de cada homem — a exigência de participação no poder econômico, ao lado e para além do direito (já por toda parte reconhecido, ainda que nem sempre aplicado) de participação no poder político. (Bobbio, p.19)

Neste sentido, evidencia que a Educação em Direitos Humanos, embora juridicamente assegurada, encontra obstáculos significativos para sua efetivação, sobretudo em razão das dinâmicas de poder que atravessam as instituições educacionais. Conforme aponta Foucault, a produção da verdade está profundamente vinculada aos interesses políticos e econômicos, o que influencia diretamente os conteúdos que circulam nos espaços educativos. Neste sentido, a crítica freiriana à educação bancária revela como modelos pedagógicos voltados à reprodução e ao ajustamento social contribuem para a massificação e a coisificação dos sujeitos, limitando sua capacidade crítica e participativa.

A EDH, ao propor uma formação integral, crítica e emancipatória, tende a tensionar estruturas consolidadas, razão pela qual sua implementação plena nem sempre se mostra conveniente aos grupos que se beneficiam da manutenção das desigualdades sociais. Como destaca Bobbio, as transformações contemporâneas intensificam as demandas por participação,

liberdade e acesso à informação verdadeira, exigindo sujeitos capazes de compreender e intervir criticamente na realidade.

Assim, a baixa oferta de EDH pode ser compreendida como reflexo da persistência de modelos educacionais tecnicistas, que priorizam a formação instrumental em detrimento da formação cidadã. Diante disso, a efetivação da Educação em Direitos Humanos mostra-se imprescindível para o fortalecimento da democracia e da justiça social.

3.5 DOS DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CONSOLIDAÇÃO CONCEITUAL

A análise conceitual desenvolvida ao longo deste capítulo permitiu observar que a Educação em Direitos Humanos (EDH) vem se consolidando, nos últimos anos, como um campo de reflexão e prática essencial à formação cidadã e à consolidação de sociedades democráticas. As formulações teóricas reunidas e discutidas evidenciam a crescente preocupação de pesquisadores com a promoção de uma cultura de respeito, igualdade e dignidade, fundamentos que estruturam os direitos humanos em sua dimensão ética e política.

A EDH é compreendida, nesse conjunto de referenciais, como instrumento de transformação social e de consolidação de uma consciência voltada à defesa dos direitos da pessoa humana, assumindo papel estratégico na formação integral dos indivíduos e na construção de um projeto coletivo de sociedade baseado na justiça e na solidariedade.

Os autores e documentos examinados convergem em reconhecer que a EDH transcende a mera transmissão de conteúdos normativos. Trata-se de um processo pedagógico e social que busca desenvolver competências éticas, cognitivas e afetivas voltadas à convivência democrática. A educação, nessa perspectiva, não se restringe a informar sobre os direitos humanos, mas visa formar sujeitos capazes de exercê-los, defendê-los e promovê-los em suas relações cotidianas.

Essa concepção, recorrente nas obras de Herkenhoff (2011), Dallari (2004), Siqueira Jr. e Oliveira (2016) e Castilho (2025), reafirma o entendimento de que a EDH é indissociável da

dignidade da pessoa humana, fundamento que deve orientar todas as políticas educacionais, institucionais e sociais.

A sistematização conceitual realizada demonstra que há consenso quanto ao papel transformador da educação na promoção dos direitos humanos, mas também evidencia um conjunto de limitações que comprometem sua efetividade. Embora tais documentos orientem a incorporação da EDH em todos os níveis e modalidades de ensino, observa-se que, na prática, sua implementação é fragmentada, descontínua e, em muitos casos, apenas formal. Essa constatação, presente em diferentes autores, revela a ausência de políticas permanentes, a fragilidade dos programas institucionais e a carência de formação específica dos docentes.

Outro aspecto recorrente nas reflexões teóricas é a centralidade da dignidade humana como eixo estruturante da EDH. Autores como Serrano (2020), Ramos (2021) e Castilho (2025) destacam que a dignidade constitui não apenas o núcleo axiológico dos direitos humanos, mas também o princípio pedagógico que deve orientar os processos educativos. Educar em direitos humanos significa educar para o reconhecimento do outro como sujeito de igual valor, independentemente de suas diferenças culturais, sociais, econômicas ou identitárias.

Essa perspectiva humanizadora da educação emerge como resposta necessária às formas de violência simbólica, discriminação e exclusão que ainda marcam a vida social e o cotidiano das instituições de ensino. Neste sentido, a EDH é compreendida como prática libertadora e emancipatória, orientada para o desenvolvimento da consciência crítica e para a superação de desigualdades históricas.

A análise conceitual também evidencia um esforço crescente em situar a EDH no contexto histórico e político de construção dos direitos humanos. Os autores resgatam a trajetória desses direitos desde suas manifestações iniciais, na Antiguidade e na tradição jusnaturalista, até sua positivação contemporânea, vinculando o surgimento da EDH ao pós-guerra e à institucionalização dos direitos humanos como paradigma ético e jurídico universal.

Ao relacionar a história das lutas por liberdade, igualdade e fraternidade à emergência da educação voltada para a paz e a cidadania, o debate teórico reafirma a dimensão política do processo educativo. Essa vinculação histórica revela que a EDH é resultado de conquistas civilizatórias e, simultaneamente, instrumento de manutenção e expansão dessas conquistas.

Contudo, o quadro conceitual indica que a consolidação da EDH no ensino superior brasileiro ainda enfrenta obstáculos estruturais e culturais. Há, de um lado, uma tendência à normatização excessiva das políticas educacionais, que enfatizam o cumprimento formal de diretrizes e resoluções, e, de outro, a ausência de práticas pedagógicas efetivamente comprometidas com a formação ética e cidadã. Essa tensão entre o plano normativo e o plano prático é amplamente discutida por autores como Marocco (2017) e Guerra (2025), que reconhecem o avanço representado pela institucionalização da EDH, mas alertam para o risco de que ela se reduza a um requisito burocrático.

O conjunto de formulações analisadas também demonstra a relação intrínseca entre EDH e cidadania ativa. A educação, ao promover a compreensão dos direitos, deve igualmente estimular a corresponsabilidade e o engajamento social. Essa dimensão participativa, presente em autores como Raddatz (2019) e Holuboski (2021), traduz-se na valorização do protagonismo do estudante e na compreensão de que os direitos humanos implicam deveres éticos de respeito e solidariedade.

A EDH, portanto, não se limita ao reconhecimento de direitos, mas orienta a construção de uma cultura de deveres compartilhados, na qual a liberdade individual está condicionada à convivência justa e pacífica com os outros. Essa noção dialógica e intersubjetiva da educação fortalece a compreensão de que a transformação social depende tanto da estrutura institucional quanto da consciência crítica dos sujeitos.

Outra constatação relevante é a ampliação do conceito de cidadania discutido nas obras analisadas. A literatura contemporânea sobre EDH reconhece que a cidadania moderna ultrapassa as dimensões civil, política e social, acrescida a ambiental. Essa visão ampliada, observada em Rodrigues e Birnfeld (2023), reflete a complexidade das demandas do mundo contemporâneo e a necessidade de uma formação capaz de responder a novos desafios éticos e socioambientais.

A inclusão da dimensão ecológica da cidadania expressa uma preocupação com a sustentabilidade e com a responsabilidade intergeracional, aspectos que também integram o horizonte ético dos direitos humanos. Dessa forma, a EDH assume um papel articulador, promovendo a integração entre os direitos individuais e coletivos, e entre a ética humana e a ambiental.

Embora o quadro teórico aponte avanços significativos, ele revela um cenário ainda marcado por desigualdades e lacunas na efetivação da EDH. A falta de políticas públicas consistentes, a descontinuidade de programas e a insuficiente articulação entre teoria e prática comprometem a universalização desse direito. Mesmo após décadas de debates e de normatizações, a EDH ainda não alcançou plena integração nas instituições de ensino superior.

A análise dos conceitos e princípios permite concluir que, na maioria das universidades, a abordagem dos direitos humanos ocorre de maneira periférica, restrita, sem se tornar eixo articulador da formação acadêmica. Esse distanciamento entre o discurso institucional e a prática pedagógica configura um dos principais desafios a serem enfrentados.

Apesar dessas limitações, os referenciais examinados reafirmam o potencial da EDH como ferramenta de mudança. Ao formar sujeitos conscientes de seus direitos e deveres, a educação se torna um instrumento de resistência às diversas formas de violência e exclusão. Essa perspectiva é reforçada por autores como Herkenhoff (2011) e Serrano (2020), que concebem a EDH como resposta ética à desumanização e à indiferença social.

Ao promover a compreensão mútua, o diálogo e a cooperação, a EDH contribui para a construção de uma cultura de paz, baseada na justiça, na equidade e no respeito à diversidade. A efetivação dessa proposta, contudo, depende de um compromisso coletivo que envolva Estado, instituições de ensino, professores e estudantes.

Do ponto de vista metodológico, a análise evidencia que a EDH exige uma abordagem interdisciplinar, capaz de articular saberes distintos em torno de um projeto comum de formação humana. Os estudos conceituais ressaltam que a complexidade dos direitos humanos não pode ser compreendida a partir de um único campo do conhecimento, exigindo diálogo entre o jurídico, o pedagógico, o político, o social e o cultural. Essa interdisciplinaridade, entretanto, ainda é um desafio nas práticas acadêmicas, que tendem à compartimentalização e à fragmentação do saber.

Também é recorrente nos autores examinados a defesa de uma pedagogia crítica e participativa, inspirada na reflexão e na ação transformadora. A EDH, quando concebida sob essa ótica, deixa de ser uma prática instrutiva para se tornar um processo emancipatório. A aprendizagem ocorre no diálogo, na problematização da realidade e na busca coletiva de

soluções. Assim, educar em direitos humanos significa promover o desenvolvimento integral da pessoa, integrando razão e sensibilidade, conhecimento e compromisso ético.

As universidades, ao adotarem essa concepção, assumem papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, tornando-se espaços privilegiados de formação cidadã e de difusão da cultura dos direitos humanos.

Em síntese, a consolidação conceitual realizada neste capítulo demonstra que a Educação em Direitos Humanos é uma área em expansão, mas ainda em processo de institucionalização. Os referenciais examinados apontam avanços conceituais e normativos e reafirmam o valor ético e político dessa educação.

O desafio que se coloca é transformar os princípios da EDH em prática concreta e permanente nas instituições de ensino, superando o hiato entre o discurso e a ação. Para tanto, é necessário fortalecer a formação docente, garantir recursos materiais e simbólicos e consolidar uma cultura institucional comprometida com a dignidade, a igualdade e a solidariedade humanas.

Ao encerrar esta análise, percebe-se que o campo da Educação em Direitos Humanos se apresenta como espaço de encontro entre a teoria e a prática, entre a norma e a experiência, entre o ideal ético e a realidade concreta. O acúmulo teórico alcançado até aqui oferece bases sólidas para compreender a EDH não apenas como um conteúdo curricular, mas como um projeto civilizatório em construção.

O avanço desse projeto exige a articulação entre o conhecimento produzido e os contextos em que ele se aplica, o que justifica o aprofundamento conceitual e empírico que será desenvolvido no próximo capítulo. A partir da investigação sobre a presença e a efetividade da EDH nas instituições de ensino superior, buscar-se-á compreender de que modo os princípios aqui discutidos se concretizam na prática educativa, permitindo avaliar os limites e as possibilidades de sua implementação no contexto universitário contemporâneo.

O percurso teórico desenvolvido até este ponto permitiu compreender que a Educação em Direitos Humanos, embora consolidada no plano normativo e amplamente reconhecida em sua dimensão ética e política, ainda enfrenta sérios desafios de efetivação no contexto educacional brasileiro.

As diretrizes internacionais e nacionais analisadas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, assim como Lei 11.340/2006 e as Diretrizes Nacionais de 2012, constituem um marco jurídico e pedagógico de grande relevância, mas sua concretização depende de políticas educacionais coerentes e, sobretudo, da adesão institucional e docente aos princípios que enunciam. Em outras palavras, há um descompasso evidente entre o reconhecimento formal da importância da EDH e sua incorporação substantiva nas práticas pedagógicas, currículos e estruturas universitárias.

As reflexões apresentadas no segundo capítulo evidenciam que o problema central não reside na ausência de normatividade, mas na insuficiência de mecanismos que garantam o cumprimento e a operacionalização das normas já existentes. A EDH, como ideal educativo e jurídico, foi incorporada ao ordenamento brasileiro com grande densidade conceitual, mas sua materialização ainda depende de processos institucionais que a tornem parte orgânica da formação universitária.

Conclui-se que, embora a Educação em Direitos Humanos esteja juridicamente assegurada no ordenamento brasileiro, sua concretização encontra obstáculos significativos vinculados às dinâmicas de poder que moldam as instituições educacionais. As contribuições teóricas de Foucault, Freire e Bobbio permitem compreender que a limitação da EDH não decorre de lacunas normativas, mas da permanência de práticas educativas voltadas à reprodução social, à massificação e ao esvaziamento da participação política.

Ao propor uma formação integral, crítica e emancipatória, a EDH coloca em xeque interesses estabelecidos e exige a superação de modelos educacionais centrados na instrumentalização do saber. Nesse sentido, sua efetivação revela-se fundamental para o fortalecimento da democracia, para a ampliação da consciência política e para a construção de uma sociedade comprometida com a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a justiça social.

Tal constatação reforça a necessidade de examinar empiricamente de que forma as universidades interpretam e aplicam as diretrizes que orientam a Educação em Direitos Humanos, identificando se os princípios da dignidade, da igualdade e da cidadania ativa se traduzem em políticas efetivas de ensino, pesquisa e extensão.

A partir dessa perspectiva, torna-se imprescindível confrontar o plano teórico-normativo com a realidade concreta das instituições de ensino superior. A análise conceitual permitiu

compreender os fundamentos éticos, históricos e pedagógicos da EDH, mas a verificação de sua efetividade exige um olhar empírico que revele como esses fundamentos se manifestam nas práticas educacionais.

O estudo de caso desenvolvido no próximo capítulo tem precisamente essa finalidade: investigar se as universidades públicas, a partir das orientações legais e políticas nacionais, vêm cumprindo o dever de incluir a Educação em Direitos Humanos de forma integrada em suas matrizes curriculares.

O movimento que se inicia no terceiro capítulo representa, assim, a passagem do plano teórico ao plano empírico, da reflexão conceitual à observação concreta. Se até aqui o esforço concentrou-se em delimitar os fundamentos e os sentidos da Educação em Direitos Humanos, a etapa seguinte busca verificar a distância, ou a proximidade, entre esses fundamentos e as práticas efetivas das instituições analisadas.

Neste sentido, verificar se as universidades, enquanto espaços de produção e difusão do conhecimento, estão de fato cumprindo a função republicana de promover a dignidade, a igualdade e a cidadania por meio da educação. Essa transição marca o início de uma nova etapa do trabalho: a análise empírica do cumprimento da legislação sobre a Educação em Direitos Humanos no ensino superior, tomando como referência o estudo de caso desenvolvido na Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

4 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FURG

O primeiro capítulo da presente dissertação teve como objetivo fazer uma revisão bibliográfica das pesquisas que foram realizadas nos últimos cinco anos sobre educação em direitos humanos na graduação. Já o segundo capítulo desta dissertação objetivou contextualizar o leitor acerca dos direitos humanos, a dignidade da pessoa humana, educação em direitos humanos, educação em direitos humanos na graduação, a importância da educação em direitos humanos no contexto social

Neste momento, o trabalho será desenvolvido da seguinte forma. Primeiramente serão explanadas informações sobre a história e formação da Universidade Federal de Rio Grande, num segundo momento será abordado o Projeto Pedagógico da Instituição, em terceiro momento serão analisados os quadros de sequência lógica de cada curso oferecido pela referida instituição, sendo que, deverá ser encontrado expressamente, na nomenclatura da disciplina: Direitos Humanos, ao ser encontrada a disciplina com a denominação: Direitos humanos, a ementa da referida disciplina não será analisada.

No entanto, caso a disciplina não contenha a denominação de Direitos Humanos, será analisada a ementa, da referida disciplina, para verificar a existência das expressões - chave: direitos humanos, direitos individuais, direitos sociais, direitos fundamentais, direitos das mulheres e dos homens, direitos naturais, direitos de liberdade e igualdade, direitos de inclusão e direitos políticos, para assim analisar, se há incidência, mesmo que parcial, de EDH, assim como averiguar se essas disciplinas são oferecidas de forma obrigatória como determina a legislação.

4.1 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE -RS

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG) tem sua sede no município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil (art. 1º, § único, Estatuto da FURG). Sua origem remonta à criação da Escola de Engenharia Industrial e da Faculdade de Ciências Políticas, ambas fundadas em 1955. Poucos anos depois, o curso de Engenharia Industrial foi

federalizado, em 1961, e foi criada também a Faculdade de Medicina. (Fonte – Site Oficial da FURG)

Em 1969, com a fusão de quatro cursos, foi assinado o Decreto nº 774, que autorizou o funcionamento da instituição e estabeleceu o Estatuto da FURG. Nesse mesmo ano, o professor Adolpho Gundlach Prodel assumiu o cargo de primeiro reitor. (Fonte – Site Oficial da FURG)

A maioria dos cursos presenciais é ofertada no Campus Carreiros, inaugurado em 1978, que ocupa uma área de 250 hectares doada pelo município de Rio Grande em 1971. Alguns cursos da área da saúde, entretanto, são oferecidos no Hospital Universitário, localizado na região central do município, cuja construção foi concluída em 1976. (Fonte – Site Oficial da FURG)

Atualmente, a FURG conta com um corpo docente de aproximadamente 860 professores e mais de 1.050 técnicos administrativos em educação. No que se refere ao corpo discente, a graduação presencial reúne mais de 7 mil estudantes, enquanto a Educação a Distância (EaD) possui cerca de 250 alunos e a pós-graduação, aproximadamente 2 mil. (Fonte – Site Oficial da FURG)

A instituição oferece uma ampla variedade de cursos em diferentes níveis: segundo o site da FURG são 71 cursos de graduação, mas ao final da pesquisa foram listados 72 cursos de graduação, 12 programas de residência, 19 cursos de especialização, 35 programas de mestrado e 17 de doutorado. As atividades de pesquisa abrangem diversas áreas do conhecimento, com cerca de 160 grupos cadastrados no CNPq. Em junho de 2025, a FURG mantinha polos de extensão em três cidades: Santo Antônio da Patrulha, São Lourenço do Sul e Santa Vitória do Palmar. (Fonte – Site Oficial da FURG)

A universidade tem como premissa que o aprimoramento intelectual deve caminhar junto ao desenvolvimento da cidadania e ao respeito à diversidade. Foi uma das instituições pioneiras no país na adoção de políticas de ingresso voltadas a pessoas oriundas de comunidades quilombolas e povos indígenas, reafirmando seu compromisso com a igualdade. Entre as ações inclusivas, destaca-se a gratuidade da cerimônia de colação de grau. (Fonte – Site Oficial da FURG)

Além disso, o processo seletivo específico para pessoas trans passou a ser regulamentado por edital próprio, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI

2024–2033). Contudo, é importante observar que esse tipo de seleção, atualmente, encontra-se sob *judice*, em virtude de uma decisão judicial que não a reconhece como legítima.

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG (2024–2033) é resultado da atualização do projeto elaborado em 2003 e publicado em 2004. Essa atualização tornou-se necessária diante das constantes transformações sociais e do compromisso da universidade em formar profissionais competentes, cidadãos responsáveis e comprometidos com a sociedade. Nesse sentido, o documento apresenta a filosofia, a missão, a visão e as diretrizes da instituição (PPI, p. 4–5). A filosofia da FURG fundamenta-se na importância da universidade como espaço de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além de ser um local de produção e ampliação do conhecimento e de promoção da transformação social.

A formação deve ser pautada na reflexão crítica do saber, visando à construção de cidadãos conscientes, solidários e éticos. Sua missão consiste em oferecer uma formação integral, de excelência acadêmica e profissional, que permita o pleno exercício da cidadania de forma crítica e responsável (PPI, p. 5).

As diretrizes institucionais estão baseadas na busca pela qualidade do ensino, voltada à formação de cidadãos éticos e autônomos, capazes de utilizar seus conhecimentos em benefício próprio e da coletividade. A FURG defende uma formação integral que promova o desenvolvimento científico, a proteção da natureza e o bem-estar social, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes. (PPI, p. 6–7)

A organização didático-pedagógica dos cursos de graduação da FURG objetiva contextualizar a história da instituição e de cada curso, detalhando sua estrutura, suporte e perfil profissional esperado. São destacados os objetivos, a metodologia de ensino, as disciplinas obrigatórias e optativas, os estágios e demais informações pertinentes. Conforme a Deliberação nº 064/1997 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE), a estrutura curricular dos cursos deve contemplar disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares. As disciplinas obrigatórias são aquelas exigidas pela legislação e fundamentadas nas características e nas competências esperadas de cada formação profissional. (PPI, p. 8–9)

No que se refere à pós-graduação *lato sensu*, em 2023 a instituição contava com 10 especializações presenciais, 8 cursos de residência médica e 2 de residência multiprofissional. Já na pós-graduação *stricto sensu*, havia 34 cursos, sendo 29 mestrados acadêmicos, 5 mestrados profissionais e 14 cursos de doutorado. (PPI, p. 9–11)

De acordo com sua filosofia institucional, a FURG busca oferecer uma formação integral aos discentes, promovendo o desenvolvimento de cidadãos críticos, éticos e socialmente comprometidos. A universidade visa capacitar profissionais aptos a atuar em diferentes contextos e áreas do conhecimento, incentivando o pensamento reflexivo e o desenvolvimento coletivo. Para tanto, proporciona um ambiente propício à construção e à renovação do saber, valorizando o confronto de ideias e a incorporação de novos conhecimentos, acompanhando a evolução e as demandas da sociedade. Todo esse processo é fundamentado nos princípios do respeito, da inclusão, da justiça, da equidade, da dignidade da pessoa humana e da solidariedade. (PPI, p. 13–14)

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS) da FURG tem como área de concentração o estudo da efetivação dos direitos humanos e do exercício pleno da cidadania, compreendidos como dimensões essenciais tanto no âmbito individual quanto coletivo, abrangendo o trabalho, a educação e demais esferas sociais. Nesse sentido, o PPGDJS busca ressignificar os direitos humanos e a cidadania, promovendo pesquisas voltadas à mitigação das desigualdades sociais, à transformação social e à construção da justiça social e socioambiental. O programa incentiva a reflexão crítica e a busca por soluções para problemas que afetam diferentes contextos sociais. (Fonte: site oficial do PPGDJS – FURG)

Os cursos da Universidade Federal do Rio Grande estão organizados em unidades acadêmicas, que podem englobar graduações, programas de pós-graduação, mestrados e doutorados. O objetivo desta pesquisa é analisar todos os cursos de graduação de cada unidade, observando, nas matrizes curriculares, a existência da disciplina “Direitos Humanos”, bem como examinar as ementas para identificar a presença de expressões-chave relacionadas ao tema.

- 1^a) Unidade: A Unidade Acadêmica que compreende o Centro de Ciências Computacionais: oferece três cursos de graduação: Graduação em Engenharia de Automação, Graduação em Engenharia de Computação e Graduação em Sistemas de Informação.
- 2^a) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende a FADIR (Faculdade de Direito), oferece dois cursos de graduação: Direito e Relações Internacionais.
- 3^a) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende a FAMED-FURG (Faculdade de Medicina), oferece dois cursos de graduação: Farmácia e Medicina.

- 4ª) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende o Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, oferece sete cursos de graduação: Ciências econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Tecnologia em Gestão de Cooperativas, Comércio Exterior, Administração - Santo Antônio da Patrulha, Administração Pública EAD.
- 5ª) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende IE (Instituto de Educação). Oferece os cursos de graduação de Educação Física, Pedagogia, Pedagogia EAD e Educação Física – bacharelado (este curso não é encontrado na sua unidade acadêmica, consta apenas no site geral dos cursos de graduação, o site indicado e o QSL, que seriam deste curso são do curso de educação física – licenciatura)
- 6ª) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende o IMEF Instituto de Matemática Estatística e Física, oferece os cursos de graduação de Física Bacharelado, Física Licenciatura, Matemática Licenciatura, Matemática Aplicada, Ciências Exatas Licenciatura SAP, Licenciatura em Física EAD e Licenciatura em Ciências EAD.
- 7ª) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende ILA (Instituto de Letras e Artes), oferece os cursos de graduação em Artes Visuais bacharelado, Artes Visuais licenciatura, Letras Português-espanhol, Letras Português-Francês, Letras Português-Inglês, Letras Português e Letras Português - São Lourenço do Sul.
- 8ª) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende o Instituto de Oceanografia, que oferece três cursos de graduação: Bacharel em Oceanologia, Tecnólogo em Gestão Ambiental – Campos Carreiros e Tecnólogo em Gestão Ambiental – Campos São Lourenço do Sul.
- 9ª) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende Escola de Engenharia, oferece sete cursos de graduação: Engenharia Civil, Engenharia Civil Empresarial, Engenharia Civil Costeira e Portuária, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica Empresarial, Engenharia Mecânica Naval, Engenharia produção.
- 10ª) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende EQA (Escola de Química e Alimentos), oferece os cursos de graduação: Química bacharelado, Química licenciatura, Engenharia de Alimentos, Engenharia Bioquímica, Engenharia Agroindustrial Indústria Alimentícia, Engenharia Agroindustrial Agroquímica,

Tecnologia de Alimentos – Santo Antônio da Patrulha e Tecnologia em Processos Químicos - Santo Antônio da Patrulha.

- 11^a) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende EENF (Escola de Enfermagem), oferece somente o curso de Enfermagem.
- 12^a) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende ICHI (Instituto de Ciências Humanas e da Informação), oferece os cursos de graduação: Arqueologia, Arquivologia, Biblioteconomia, Biblioteconomia EAD, Ciências Sociais, Geografia – licenciatura, Geografia - bacharelado, História – licenciatura, História - bacharelado, Hotelaria - Santa Vitória do Palmar, Psicologia, Tecnologia em Eventos - Santa Vitória do Palmar e Turismo – Santa Vitória do Palmar.
- 13^a) Unidade: A unidade Acadêmica que compreende o (ICB) Instituto de Ciências Biológicas. Oferece os seguintes cursos de graduação: Bacharelado em Agroecologia, Ciências Biológicas – Bacharelado, Ciências Biológicas – Licenciatura, Licenciatura em Educação do Campo: Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, Tecnologia na Abordagem Multidisciplinar da Dependência Química, Tecnologia em Toxicologia Ambiental e Ensino Prático de Botânica na Graduação. (Este curso só consta no site da unidade acadêmica, todavia não é possível abrir QSL ou site do curso).

4.2 A OFERTA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FURG - DADOS

Neste momento do trabalho, serão apresentados os dados referentes à análise dos cursos de graduação da instituição, com o intuito de verificar a presença ou ausência da Educação em Direitos Humanos (EDH) em suas estruturas curriculares. A investigação foi conduzida a partir da identificação das disciplinas ofertadas, observando-se seus títulos e respectivas ementas, de modo a identificar a incidência de disciplinas com denominação de “direitos humanos” ou de expressões-chave contida nas ementas relacionadas à temática dos direitos humanos. Essa etapa descritiva visa mapear de forma precisa como, e em que medida, a EDH se faz presente na formação acadêmica.

Neste sentido, serão descritas todas as unidades acadêmicas da instituição, bem como seus respectivos cursos de graduação, com o objetivo de identificar as disciplinas que abordam a Educação em Direitos Humanos (EDH), sejam elas de caráter obrigatório ou optativo. Essa análise busca verificar se as exigências relacionadas à inserção da EDH nos currículos estão sendo efetivamente cumpridas, permitindo compreender de que forma essa temática tem sido contemplada na formação dos futuros profissionais.

4.2.1 Unidade Acadêmica Letras E Artes (Ila)

A unidade acadêmica letras e artes (ILA) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Letras Português, Letras Português – Espanhol, Letras Português – Inglês, Letras Português – Francês, Artes Visuais – Bacharelado e Artes Visuais – Licenciatura e Letras – Português e Literatura de Língua Portuguesa – Licenciatura – São Lourenço do Sul.

4.2.1.1 Letras Português – Licenciatura – Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **061123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 59 disciplinas obrigatórias e 33 optativas, em 29 disciplinas as ementas não estavam cadastradas. Após análise não foram encontradas disciplinas denominadas direitos humanos, no entanto foram encontradas duas disciplinas que continham em sua ementa alguma das expressões - chave, a primeira disciplina foi: **Fundamento Filosóficos da Educação**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, está disciplina é oferecida nono período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **090253**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral, a segunda disciplina **Literatura Infantil e Juvenil Contemporânea**, contém o termo “**educação em direitos humanos**”, em sua ementa. Sendo que, está disciplina é oferecida no sexto período em **obrigatória**, sob o nº: **06811**, onde sua carga horária é de 60 horas em carácter semestral.

4.2.1.2 Letras Português – Espanhol - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 112123 – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 61 disciplinas obrigatórias e 53 optativas, 39 das disciplinas não tem as ementas cadastradas. Não foram encontradas disciplinas chamada direitos humanos, mas foram encontradas três disciplinas, que em sua ementa continham alguma das expressões – chave. São as disciplinas: **Fundamentos Filosóficos da Educação**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **090253**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral, a segunda disciplina chamada **Compreensão, Interação e Produção Orais em Espanhol**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no segundo período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **06857**, onde sua carga horária é de 60 horas em carácter semestral e a terceira disciplina chamada: **Literatura Infantil e Juvenil Contemporânea**, contém o termo “**educação em direitos humanos**”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no sexto período em **carácter optativa**, sob o nº: **06811**, onde sua carga horária é de 60 horas em carácter semestral.

4.2.1.3 Letras Português – Inglês - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 111123 – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 54 disciplinas obrigatórias e 63 optativas, 46 disciplinas ementas não cadastradas, apenas, uma das disciplinas que apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Fundamentos Filosóficos da Educação**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **090253**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral, a segunda disciplina **Literatura Infantil e Juvenil Contemporânea**, contém o termo “**educação em direitos humanos**”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no sexto período em **carácter optativa**, sob o nº: **06811**, onde sua carga horária é de 60 horas em carácter semestral.

4.2.1.4 Português – Francês - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 114123 – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 57 disciplinas obrigatórias e 51 optativas, 40 disciplinas que as ementas não estão cadastradas, disciplinas que apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Fundamentos Filosóficos da Educação**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **090253**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral, como: **Literatura Infantil e Juvenil Contemporâneo**, contém o termo “**educação em direitos humanos**”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no sexto período em **carácter optativa**, sob o nº: **06811**, onde sua carga horária é de 60 horas em carácter semestral.

4.2.1.5 Artes Visuais – Bacharelado - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **205123** – 2023. (Fonte – site do curso). Este curso contém 36 disciplinas obrigatórias e 37 optativas, em 13 disciplinas as ementas não estavam cadastradas. Após análise foi encontrada duas disciplinas que apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Experimento do olhar fotográfico**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no terceiro período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **06965**, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral, a segunda disciplina é: **Experimentação em Fotografia** esta disciplina é oferecida no quarto período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **060021**, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral.

4.2.1.6 Artes Visuais – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 206123 – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 42 disciplinas obrigatórias e 40 optativas, em 13 disciplinas as ementas não estavam cadastradas, apenas, uma das disciplinas que apesar de não ter

denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Experimento do olhar fotográfico**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no terceiro período em **caráter obrigatório**, sob o nº: **06965**, onde sua carga horária é de sessenta horas em caráter semestral, a segunda disciplina é **Estágio I**, esta disciplina é oferecida no quinto período em **caráter obrigatório**, sob o nº: **060001** com carga horária de 75 horas no total, semestral.

4.2.1.7 Letras – Português e Literatura De Língua Portuguesa – Licenciatura – São Lourenço Do Sul.

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **109123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 39 disciplinas obrigatórias e 19 optativas, em 10 disciplinas as ementas não estavam cadastradas. Após análise foi constatado que nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos, porém ao analisar as ementas, das disciplinas observou-se a existência de uma disciplina pois é intitulada como: **Práticas de Leitura e Produção de Textos**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no primeiro período em **caráter obrigatório**, sob o nº: 06936, onde sua carga horária é de sessenta horas em caráter semestral,

4.2.2 Unidade Acadêmica Escola De Engenharia (EE)

A unidade acadêmica Escola de Engenharia é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Engenharia Civil, Engenharia Civil Empresarial, Engenharia Civil Costeira e Portuária, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica Empresarial, Engenharia Mecânica Naval e Engenharia de Produção - Santo Antônio da Patrulha.

4.2.2.1 Engenharia Civil - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **131113** – **2013** – está em extinção. (Fonte – site do curso, engenharia civil, neste site haviam dois QSL, este de 2013 e

um outro mais atual, nenhum dos QSL havia a possibilidade de abrir as ementas, então em outro caminho, site curso, QSL, as ementas abriram, mas havia somente o QSL em extinção). Este curso contém 50 disciplinas obrigatórias e 21 optativas, todas as ementas estão cadastradas, nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos, assim como ao analisar as ementas, das disciplinas observou-se que em nenhuma das ementas, das disciplinas oferecidas tanto obrigatórias, assim como optativas não apresentavam as expressões - chave.

4.2.2.2 Engenharia Civil Empresarial - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº **270123** – 2023 (Fonte – site – geral – cursos – disciplinas. No site do curso o QSL não abria as ementas). Este curso contém 63 disciplinas obrigatórias e 34 optativas e, 33 disciplinas as ementas não estão cadastradas, nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se a existência de uma disciplina chamada: **Fundamentos de direito**, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter optativa**, sob o nº: **08409**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.2.3 Engenharia Civil Costeira e Portuária - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 132123 – 2023 (Fonte – site geral – cursos – disciplinas. O QSL que existe no site do curso, não tem a possibilidade de abrir as ementas). Este curso contém 59 disciplinas obrigatórias e 35 optativas, 23 disciplinas as ementas não estão cadastradas, nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se a existência de uma disciplina chamada: **Fundamentos de direito**, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter optativa**, sob o nº: **08409**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.2.4 Engenharia Mecânica - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **142123** – 2023 (Fonte – site – geral – cursos – disciplina. No site do curso as ementas do QSL não abriam para leitura). Este curso contém 57 disciplinas obrigatórias e 42 disciplinas optativas, 28 disciplinas as ementas não estão cadastradas, nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se a existência de uma disciplina chamada: **Fundamentos de direito**, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter optativa**, sob o nº: **08409**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.2.5 Engenharia Mecânica Empresarial - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **280123** – 2023 (Fonte- site cursos disciplinas, não existe QSL no site do curso). Este curso contém 61 disciplinas obrigatórias, 36 optativas, 24 disciplinas as ementas não estão cadastradas, nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que apenas uma disciplina tratava do assunto, apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Fundamentos de direito**, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no décimo primeiro período em **carácter obrigatória**, sob o nº: **08409**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.2.6 Engenharia Mecânica Naval - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **143123** – 2023 (Fonte- site cursos disciplinas, as ementas no QSL do site do curso não abrem). Este curso contém 61 disciplinas obrigatórias, 38 optativas, 26 disciplinas as ementas não estão cadastradas, nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que apenas uma disciplina intitulada como:

Fundamentos de direito, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter obrigatória**, sob o nº: **08409**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.2.7 Engenharia De Produção – Santo Antônio da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **108123** – 2023 (Fonte – site geral – cursos – disciplinas. Não existe site do curso, apenas um e-mail e telefone). Este curso contém 69 disciplinas obrigatórias e 11 optativas, 6 disciplinas não têm ementas cadastradas. Uma disciplina é denominada direitos humanos, **carácter optativo**, sob o nº: **08436**. Sendo que, esta disciplina é oferecida no terceiro período, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral. Após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se a presença de uma disciplina intitulada como: **Fundamentos de direito**, onde contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no nono período em **carácter obrigatória**, sob o nº: **08409**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.3 Unidade Acadêmica Instituto De Ciências Econômicas, Administrativas E Contábeis (ICEAC)

A unidade acadêmica Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Ciências Econômicas, Administração - Rio Grande, Ciências Contábeis, Tecnólogo de Gestão de Corporativas - São Lourenço do Sul, Comércio Exterior – Santa Vitória do Palmar, Administração – Santo Antônio da Patrulha e Administração Pública – EAD – Cachoeira do Sul.

4.2.3.1 Ciências Econômicas - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **020123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 42 disciplinas obrigatórias e 29 optativas, cinco disciplinas não tem suas ementas cadastradas, apenas, uma das disciplinas que apesar de não ter denominação

de direitos humanos, pois é intitulada como: **Instituições de direito**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no primeiro período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **08402**, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral.

4.2.3.2 Ciências Contábeis - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **160123** – 2023 (Fonte – site FURG – cursos – disciplinas. No site do curso o QSL era estático não havia a possibilidade de abrir as ementas). curso contém 36 disciplinas obrigatórias e 17 optativas, todas tem ementas cadastradas, apenas, uma das disciplinas que apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Instituições de direito**, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no segundo período em **carácter obrigatório**, sob o nº: **08402**, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral.

4.2.3.3 Administração – Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **030123** – 2023 (Fonte – site geral – cursos. O QSL apresentado no site do curso, apresentava indícios de estar obsoleto, pois era diferente deste, também era estático, ou seja, não havia a possibilidade de abrir as ementas para leitura). Este curso contém 44 disciplinas obrigatórias e 28 optativas, 8 disciplinas as ementas não são cadastradas, sendo que nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos, assim como ao analisar as ementas, das disciplinas observou-se que em nenhuma das ementas, das disciplinas oferecidas tanto obrigatórias, assim como optativas não apresentavam as expressões - chave, as quais seriam consideradas, referentes aos direitos humanos.

4.2.3.4 Comércio Exterior – Santa Vitória do Palmar

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **189123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 34 disciplinas obrigatórias e 37 optativas, duas disciplinas que as ementas não estão cadastradas, foi encontrada uma disciplina que se chamada: **Direitos humanos e sistema de justiça internacional**, com o código de: **08352**, oferecida no sexto período em **carácter optativa**, de forma semestral e com carga horária de 60 horas no total. Já no que se refere aos análises das ementas das disciplinas, foram encontradas duas disciplinas que em suas ementas havia alguma das expressões - chave. A disciplina chamada: **Direito constitucional** aplicado as relações internacionais, com o código de: **08484**, oferecida no segundo período em **carácter optativa** contem a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa, é oferecida de forma semestral com carga horária de 60 horas no total, já segunda disciplina foi a chamada: **Tratados internacionais**, onde a expressão – chave encontrada foi “direitos humanos” com o código **08338**, oferecida no oitavo período, em **carácter optativa**, semestral com carga horária de 60 horas no total.

4.2.3.5 Gestão De Cooperativas – Tecnologia - São Lourenço do Sul

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **184123** – 2023 (Fonte – site oficial do curso). Este curso contém 25 disciplinas obrigatórias e 13 optativas, todas as disciplinas tinham suas ementas cadastradas, sendo que nenhuma das disciplinas oferecidas tem a denominação de direitos humanos, assim como ao analisar as ementas, das disciplinas observou-se que em nenhuma das ementas, das disciplinas oferecidas tanto obrigatórias, assim como optativas não apresentavam as expressões – chave.

4.2.3.6 Administração Pública - EAD -Cachoeira do Sul

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **390124** – 2024 (Fonte – site geral – cursos. O QSL apresentado no site do curso, não havia a possibilidade de abrir as ementas para a leitura). Este curso contém 52 disciplinas obrigatórias e 3 optativas e, sendo que

a maioria das disciplinas mais precisamente 50 disciplinas não tem ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as palavras chaves nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das palavras chaves. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.3.7 Administração – Santo Antônio da Patrulha

Os dados coletados do quadro de sequência lógica nº: **213123** – 2023 (Fonte – site geral – disciplinas. Ao tentar acessar o site do curso era apresentada uma mensagem “site não encontrado”). Este curso contém 44 disciplinas obrigatórias e 22 optativas, 13 disciplinas as ementas não estavam cadastradas e, apenas, uma das disciplinas é intitulada como: **Direitos humanos**. Sendo que, esta disciplina é oferecida no sétimo período em **carácter optativa**, sob o nº: **08436**, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral. No que se refere as expressões – chave, não foi encontrada nenhuma expressão – chave nas ementas das disciplinas cadastradas.

4.2.4 Unidade Acadêmica Centro de Ciências Computacionais (C3)

A unidade acadêmica Centro de Ciências Computacionais (C3) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Engenharia de Automação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação.

4.2.4.1 Engenharia De Automação - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **251123** – 2023 (Fonte – Site geral dos cursos – disciplinas. O site do curso não abriu). Este curso contém 36 disciplinas obrigatórias e 24 optativas, sendo que 23 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões – chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões – chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.4.2 Engenharia De Computação - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **250123** – 2023 (Fonte – Site geral dos cursos – disciplinas. O site do curso não abriu). Este curso contém 35 disciplinas obrigatórias e 31 optativas, sendo que 24 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.4.3 Sistemas De Informação - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **252123** – 2023 (Fonte – Site geral dos cursos – disciplinas. O site do curso não abriu). Este curso contém 30 disciplinas obrigatórias e 20 optativas, sendo que 14 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.5 Unidade Acadêmica Instituto De Educação (IE)

A unidade acadêmica Instituto de Educação (IE) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Educação Física, Pedagogia EAD - Licenciatura – Esteio, Pedagogia Licenciatura e Educação Física – Bacharelado (este curso consta no site dos cursos de graduação geral, todavia não consta no site da unidade acadêmica e, ao tentar abrir o QSL e o site do curso é encaminhado para educação física – licenciatura.)

4.2.5.1 Pedagogia Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **241123** – 2023 (Fonte – site geral dos cursos – disciplinas. No site do curso havia um QSL, no entanto, não havia a possibilidade de abrir as ementas). Este curso contém 51 disciplinas obrigatórias e 16 optativas, sendo que 7 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que apenas uma disciplina continha alguma das expressões – chave, intitulada como: **Epistemologias da Educação Popular**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no sétimo período em **carácter optativa**, sob o nº: **090046**, onde sua carga horária é de 30 horas no total, em carácter semestral.

4.2.5.2 Pedagogia - EAD - Licenciatura - Esteio

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 337123 – 2023 (Fonte – site geral dos cursos – disciplinas. No site do curso havia um QSL diferente deste, no entanto, não havia a possibilidade de abrir as ementas). Este curso contém 53 disciplinas obrigatórias e nenhuma optativas, sendo que 6 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.5.3 Educação Física – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **220124** -2024 (Fonte – site geral – disciplinas. No site do curso as ementas contidas no QSL, não abrem). Este curso contém 47 disciplinas obrigatórias e 63 optativas, sendo que 79 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.5.4 Educação Física – Bacharelado - Rio Grande

Este curso consta no site dos cursos de graduação geral, todavia não consta no site da unidade acadêmica e ainda, ao tentar abrir o QSL e o site do curso é encaminhado para educação física – licenciatura.

4.2.6 Unidade Acadêmica Instituto De Oceanografia (IO)

A unidade acadêmica Instituto de Oceanografia (IO) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Oceanologia, Tecnólogo de Gestão Ambiental – Rio Grande e Tecnólogo de Gestão Ambiental – São Lourenço do Sul.

4.2.6.1 Oceanologia - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **040123** – 2023 (Fonte – site geral – cursos – disciplinas. O site do curso não abriu). Este curso contém 59 disciplinas obrigatórias e 59 optativas, sendo que 9 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as palavras chaves nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que havia uma disciplina denominada **Direitos Humanos**, esta disciplina é oferecida no primeiro período em **carácter optativa**, sob o nº: **08436**, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral.

4.2.6.2 Tecnólogo De Gestão Ambiental – Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **302123** – 2023 (Fonte – site geral – cursos – disciplinas. O QSL apresentado no site do curso, não existe a possibilidade de abrir as ementas). Este curso contém 31 disciplinas obrigatórias e 8 optativas, todas as ementas

estão cadastradas, averiguou-se que existe uma disciplina denominada **Direitos Humanos**, sendo que, esta disciplina é oferecida no quarto período em **carácter optativa**, sob o nº: **08436**, onde sua carga horária é de sessenta horas em carácter semestral.

4.2.6.3 Tecnologia Em Gestão Ambiental – São Lourenço Do Sul

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **303220** – 2020 (Fonte site do curso). Este curso contém 28 disciplinas obrigatórias e 9 optativas, todas as ementas das disciplinas estão cadastradas. Após analisar averiguou-se que não havia nenhuma disciplina chamada direitos humanos, assim como não havia a presença de nenhuma das expressões – chave nas ementas das disciplinas.

4.2.7 Unidade Acadêmica Escola De Enfermagem (EENF)

A unidade acadêmica Escola de Enfermagem (EENF) é formada apenas pelo Curso de graduação: Enfermagem.

4.2.7.1 Enfermagem - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **195123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 48 disciplinas obrigatórias e 10 optativas, sendo que 7 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.8 Unidade Acadêmica Faculdade De Medicina (FAMED)

A unidade acadêmica Faculdade de Medicina (FAMED) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Medicina e Farmácia.

4.2.8.1 Medicina - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **010123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 46 disciplinas obrigatórias e 11 optativas, sendo que, 2 disciplinas não têm ementa cadastrada, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave na ementa não cadastrada. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que apenas uma disciplina tratava do assunto, apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Responsabilidade Médica**, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida na Terceira série em **carácter optativa**, sob o nº: **08413**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.8.2 Farmácia - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **370124** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 72 disciplinas obrigatórias e 6 optativas, sendo que 36 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que apenas uma disciplina tratava do assunto, apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Educação, Ambiente, Culturas e Diferenças**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no sétimo período em **carácter optativa**, sob o nº: **09853**, onde sua carga horária é de 60 horas em carácter semestral.

4.2.9 Unidade Acadêmica Faculdade De Direito (FADIR)

A unidade acadêmica Faculdade de Direito (FADIR) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Direito e Relações Internacionais.

4.2.9.1 Direito - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **052121** – 2021 (Fonte – site do curso). Este curso contém 39 disciplinas obrigatórias e 42 optativas, sendo que 6 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as palavras chaves nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, foi encontrada uma disciplina chamada: Direitos humanos, com o código de: **08425**, oferecida no terceiro período em **carácter obrigatório**, com carga horária de 60h no total, semestral.

Já no que se refere as expressões - chave nas ementas, foram encontradas três disciplinas que em suas ementas foram encontradas algumas das expressões - chave. A primeira disciplina foi a chamada: **Direito constitucional**, com o código de: **08260**, contém a expressões - chave “direitos e garantias fundamentais” e “direitos e deveres individuais”, em sua ementa oferecida no terceiro e no quarto período em **carácter obrigatório anual**, com carga horária de 120h no total, a segunda disciplina foi a chamada: **Direito da Seguridade Social**, com o código **08404**, contém a expressão - chave “direitos fundamentais” em sua ementa, oferecida no oitavo período, em **carácter optativa, semestral**, com carga horária de 45h no total e para finalizar a terceira disciplina foi a chamada: **Política Criminal Transnacional**, com o código de: **08399**, contém a expressão - chave “direitos humanos”, em sua ementa oferecida no quinto período em **carácter optativa semestral**, com carga horária de 45h no total

4.2.9.2 Relações Internacionais - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **188123** – **2023** (Fonte – site do curso). Este curso contém 36 disciplinas obrigatórias e 64 optativas, sendo que 7 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave

nas ementas não cadastradas. Foi encontrada uma disciplina, que se chamada: **Direito Internacional dos Direitos Humanos**, com o código de: **08506**, oferecida no quinto período em **carácter obrigatório**, semestral, com carga horária de 60 horas no total.

Já no que se refere as expressões - chave, quatro disciplinas que em suas ementas foram encontradas alguma das expressões - chave. A primeira disciplina foi a chamada: **Introdução às Relações Internacionais**, com o código de: **08495**, contém a expressão chave “direitos humanos” em sua ementa, oferecida no primeiro período em carácter obrigatório semestral, com carga horária de 60 horas no total. A segunda disciplina foi a chamada: **Direito Constitucional aplicado as Relações Internacionais**, com o código **08484**, contém as expressões chave “direitos fundamentais” e “direitos humanos” em sua ementa; oferecida no segundo período em carácter obrigatório, semestral, carga horária de 60 horas no total. A terceira disciplina que foi chamada: **Relações Internacionais e o Cinema**, com o código de: **08414**, contém a expressão chave “direitos humanos”, em sua ementa, oferecida no quarto período em carácter optativa, semestral, carga horária de 60 horas no total. E para finalizar a quarta disciplina que foi chamada de: **Direito Internacional Humanitário**, com o código **08514**, oferecida no sétimo período, em carácter optativo semestral, com carga horária de 60 horas no total, contém o termo “direitos humanitários” em sua ementa.

4.2.10 Unidade Acadêmica Instituto De Ciências Biológicas (ICB)

A unidade acadêmica Instituto de Ciências Biológicas (ICB) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Agroecologia, Ciências Biológicas Bacharelado, Ciências Biológicas Licenciatura, Educação do campo – licenciatura – ênfase em ciências da natureza e ciências agrárias – São Lourenço do Sul, Tecnólogo em Abordagem Multidisciplinar em Dependência Química, Tecnólogo em Toxicologia Ambiental e Ensino Prático de Botânica na Graduação (este curso, mesmo constando como parte do ICB, não foi encontrado em nenhuma outra página oficial, além da breve menção na lista de cursos do ICB).

4.2.10.1 Agroecologia – São Lourenço do Sul

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 267120 – 2020 (Fonte – site do curso). Este curso contém 48 disciplinas obrigatórias e 23 optativas, sendo que 5 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as palavras chaves nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das palavras chaves. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.10.2 Ciências Biológicas – Bacharelado - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **264123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 66 disciplinas obrigatórias e 51 optativas, sendo que 11 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto ao analisar o nome das disciplinas foi encontrada uma disciplina denominada **Direitos Humanos**, código: **08410**, oferecida no oitavo período, em **carácter optativa**, com carga horária de 30 horas total semestral.

4.2.11 Ciências Biológicas – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **263123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 64 disciplinas obrigatórias e nenhuma optativa, sendo que 1 disciplina não tem ementa cadastrada, logo não foi possível pesquisar as palavras chaves na ementa não cadastrada. No entanto, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que apenas uma disciplina tratava do assunto, apesar de não ter denominação de direitos humanos, pois é intitulada como: **Fundamentos Filosóficos da Educação**, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no sétimo período em **carácter obrigatória**, sob o nº: **090253**, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.10.4 Educação Do Campo – Licenciatura – Ênfase Em Ciências Da Natureza E Ciências Agrárias – São Lourenço Do Sul

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 221114 – 2014 (Fonte – site do curso). Este curso contém 50 disciplinas obrigatórias, todas as ementas estavam cadastradas, nenhuma disciplina optativa, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.10.5 Tecnólogo De Abordagem Multidisciplinar Em Dependência Química - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **309116** - 2016 (Fonte – site da unidade acadêmica). Este curso contém 40 disciplinas obrigatórias e 8 optativas, sendo que 37 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as palavras chaves nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.10.6 Tecnólogo De Toxicologia Ambiental - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 310117 – 2017 (Fonte – site do curso). Este curso contém 23 disciplinas obrigatórias e 17 optativas, todas as ementas são cadastradas, após analisar as ementas cadastradas, averiguou-se que apenas uma disciplina intitulada como: Legislação Aplicada à Toxicologia Ambiental, contém o termo “direitos humanos”, em sua ementa. Sendo que, esta disciplina é oferecida no primeiro período em carácter obrigatória, sob o nº: 08387, onde sua carga horária é de trinta horas em carácter semestral.

4.2.10.7 Ensino Prático De Botânica na Graduação - Rio Grande

Ensino Prático de Botânica na Graduação (este curso, mesmo constando como parte do ICB, não foi encontrado em nenhuma outra página oficial, além da breve menção na lista de cursos do ICB).

4.2.11 Unidade Acadêmica Escola De Química E Alimentos (EQA)

A unidade acadêmica Escola de Química e Alimentos (EQA) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Engenharia Agroindustrial Agroquímica – Santo Antônio da Patrulha, Engenharia Agroindustrial - Indústrias Alimentícias – Santo Antônio da Patrulha, Engenharia de Alimentos, Engenharia Bioquímica, Engenharia Química, Química - Bacharelado, Química - Licenciatura, Tecnólogo de Processos Químicos – Santo Antônio da Patrulha e Tecnólogo de Alimentos – Santo Antônio da Patrulha.

4.2.11.1 Engenharia Agroindustrial Agroquímica – Santos Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **153123 – 2023** (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas). Este curso contém 67 disciplinas obrigatórias e 14 optativas, sendo que 2 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas, assim como não foram encontradas expressões - chave nas ementas cadastradas. No entanto, foi encontrada uma disciplina chamada: **Direitos humanos**, com o código de: **08436**, oferecida no quarto período em **carácter optativa**, semestral com carga horária de 60 horas no total.

4.2.11.2 Engenharia Agroindustrial – Indústrias Alimentícias – Santos Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **212123 – 2023** (Fonte – site do curso). Este curso contém 69 disciplinas obrigatórias e 14 optativas, todas as ementas

são cadastradas, sendo que após analisar as ementas cadastradas, não foi encontrada nenhuma das expressões – chave, mas foi encontrada uma disciplina chamada: **Direitos humanos**, com o código de: **08436**, oferecida no quarto período em **carácter optativa**, semestral com carga horária de 60 horas no total.

4.2.11.3 Tecnólogo Em Alimentos – Santo Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **381124 - 2024** (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas, não tinha QSL no site do curso). Este curso contém 32 disciplinas obrigatórias e 9 optativas, sendo que 9 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar expressões – chave nas ementas não cadastradas, sendo que após analisar as ementas cadastradas, não foi encontrada nenhuma das expressões – chave. No entanto, foi encontrada uma disciplina chamada: **Direitos humanos**, com o código de: **08436**, oferecida no segundo período em **carácter optativa**, semestral com carga horária de 60 horas no total.

4.2.11.4 Engenharia De Alimentos - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **211123 - 2023** (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas, não tinha QSL no site do curso). Este curso contém 69 disciplinas obrigatórias e 20 optativas, sendo que 8 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.11.5 Tecnólogo Em Processos Químicos - Santo Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **380124 - 2024** (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas, havia QSL no site do curso, porém não havia

possibilidade de abrir as ementas para a leitura). Este curso contém 34 disciplinas obrigatórias e 14 optativas, sendo que 3 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. Após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. No entanto, foi encontrada uma disciplina chamada: **Direitos humanos**, com o código de: **08436**, oferecida no segundo período em **carácter optativa**, semestral com carga horária de 60 horas no total.

4.2.11.6 Química – Bacharelado - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **099123** - 2023 (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas, não tinha QSL no site do curso). Este curso contém 53 disciplinas obrigatórias e 25 optativas, todas as ementas são cadastradas, sendo que após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.11.7 Química – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **089123** - 2023 (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas, não tinha QSL no site do curso). Este curso contém 63 disciplinas obrigatórias e 19 optativas, todas as ementas estavam cadastradas, sendo que após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.11.8 Engenharia Química - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **152123** - 2023 (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas, não tinha QSL no site do curso). Este curso contém 81 disciplinas obrigatórias e 20 optativas, sendo que 11 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas.

No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.11.9 Engenharia Bioquímica - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **154123** -- 2023 (Fonte – site geral dos cursos de graduação – disciplinas, havia QSL no site do curso, porém não havia possibilidade de abrir as ementas para a leitura)

Este curso contém 64 disciplinas obrigatórias e 27 optativas, sendo que 5 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.12 Instituto De Matemática, Estatística E Física (IMEF)

A unidade acadêmica Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Física Bacharelado – Ênfase em Física Teórica e Experimental, Física Bacharelado – Ênfase em Física dos Oceanos, Física Bacharelado – Ênfase em Física Médica, Física Bacharelado – Ênfase em Núcleo Comum, Física - Licenciatura, Matemática - Licenciatura, Matemática Aplicada - Geral, Matemática Aplicada – Ênfase em Economia Matemática, Matemática Aplicada – Ênfase em Processamento Gráfico, Matemática Aplicada – Mecânica Computacional, Ciências Exatas - Licenciatura – Ênfase em Química em Santo Antônio da Patrulha, Ciências Exatas - Licenciatura – Ênfase em Matemática em Santo Antônio da Patrulha, Ciências Exatas - Licenciatura – Ênfase em Física em Santo Antônio da Patrulha, Ciências Exatas – Licenciatura – Núcleo – comum – Santo Antônio da Patrulha, Física EAD - Licenciatura e Ciências EAD Licenciatura – Balneário Pinhal.

4.2.12.1 Ciências – Licenciatura - EAD- Balneário Pinhal

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 342221 – 2021 (Fonte - site em que estavam todos os cursos juntos, pois o QSL que havia no site do curso, estava em movimento e não havia possibilidade de abrir as ementas). Este curso contém 40 disciplinas obrigatórias, nenhuma disciplina optativa, sendo que 4 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.12.2 Física – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **266119** – 2019. (Fonte – site do curso) Este curso contém 45 disciplinas obrigatórias e 24 optativas, sendo que 1 disciplina não tem ementa cadastrada, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave na ementa não cadastrada. Após analisar as ementas cadastradas, não foram encontradas as expressões – chave, assim como não foi encontrada disciplina denominada Direitos Humanos.

4.2.12.3 Matemática – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **102123** - 2023 (Fonte - site do curso). Este curso contém 44 disciplinas obrigatórias e 15 optativas, uma disciplina não tinha ementa cadastrada, sendo que após analisar as ementas cadastradas, foi encontrada uma **disciplina chamada: Direitos Humanos**, com o código de: **08436**, oferecida no nono período em **carácter optativa**, semestral com 60 horas no total.

4.2.12.4 Ciências Exatas - Licenciatura – Núcleo Comum - Santo Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **1071231** - 2023 (Fonte - site do curso). Este curso contém 25 disciplinas obrigatórias nenhuma disciplina optativa, sendo que 2 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões chave na ementa não cadastrada. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. No entanto, foi encontrada uma **disciplina chamada: Direitos Humanos**, com o código de: **08493**, oferecida no oitavo período em **carácter obrigatória**, semestral com 30 horas no total, **importante salientar que a ementa desta disciplina não está cadastrada.**

4.2.12.5 Ciências Exatas - Licenciatura – Ênfase Em Química - Santo Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **1071234** - 2023 (Fonte site do curso). Este curso contém 46 disciplinas obrigatórias, nenhuma disciplina optativa, sendo que 3 disciplinas não têm ementa cadastrada, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave na ementa não cadastrada. Após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. No entanto, foi encontrada uma disciplina denominada **direitos humanos**, com **código: 08493**, oferecida de **forma obrigatória** oferecida no oitavo período, com carga horária de 30 horas total, **importante salientar que a ementa desta disciplina não está cadastrada.**

4.2.12.6 Ciências Exatas - Licenciatura – Ênfase Em Matemática - Santo Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **1071233** - 2023 (Fonte-site do curso). Este curso contém 45 disciplinas obrigatórias, nenhuma disciplina optativa, sendo que 4 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. Após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. No entanto, foi encontrada uma disciplina denominada **direitos humanos**, com **código: 08493**, **oferecida de forma obrigatória** oferecida no oitavo período,

com carga horária de 30 horas total, **importante salientar que a ementa desta disciplina não está cadastrada.**

4.2.12.7 Ciências Exatas - Licenciatura – Ênfase Em Física - Santo Antônio Da Patrulha

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **1071232** – 2023 (Fonte - site do curso). Este curso contém 45 disciplinas obrigatórias, nenhuma disciplina optativa, sendo que 5 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. Após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. No entanto, foi encontrada uma disciplina denominada **direitos humanos, Código: 08493**, oferecida de **forma obrigatória**, no oitavo período, com carga horária de 30 horas total, **importante salientar que a ementa desta disciplina não está cadastrada.**

4.2.12.8 Matemática Aplicada Geral - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **103119** – 2019 (Fonte- do site do curso), é comum aos três cursos a seguir). Este curso contém 37 disciplinas obrigatórias e 21 optativas, sendo que 4 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.12.9 Matemática Aplicada – Ênfase Economia Matemática - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **103219** – 2019 (Fonte - site do curso). Este curso contém 42 disciplinas obrigatória, nenhuma disciplina optativa, todas as ementas das disciplinas estavam cadastradas, sendo que após analisar as ementas cadastradas

não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.12.10 Matemática Aplicada – Ênfase Processamento Gráfico - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **103419** - 2019 (Fonte - site do curso). Este curso contém 40 disciplinas, nenhuma disciplina optativa, todas as ementas das disciplinas estavam cadastradas, sendo que após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.12.11 Matemática Aplicada - Ênfase Mecânica Computacional - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **1031233** - 2023 (Fonte - site onde estão todos os cursos listados, pois no site do curso ao tentar acessar no QSL, somente a mensagem de erro). Este curso contém 38 disciplinas obrigatórias e 8 optativas, sendo que 8 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.12.12 Física Licenciatura EAD - São Francisco De Paula

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **340119** – 2019 (Fonte – site geral – disciplinas). No site do curso tem dois QSL, esse de 2019 e outro de 2025, no entanto nenhum deles existe a possibilidade de abrir as ementas. Este curso contém 44 disciplinas obrigatórias, nenhuma disciplina optativa, sendo que 2 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto,

após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.12.13 Física Bacharelado – Ênfase Núcleo Comum

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **2651231** - 2023 (Fonte - site do curso). Este curso contém 36 disciplinas obrigatórias e 20 optativas, sendo que 4 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas foi encontrada uma disciplina chamada: **Direitos Humanos**, com o código de: **08436**, oferecida no terceiro período em **carácter optativa**, semestral com carga horária de 60 horas no total.

4.2.12.14 Física Bacharelado – Ênfase Física Dos Oceanos

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **2651234** – 2023 (Fonte - site do curso). Este curso contém 40 disciplinas obrigatórias e 22 optativas, sendo que 5 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.12.15 Física Bacharelado – Ênfase - Física Médica - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **2651233** - 2023 (Fonte - site do curso). Este curso contém 44 disciplinas obrigatórias e 25 optativas, sendo que 9 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas Cadastradas foi encontrada uma disciplina chamada: **Direitos Humanos**, com o código de: **08436**, oferecida no terceiro período em carácter optativa, semestral com carga horária de 60 horas no total.

4.2.12.16 Física Bacharelado – Ênfase Física Teórica E Experimental - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **2651232** - 2023 (Fonte - site do curso). Este curso contém 39 disciplinas obrigatórias e 16 optativas, sendo que 5 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.13 Instituto De Ciências Humanas E Da Informação (ICHI)

A unidade acadêmica Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) é formada pelos seguintes Cursos de graduação: Biblioteconomia, Biblioteconomia EAD, História - Licenciatura, Arqueologia, Arquivologia, Ciências Sociais – Licenciatura, Geografia – Bacharelado, Geografia – Licenciatura, História – Bacharelado, Hotelaria – Santa Vitória do Palmar, Psicologia, Tecnólogo Eventos – Santa Vitória do Palmar e Turismo – Santa Vitória do Palmar.

4.2.13.1 Biblioteconomia - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **180123**- 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 45 disciplinas obrigatórias e 33 optativas, sendo que 8 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.13.2 Biblioteconomia - EAD – Cachoeira do Sul

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **039119**- 2020 (Fonte – site do curso). Este curso contém 52 disciplinas obrigatórias e 12 optativas, todas as ementas são cadastradas. Ao analisar o nome das disciplinas foi encontrada uma disciplina chamada: **Direitos Humanos**: Introdução à filosofia, com o código de: **090032D**, oferecida no primeiro período em **carácter obrigatória**, semestral com trinta horas. No entanto, após analisar as ementas das disciplinas restante, não foram encontradas ementas, que contivesse as expressões - chave.

4.2.13.3 História – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **097123** – 2023 (Fonte – site geral dos cursos – disciplina. Ao tentar acessar o site do curso aparece a mensagem de inexistência do mesmo). Este curso contém 48 disciplinas obrigatórias e 4 optativas, sendo que 8 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. Ao analisar o nome das disciplinas foi encontrada uma disciplina chamada: **História dos Direitos Humanos**, com o código de: **101142**, oferecida no primeiro período em **carácter obrigatória**, semestral com trinta horas. No entanto, após analisar as ementas das disciplinas restante, não foram encontradas ementas, que contivesse as expressões - chave.

4.2.13.4 Arqueologia - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **098224** – 2024 (Fonte – site do curso). Este curso contém 37 disciplinas obrigatórias e 38 optativas, sendo que 20 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos

4.2.13.5 Arquivologia - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 185123 – 2023 (Fonte site do curso). Este curso contém 40 disciplinas obrigatórias e 28 optativas, sendo que 2 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar os nomes das disciplinas foi encontrada disciplina denominada: Movimentos Sociais e Direitos Humanos no Contexto dos Arquivos, com o Código: 10892, oferecida no sexto semestre em carácter optativa, semestral, com carga horária total de 30 horas.

4.2.13.6 Ciências Sociais – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **360124** – 2023 (Fonte-site geral-disciplinas, no site do curso não consta QSL). Este curso contém 46 disciplinas obrigatórias e 9 optativas, sendo que 31 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. Ao analisar as ementas cadastradas foi encontrada uma disciplina que continha em sua ementa expressão - chave “direitos humanos”, disciplina denominada: **Fundamentos Filosóficos da educação**, com o **Código: 090253**, oferecida no primeiro semestre em **carácter obrigatória**, semestral, com carga horária total de 30 horas. Após analisar os nomes das disciplinas, não foram encontradas nenhuma chamada direitos humanos.

4.2.13.7 Geografia – Bacharelado - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **096123 - 2023** (Fonte - site geral, não havia informação do ano em que este QSL foi criado e efetivado. No site do curso não havia alusão sobre QSL). Este curso contém 38 disciplinas obrigatórias e 56 disciplinas optativas, sendo que 13 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível

pesquisar as palavras chaves nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das palavras chaves. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada como direitos humanos.

4.2.13.8 Geografia – Licenciatura - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **095123** – 2023 (Fonte - site geral, não havia informação do ano em que este QSL foi criado e efetivado. No site do curso não havia alusão sobre QSL). Este curso contém 45 disciplinas obrigatórias e 55 optativas, sendo que 14 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões chaves nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina chamada direitos humanos.

4.2.13.9 História – Bacharelado - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **094123** – 2023 (Fonte – site geral dos cursos – disciplinas, ao acessar o site do curso era apresentada uma mensagem, que o site não existia). Este curso contém 43 disciplinas obrigatórias e 6 optativas, sendo que 5 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. Após analisar as ementas cadastradas, não foram encontradas nenhuma das expressões – chave, porém foi encontrada uma disciplina denominada **História e Direitos Humanos**, oferecida no primeiro semestre, em **caráter optativa**, de forma semestral, com carga horária de 30 horas no total.

4.2.13.10 Hotelaria – Santa Vitória Do Palmar

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: 187123 – 2023 (Fonte – site geral dos cursos – disciplinas. O QSL no site do curso era igual, mas não era possível abrir

as ementas). Este curso contém 34 disciplinas obrigatórias e 34 disciplinas optativas, sendo que 18 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina com o nome de direitos humanos.

4.2.13.11 Psicologia - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **290223** – 2023 (Fonte – site geral dos cursos – disciplinas. Não havia QSL no site do curso). Este curso contém 58 disciplinas obrigatórias e 61 disciplinas optativas, sendo que 22 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as palavras chaves nas ementas não cadastradas. Após analisar os nomes das disciplinas não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos. Já ao analisar as ementas cadastradas foram encontrados nas ementas de três disciplinas as expressões - chave. As referidas disciplinas são: **Psicologia social**, foi encontrado na ementa a expressão - chave “**direitos humanos**”, sob o código: **101125**, em **carácter obrigatória**, oferecida semestralmente, no terceiro semestre, com 60 horas no total. A segunda disciplina foi: **Psicologia como profissão**, foi encontrado na ementa a expressão - chave “**direitos humanos**”, sob o código: **09531**, em **carácter obrigatória**, oferecida semestralmente, no primeiro semestre, com 45 horas no total. A terceira disciplina foi: **Ética Legislação em psicologia**, foi encontrado na ementa a expressão - chave “**direitos humanos**”, sob o código: **10524**, em **carácter obrigatória**, oferecida semestralmente, no terceiro semestre, com 45 horas no total.

4.2.13.12 Tecnólogo De Eventos – Santa Vitória Do Palmar

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **305123** – 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 26 disciplinas obrigatórias, 37 optativas, sendo que 19 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia

nenhuma das expressões - chave. Assim como não foi encontrada nenhuma disciplina denominada direitos humanos.

4.2.13.13 Turismo - Rio Grande

Os dados coletados foram do quadro de sequência lógica nº: **186123** - 2023 (Fonte – site do curso). Este curso contém 33 disciplinas obrigatórias e 48 optativas, sendo que 15 disciplinas não têm ementas cadastradas, logo não foi possível pesquisar as expressões - chave nas ementas não cadastradas. No entanto, após analisar as ementas cadastradas não havia nenhuma das expressões - chave. Assim como nenhuma disciplina se chamava direitos humanos.

4.3 ANÁLISE DOS DADOS

A Universidade Federal de Rio Grande oferece 72 cursos distribuídos em 13 unidades acadêmicas. Em que pese a referida universidade oferecer num total de 72 cursos, dois cursos, não foram analisados na presente pesquisa, tendo em vista que o curso de Educação Física – bacharelado, pertencente a unidade acadêmica Instituto de Educação, assim como o curso de Ensino Prático de Botânica, pertencente a unidade acadêmica Instituto de Ciências Biológicas, não foram encontrados os dados, como: os sites e os Quadros de Sequência Lógica, para serem analisados. Neste sentido, foram efetivamente analisados 70 cursos.

Assim sendo, após analisar os 70 cursos foram constatados o número de cursos, em que são oferecidas disciplinas, de forma obrigatória, com a denominação de direitos humanos, o número de cursos em que alguma das disciplinas, oferecidas de forma obrigatória, contém alguma das expressões – chave, em suas ementas, assim como serão analisadas o número de cursos, em que são oferecidas disciplinas, de forma optativa, com a denominação de direitos humanos, o número de cursos em que alguma das disciplinas, oferecidas de forma optativa, contém alguma das expressões – chave, em suas ementas.

4.3.1 Cursos que contêm disciplina com o nome de Direitos Humanos – Disciplinas Obrigatórias

1 - Direito, **2** - relações internacionais (disciplina – Direito Internacional dos Direitos Humanos), **3** - ciência exatas – licenciatura – núcleo comum, **3A**- ciências exatas – licenciatura – ênfase em química – Santo Antônio da Patrulha, **3B**- ciências exatas – licenciatura – ênfase em matemática – Santo Antônio da Patrulha, **3C**- ciências exatas – licenciatura – ênfase em física – Santo Antônio da Patrulha, **4** - biblioteconomia EAD – Cachoeira do Sul, e **5** - História – licenciatura (disciplina – História dos Direitos Humanos).

O Curso de Direito oferece uma disciplina com a denominação de direitos humanos de carácter obrigatório e oferece duas disciplinas que continham as expressões – chave. No entanto, ao passar para uma análise mais detalhado percebe-se que tais disciplinas, na verdade fazem mais referências a parte técnico profissional, do que o efetivo cumprimento das DNEDH

Neste mesmo sentido segue o Curso de Relações Internacionais, pois a disciplina direito internacional dos direitos humanos, assim como as disciplinas introdução as relações internacionais e a de direito constitucional aplicado as relações internacionais que contém as palavras – chave, são disciplinas que objetivam preparar a parte técnica profissional, e não enfatizar a formação integral, como prevê a EDH.

O curso de História é outro curso em que a ênfase da disciplina oferecida que se chama DH, é a formação técnico profissional e não a ênfase a EDH.

Já no que se refere aos outros cursos que apresentam uma disciplina em direitos humanos, pode-se aferir que tais disciplinas estavam efetivando a EDH, sendo que são os cursos: biblioteconomia EAD – Cachoeira do Sul e Ciências exatas (sendo que nestes cursos existe a disciplina de direitos humanos de forma obrigatória, no entanto a ementa não está cadastrada)

4.3.2 Cursos Que Contêm Nas Ementas Alguma Das Expressões – Chave – Disciplinas Obrigatórias

1 - Letras - Português, **2** - Letras - Português – Espanhol, **3** - Letras - Português – Inglês, **4** - Letras - Português – Francês, **5** - artes visuais – bacharelado, **6** - artes visuais licenciatura, **7** - engenharia mecânica naval, **8** - engenharia de produção – Santo Antônio da patrulha, **9** - ciências sociais, **10** – psicologia, **11**- ciências econômicas, **12**- ciências contábeis, **13** – toxicologia ambiental – tecnologia, **14** - ciências biológicas – licenciatura e **15**- Letras – Português e literatura de língua portuguesa – licenciatura – São Lourenço do Sul e **16** – Engenharia Mecânica Empresarial.

Neste segundo bloco, infere-se que a Educação em Direitos Humanos (EDH) se efetiva em razão da oferta de disciplinas cujas ementas contêm expressões-chave relacionadas ao tema. Pois, tais disciplinas não tem relação com a formação técnica dos cursos, observa-se uma dimensão formativa voltada aos direitos humanos. Assim, ainda que a disciplina não seja explicitamente intitulada “Direitos Humanos”, verifica-se a presença implícita da EDH em seu conteúdo.

No entanto, diante dos dados coletados verificou-se que a FURG não está cumprindo o que estabelece a legislação no que se refere a obrigatoriedade da EDH em todos os níveis, tendo em vista a quantidade de cursos que tem disciplinas que abordem o tema de forma obrigatória serem apenas 21 cursos.

4.3.3 Cursos que contêm disciplina com o nome de Direitos Humanos – Disciplinas Optativas

1- Engenharia agroindustrial – agroquímica - Santo Antônio da Patrulha, **2**- engenharia agroindustrial – indústria alimentícia - Santo Antônio da Patrulha, **3**- técnico em alimentos – Santo Antônio da Patrulha, **4**- tecnólogo em processos químicos – Santo Antônio da Patrulha, **5**- física – bacharelado – ênfase núcleo comum, **5A**- física – bacharelado – ênfase física médica, **6**- arquivologia (disciplina – movimentos sociais e direitos humanos no contexto dos arquivistas), **7**- história - bacharelado (disciplina – história e direitos humanos), **8**- oceanologia, **9**- gestão ambiental – Rio Grande, **10**- comércio exterior – Santa Vitória do Palmar, **11**- administração – Santo Antônio da Patrulha, **12**- ciências biológicas – bacharelado e **13**- matemática – licenciatura.

4.3.4 Cursos Que Contêm Nas Ementas Alguma Das Expressões – Chave – Disciplinas Optativas

1- Engenharia civil empresarial, 2- engenharia civil costeira, 3- engenharia mecânica, 4- pedagogia licenciatura, 5- medicina e 6- farmácia.

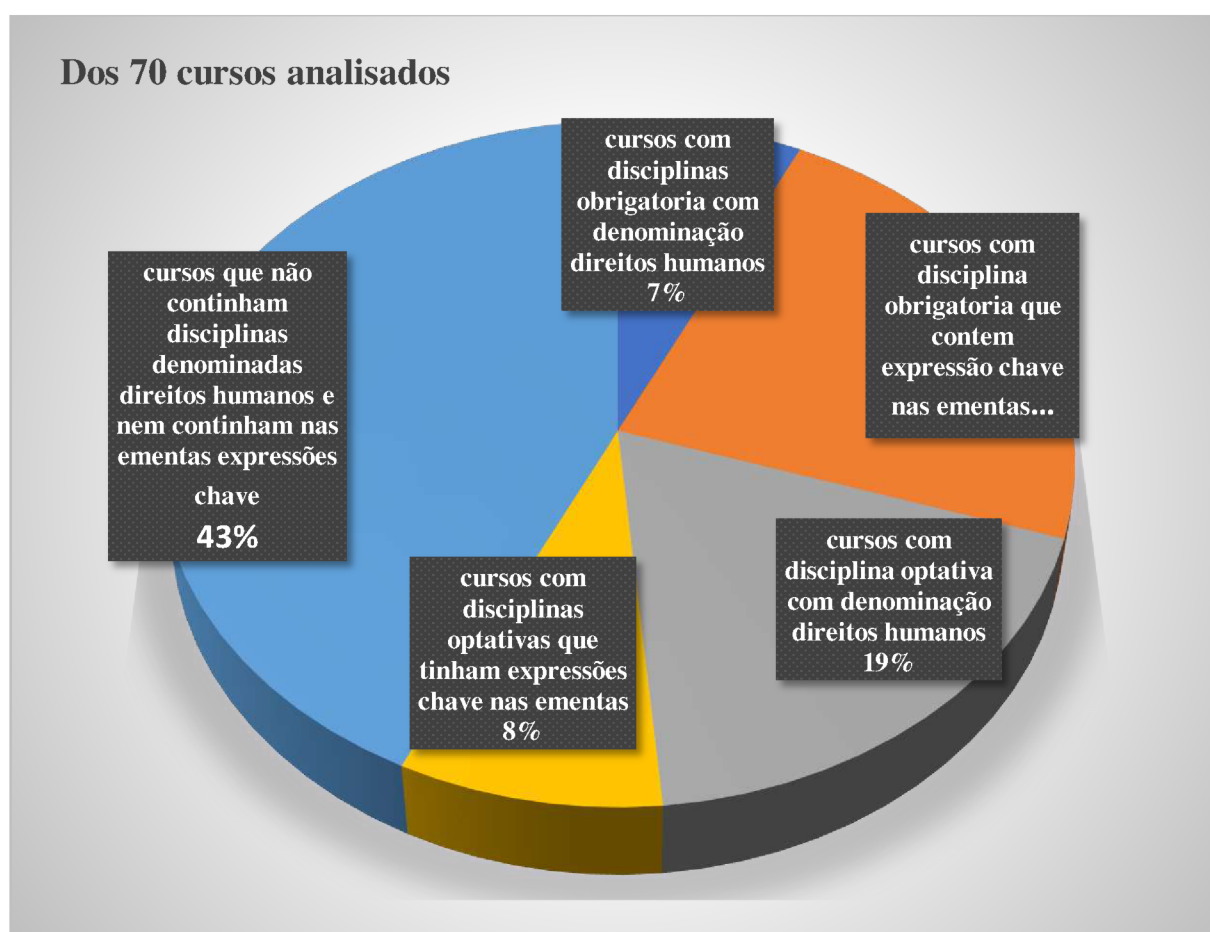
4.3.5 Cursos Que Não Contêm Nenhuma Disciplina Chamada Direitos Humanos, Assim Como Não Consta Nas Ementas Alguma Das Expressões – Chave.

1- Engenharia civil, 2- engenharia de automação, 3- engenharia da computação, 4- sistema da informação, 5- pedagogia EAD – licenciatura – Esteio, 6- educação física - licenciatura, 7- enfermagem, 8- engenharia de alimentos, 9- química bacharelado, 10- química licenciatura, 11- engenharia química, 12- engenharia bioquímica, 13- ciências licenciatura EAD – Balneário Pinhal, 14- física licenciatura, 15- matemática geral, 15 A- matemática aplicada – ênfase - economia matemática, 15 B- matemática aplicada – ênfase - processamento gráfico, 15 C- matemática aplicada – ênfase mecânica computacional, 16- física licenciatura EAD – São Francisco de Paula, , 17- biblioteconomia, 18- arqueologia, 19- geografia bacharelado, 20- geografia licenciatura, 21- hotelaria, 22- tecnólogo de eventos Santa Vitória do Palmar, 23- turismo, 24- gestão ambiental – São Lourenço do Sul, 25- administração – Rio Grande, 26- gestão de cooperativas – tecnologia – São Lourenço do Sul, 27- administração pública EAD – Cachoeira do Sul, 28- agroecologia – São Lourenço do Sul, 29- educação do campo – licenciatura – ênfase em ciências da natureza e ciências agrárias – São Lourenço, 30- abordagem multidisciplinar em dependência química – tecnologia.

Observação: Os seguintes cursos de física bacharelado – ênfase - química dos oceanos, - física bacharelado – ênfase – física teórica e experimental, não contém nenhuma disciplina em direitos humanos, assim como não contém nenhuma das expressões – chave, no entanto os mesmos não foram enumerados, neste grupo, tendo em vista que todos os cursos de física bacharelado contam apenas como um único curso, e como o curso de bacharelado já foi quantificado em outro grupo (disciplina de direitos humanos – optativa) não poderia ser quantificado neste grupo novamente.

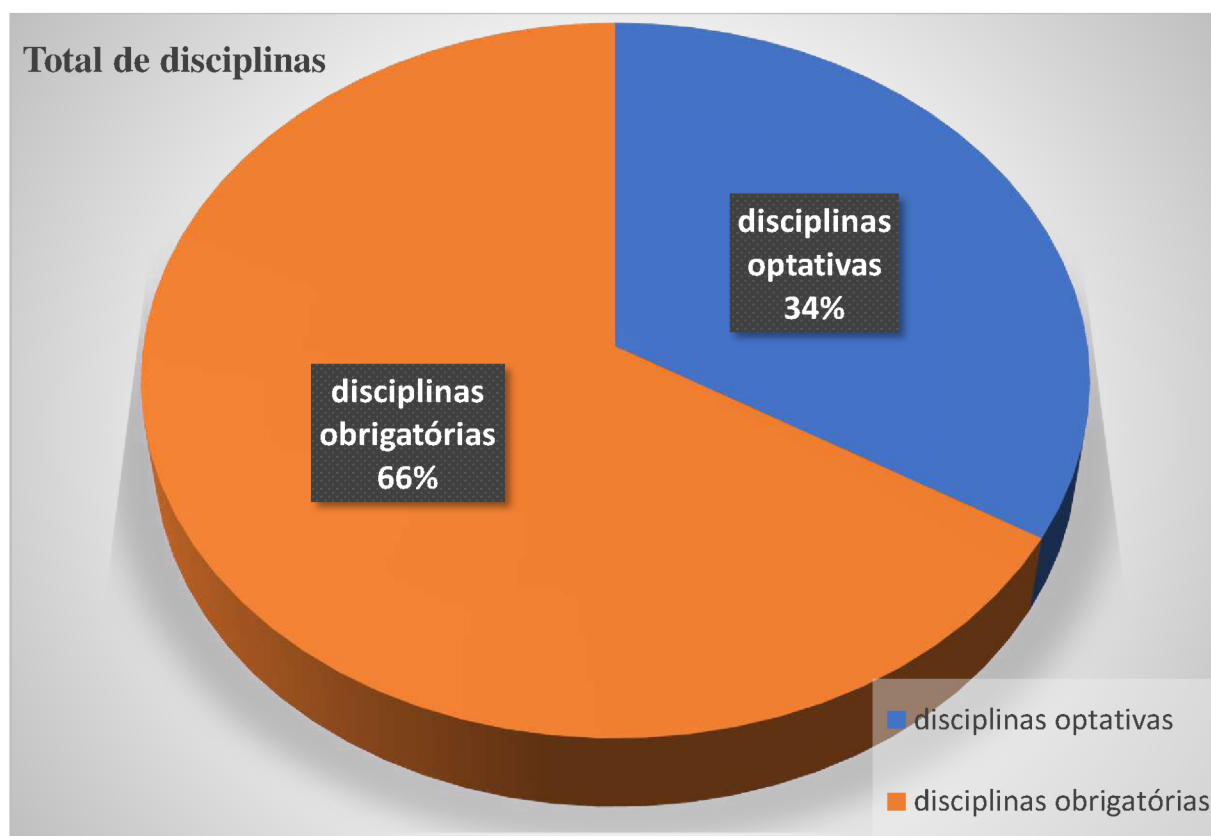
A análise dos dados evidencia um cenário preocupante no que se refere à inserção da Educação em Direitos Humanos (EDH) nos cursos de graduação, especialmente diante de sua reconhecida importância para a formação cidadã, crítica e comprometida com os valores democráticos. Observa-se que apenas **cinco cursos** possuem disciplina obrigatória intitulada *Direitos Humanos*, o que revela uma presença ainda muito limitada da EDH enquanto componente central do currículo. Embora **dezesseis cursos** apresentem alguma das **expressões-chave relacionadas à EDH em disciplinas obrigatórias**, essa inserção ocorre, em grande medida, de forma pontual e fragmentada.

No âmbito das disciplinas optativas, **treze cursos** oferecem componentes com a denominação *Direitos Humanos*, enquanto **seis cursos** incluem expressões-chave em suas ementas, o que indica que a temática permanece, majoritariamente, como escolha facultativa do discente. O dado mais expressivo refere-se aos **trinta cursos** que não possuem qualquer disciplina denominada *Direitos Humanos*, nem apresentam expressões-chave relacionadas à EDH em suas ementas, evidenciando uma ampla área de omissão institucional. Onde fica evidenciado no gráfico a seguir.



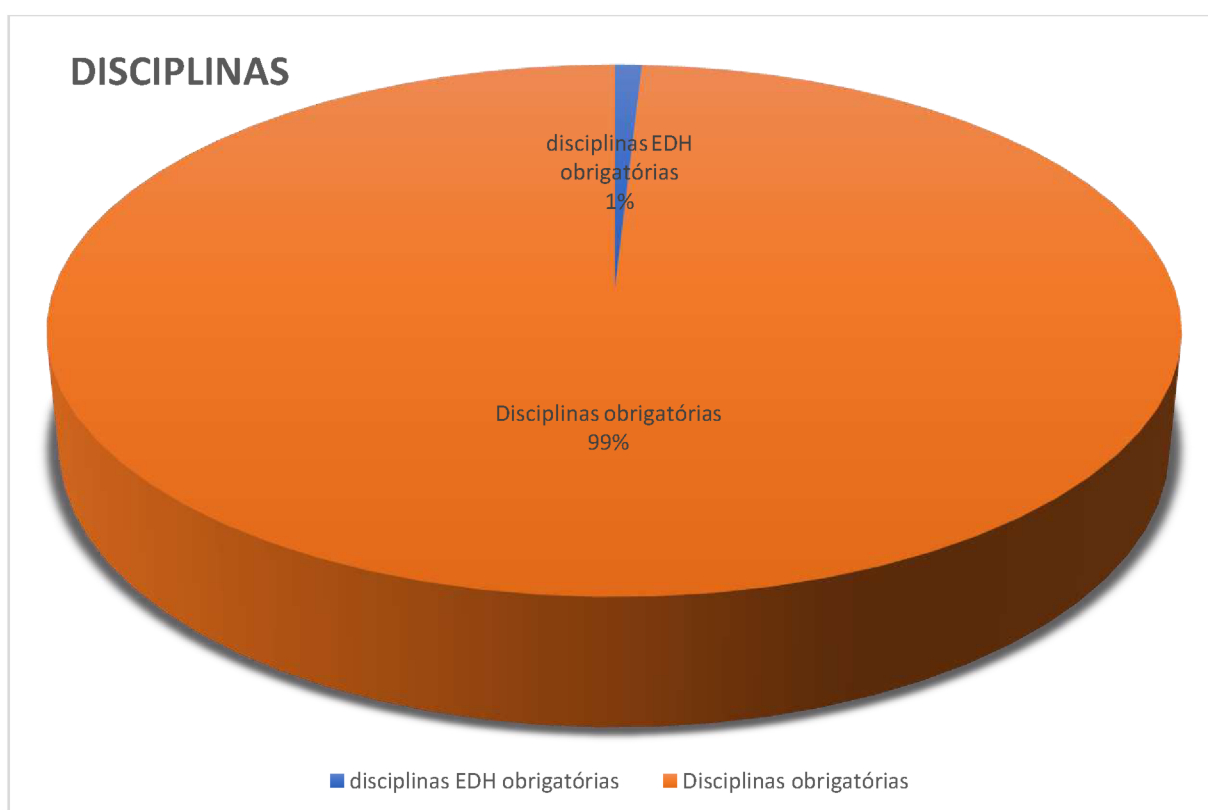
A análise abrangeu **70 cursos de graduação**, totalizando aproximadamente **4.532 disciplinas**, o que permitiu delinear um panorama amplo sobre a organização curricular da instituição. Desse conjunto, cerca de **3.674 disciplinas são obrigatórias**, compondo o núcleo formativo comum e estruturante dos cursos, responsável por assegurar a formação mínima e os conteúdos essenciais definidos nos projetos pedagógicos. As **1.858 disciplinas optativas**, por sua vez, permitem ao estudante escolher conforme interesses específicos e aprofundamentos temáticos.

No entanto, justamente por seu caráter facultativo, as disciplinas optativas não garantem que todos os discentes tenham contato com os conteúdos, considerados fundamentais à formação cidadã. Neste sentido os temas estruturantes, como a Educação em Direitos Humanos, quando alocados majoritariamente no campo das optativas, tendem a atingir apenas parte do corpo discente. Esse cenário evidencia a necessidade de refletir sobre a distribuição e a natureza das disciplinas, considerando que conteúdos essenciais devem integrar, prioritariamente, o conjunto das disciplinas obrigatórias, a fim de assegurar uma formação integral, crítica e socialmente comprometida. Observa-se no gráfico abaixo a proporção de disciplinas oferecidas na FURG.



A análise desenvolvida evidencia a importância central da Educação em Direitos Humanos (EDH) na graduação, sobretudo por seu papel formativo na construção de uma consciência crítica, cidadã e comprometida com a dignidade da pessoa humana. Embora a FURG reconheça formalmente os direitos humanos em seus documentos institucionais, os dados revelam um baixo número de disciplinas específicas voltadas à EDH nos cursos de graduação, o que compromete sua efetivação enquanto política educacional obrigatória. Ademais, constatou-se que, na maioria dos currículos, a temática aparece de forma fragmentada, sendo raras as expressões-chave relacionadas à EDH identificadas nas ementas das disciplinas obrigatórias.

Esse cenário demonstra uma distância significativa entre o reconhecimento normativo da EDH e sua incorporação concreta nos processos formativos. A escassez de disciplinas obrigatórias e a baixa incidência de termos vinculados à EDH reforçam a necessidade de revisão curricular e de fortalecimento de políticas institucionais integradas. Para melhor visualização desse panorama — especialmente quanto à quantidade de disciplinas e à presença de expressões-chave nos currículos analisados —, os dados serão apresentados de forma sistematizada no gráfico a **seguir**, permitindo compreender com maior clareza as lacunas e os desafios existentes na implementação da EDH na graduação.



4.4. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS DO ESTUDO DE CASO

A pesquisa desenvolvida neste capítulo buscou verificar se a Educação em Direitos Humanos (EDH) vem sendo efetivamente implementada nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), à luz do que determinam as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (2012) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006).

O estudo de caso constituiu-se, portanto, na etapa empírica da investigação, com a finalidade de analisar, se a FURG está cumprindo a legislação, no que se refere a EDH. A partir da coleta, sistematização e análise das informações obtidas nos quadros de sequência lógica, foi possível delinear um panorama sobre a presença e a ausência da EDH na estrutura curricular da FURG, permitindo identificar avanços, insuficiências e desafios que persistem na consolidação desse compromisso educacional.

Os resultados demonstram que, embora a FURG tenha incorporado formalmente, em seu Projeto Pedagógico Institucional, princípios voltados à promoção dos direitos humanos, essa incorporação ainda não se traduz em uma prática efetiva e sistematizada de Educação em Direitos Humanos (EDH) nos cursos de graduação.

A análise dos quadros de sequência lógica evidenciou uma presença fragmentada da temática, visto que a maioria dos cursos não possui uma disciplina denominada “Direitos Humanos”, nem apresenta expressões-chave relacionadas à EDH em suas ementas. Além disso, em alguns casos, nas situações em que essas disciplinas ou expressões estão presentes, aparecem como componentes optativos, o que demonstra o não cumprimento da exigência de obrigatoriedade da EDH nos currículos.

Conclui-se que, embora a Educação em Direitos Humanos esteja juridicamente assegurada no ordenamento brasileiro, sua concretização encontra obstáculos significativos vinculados às dinâmicas de poder que moldam as instituições educacionais. As contribuições teóricas de Foucault, Freire e Bobbio permitem compreender que a limitação da EDH não decorre de lacunas normativas, mas da permanência de práticas educativas voltadas à reprodução social, à massificação e ao esvaziamento da participação política.

Ao propor uma formação integral, crítica e emancipatória, a EDH coloca em xeque interesses estabelecidos e exige a superação de modelos educacionais centrados na instrumentalização do saber. Nesse sentido, sua efetivação revela-se fundamental para o fortalecimento da democracia, para a ampliação da consciência política e para a construção de uma sociedade comprometida com a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a justiça social.

Tal constatação confirma a hipótese inicial de que a EDH, apesar de reconhecida como diretriz fundamental das políticas educacionais, ainda não ocupa lugar central no planejamento pedagógico e na cultura institucional da universidade. Esse quadro, que reflete em grande medida o cenário nacional identificado na revisão do estado do conhecimento, evidencia que o desafio da efetivação da EDH ultrapassa a dimensão normativa e exige um esforço contínuo de integração entre política institucional, formação docente e prática pedagógica.

Outro aspecto que se destacou na análise é a falta de uniformidade entre as diferentes unidades acadêmicas, assim como na mesma unidade acadêmica, no tratamento da EDH. Essa heterogeneidade reflete a ausência de uma política universitária consolidada que assegure a efetivação da EDH em toda a instituição. Sem uma orientação comum compromete a continuidade e a coerência das ações. O resultado é um cenário onde há incidência de disciplinas de DH, assim como expressões – chave nas ementas de forma isoladas e amplas áreas de omissão, configurando um quadro de desarticulação institucional.

No plano documental, a pesquisa verificou que as referências à Educação em Direitos Humanos aparecem de maneira abrangente. No entanto, raramente essas menções se desdobram em objetivos pedagógicos específicos, estratégias didáticas ou formas de avaliação coerentes com os princípios da EDH.

Observa-se, portanto, que o reconhecimento formal da importância do tema não é suficiente para garantir sua efetivação prática. A ausência de mecanismos de acompanhamento e de indicadores de avaliação reforça a ideia de que a EDH ainda não foi incorporada de modo orgânico ao processo formativo. Essa lacuna revela que, apesar de haver um marco legal e conceitual consolidado, o desafio da implementação permanece dependente de vontade política, planejamento institucional e sensibilização da comunidade acadêmica.

Outro resultado relevante da análise diz respeito à ausência explícita de EDH no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da FURG, embora inclua diretrizes voltadas à inclusão, à

diversidade e à sustentabilidade, mas a EDH não aparece explicitamente como política educacional ou como eixo de formação permanente. Essa lacuna impede a consolidação de uma cultura institucional orientada pelos direitos humanos, pois sem respaldo formal e estratégico, as iniciativas isoladas tendem a perder continuidade.

A inclusão explícita da EDH nesses documentos é fundamental para garantir que suas diretrizes sejam incorporadas aos processos de avaliação, gestão e tomada de decisão, assegurando que a formação em direitos humanos não dependa apenas de iniciativas individuais, mas de um compromisso coletivo e permanente.

Do ponto de vista normativo, o estudo confirmou a importância de compreender a EDH como obrigação legal das instituições de ensino superior. As Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos determinam que a EDH deve ser abordado de forma efetiva nos currículos e nas práticas pedagógicas, e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos estabelece metas e estratégias para sua implementação.

No entanto, os resultados do estudo de caso mostram que o cumprimento dessas normas ainda é parcial. A inexistência de mecanismos específicos de fiscalização e a ausência de metas institucionais claras contribuem para a manutenção de uma distância significativa entre a norma e a prática. Tal constatação reforça a necessidade de que a EDH seja tratada não apenas como valor educativo, mas como política pública de caráter obrigatório, cuja execução deve ser acompanhada, avaliada e aprimorada continuamente.

Apesar das fragilidades identificadas, o estudo também revelou aspectos positivos que indicam potencial de avanço. Algumas experiências isoladas de cursos demonstram sensibilidade às questões ligadas à EDH especialmente nas áreas de formação docente da unidade acadêmica ILA. Essas experiências, ainda que pontuais, mostram que a universidade possui capacidade institucional e intelectual para consolidar uma política de Educação em Direitos Humanos mais ampla e consistente.

O desafio, portanto, não está na ausência de iniciativas, mas na necessidade de articulá-las em torno de um projeto institucional integrado, que reconheça a EDH como eixo estratégico da formação acadêmica e da responsabilidade social universitária. Diante do panorama apresentado, é possível propor alguns encaminhamentos que podem contribuir para o fortalecimento da EDH na FURG e em outras instituições de ensino superior.

Em primeiro lugar, é imprescindível a inclusão da EDH de forma explícita e vinculante nos documentos institucionais, assim como nos quadros de sequência lógica, assegurando que o tema seja tratado como política permanente e não como ação eventual.

Em segundo lugar, deve-se investir na formação continuada de docentes e gestores, de modo que compreendam a EDH como prática educativa e ética, capaz de orientar as relações pedagógicas e administrativas.

Em terceiro lugar, é recomendável a criação de espaços de articulação entre as unidades acadêmicas e de comissões específicas voltadas ao acompanhamento da implementação da EDH, garantindo a EDH em diferentes áreas do conhecimento.

Por fim, é necessário estabelecer instrumentos de avaliação e monitoramento que permitam mensurar o grau de inserção e de impacto da EDH nos cursos e nas práticas universitárias.

A análise dos resultados também sugere que a efetivação da EDH depende da construção de uma cultura institucional que valorize a convivência democrática, o diálogo e o respeito à diversidade. Essa cultura não se impõe por decreto, mas se forma pela prática cotidiana e pelo compromisso coletivo de toda a comunidade universitária. A promoção dos direitos humanos deve estar presente não apenas nas salas de aula, mas também nas relações de trabalho, nos processos decisórios e nas formas de gestão.

Assim, a EDH se torna um princípio orientador da vida universitária, permeando todas as dimensões da instituição. A consolidação dessa cultura exige tempo, planejamento e vontade política, mas constitui o caminho mais sólido para transformar o ensino superior em um espaço de formação cidadã e emancipadora.

Ao concluir este estudo de caso, é possível afirmar que a pesquisa cumpriu seu objetivo de identificar o grau de cumprimento das diretrizes legais da Educação em Direitos Humanos na FURG e de refletir sobre as possibilidades de aperfeiçoamento dessa política institucional. O conjunto de evidências reunidas demonstra que, embora existam avanços pontuais, a efetivação plena da EDH ainda depende de maior integração entre teoria e prática, entre discurso e ação.

O desafio que se impõe é o de transformar o reconhecimento formal dos direitos humanos em prática educativa concreta, incorporando seus princípios à gestão universitária, ao currículo e às relações sociais no ambiente acadêmico. A superação dessa distância exige um esforço coletivo e interdisciplinar, que envolva professores, estudantes, gestores e toda a comunidade universitária em um processo contínuo de aprendizado e transformação.

As reflexões apresentadas neste capítulo dialogam diretamente com os fundamentos teóricos e conceituais discutidos nas seções anteriores, reafirmando que a Educação em Direitos Humanos não é apenas um componente curricular, mas uma dimensão essencial da formação superior. O estudo de caso permitiu evidenciar que, a obrigatoriedade da EDH não está sendo respeitada pela instituição analisada, assim sendo, a referida instituição corre o risco de exercer uma função técnica e de reprodução do conhecimento, distante de sua missão social. A consolidação da EDH, ao contrário, reforça o papel da universidade como espaço de produção de conhecimento reflexivo, crítico e de compromisso com a transformação social.

Neste sentido, as constatações empíricas aqui apresentadas preparam o terreno para as Considerações Finais desta dissertação, nas quais serão retomados os principais resultados, avaliadas as hipóteses e discutidas as contribuições teóricas e práticas da pesquisa para o fortalecimento da Educação em Direitos Humanos no ensino superior brasileiro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa desenvolvida ao longo desta dissertação teve como propósito compreender o processo de institucionalização da Educação em Direitos Humanos (EDH) no ensino superior brasileiro, tomando como referência empírica a Universidade Federal do Rio Grande (FURG). O estudo partiu do reconhecimento de que a educação é um instrumento fundamental para a consolidação do pleno exercício da cidadania, e de que a efetivação dos direitos humanos depende, em larga medida, de sua incorporação aos processos formativos.

A partir dessa premissa, a investigação buscou analisar o modo como as universidades vêm implementando as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (DNEDH) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), objetivando responder a pergunta norteadora: como os cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande tratam a Educação em Direitos Humanos em seus Quadros de Sequência Lógica? Em que medida ocorre o cumprimento da legislação pertinente?

Assim como, foi verificada a seguinte hipótese: A Universidade Federal do Rio Grande não está cumprindo a obrigatoriedade da Educação em Direitos Humanos de forma integral. O percurso realizado articulou três dimensões complementares – revisão da literatura, análise conceitual e estudo de caso – que, somadas, permitiram delinear um quadro amplo e crítico da situação atual da EDH no ensino superior.

O primeiro capítulo apresentou a revisão da literatura produzida nos últimos cinco anos sobre a Educação em Direitos Humanos no ensino superior brasileiro. O levantamento, realizado nas bases da CAPES e do CONPEDI, identificou vinte quatro trabalhos, no entanto cinco destes trabalhos não tinham divulgação autorizado, assim foram efetivamente analisados dezenove trabalhos – entre dissertações, teses e artigos – que abordam, sob diferentes perspectivas, a inserção da EDH nas universidades.

A análise dessa produção revelou um campo de investigação em expansão, ainda que marcado por desigualdades regionais e temáticas. As regiões Sul e Sudeste concentram a maior parte das pesquisas, enquanto o Norte e o Centro-Oeste permanecem com participação reduzida. O predomínio dos programas de Pós-Graduação em Educação e, em menor escala, em Direito,

indica que a EDH tem sido tratada prioritariamente como questão pedagógica e formativa, e não como objeto específico de reflexão jurídica.

A revisão também evidenciou que a maior parte dos estudos se concentra na análise de experiências pontuais e na interpretação de documentos normativos, havendo escassez de pesquisas empíricas de abrangência institucional. Esse quadro aponta a persistência de uma distância entre o plano das políticas públicas e o da efetividade concreta da EDH nos cursos de graduação. De modo geral, a literatura revisada confirma que, apesar de consolidada no plano discursivo, a EDH ainda enfrenta dificuldades de implementação. A revisão bibliográfica, assim, delineou o contexto e as lacunas que justificaram o desenvolvimento das etapas seguintes desta pesquisa.

O segundo capítulo dedicou-se à análise conceitual e normativa da Educação em Direitos Humanos, abordando seus fundamentos filosóficos, jurídicos e pedagógicos. Nessa etapa, foram examinados o princípio da dignidade da pessoa humana, a construção dos direitos humanos, a construção destes direitos, a cidadania como pilares da EDH, bem como os marcos normativos nacionais e internacionais que regulam sua implementação. A análise demonstrou que a EDH não é apenas uma diretriz curricular, mas um projeto civilizatório que busca articular conhecimento, ética e política na formação de sujeitos autônomos e solidários.

O estudo dos documentos legais – especialmente as DNEDH (2012) e o PNEDH (2006) – evidenciou que o Estado brasileiro reconhece a EDH como obrigação de todas as instituições de ensino, em todos os níveis e modalidades. Contudo, observou-se que o avanço normativo não tem sido acompanhado por igual avanço em sua execução. Persistem lacunas no acompanhamento, na avaliação e no financiamento das ações voltadas à EDH, o que resulta em políticas fragmentadas e de alcance limitado.

O exame conceitual mostrou, ainda, que a efetivação da EDH depende da compreensão da educação como prática emancipatória e transformadora, baseada no diálogo e na participação. A universidade, nesse sentido, é chamada a assumir um papel central na formação ética e cidadã, integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como dimensões complementares de um mesmo compromisso social.

Assim como, evidencia-se que a efetivação da Educação em Direitos Humanos não se limita ao cumprimento formal das normas jurídicas que a instituem, mas exige o enfrentamento das dinâmicas políticas, econômicas e ideológicas.

As quais atravessam o campo educacional. Conforme apontam Foucault, Freire e Bobbio, os processos educativos e a produção do conhecimento não são neutros, sendo marcados por relações de poder que, muitas vezes, favorecem a reprodução das desigualdades sociais, a massificação dos sujeitos e o esvaziamento da participação política. Nesse contexto, a Educação em Direitos Humanos, ao propor uma formação integral, crítica e emancipatória, tensiona estruturas consolidadas e desafia modelos educacionais tecnicistas e reprodutores, o que contribui para explicar as dificuldades de sua implementação plena.

A baixa efetividade da EDH revela-se menos como um problema normativo e mais como expressão de disputas políticas e simbólicas que resistem à formação de sujeitos críticos e participativos. Desse modo, fortalecer a Educação em Direitos Humanos mostra-se imprescindível para a consolidação da democracia, a ampliação da consciência cidadã e a promoção da dignidade da pessoa humana, reafirmando seu papel central na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com a justiça social.

O terceiro capítulo apresentou o estudo de caso realizado na FURG, voltado a verificar o grau de cumprimento das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos na graduação. A pesquisa empírica abrangeu a análise dos quadros de sequência lógica de setenta cursos de graduação dos setenta e dois cursos ativos na universidade, buscando identificar a presença, a coerência e a abrangência da EDH nas estruturas formativas.

As três etapas da investigação – revisão, análise e estudo de caso – convergem para um mesmo diagnóstico: a Educação em Direitos Humanos encontra-se em um estágio de consolidação teórica e normativa, mas de implementação incompleta. Em que pese, a existência de norma que prevê a obrigatoriedade da EDH em todos os níveis. No plano prático, porém, há deficiências estruturais que comprometem sua efetividade.

Essa assimetria entre o discurso e a ação reflete a dificuldade histórica de integração entre políticas educacionais e práticas pedagógicas no Brasil, mas também revela a complexidade própria da EDH, que exige mudanças culturais e institucionais profundas. A implementação da EDH não depende apenas da vontade política ou da criação de normas, mas

da transformação dos paradigmas formativos e da consolidação de uma cultura de direitos humanos nas instituições de ensino superior.

Entre os resultados mais relevantes desta pesquisa, destaca-se a confirmação de que a Educação em Direitos Humanos, quando efetivamente incorporada aos processos educativos, contribui para a formação integral e crítica dos estudantes, fortalecendo a democracia e promovendo o respeito à diversidade. A experiência da FURG mostra que as universidades dispõem de condições objetivas e intelectuais para desenvolver políticas consistentes de EDH, mas ainda carecem de mecanismos institucionais que garantam sua continuidade e expansão.

As conclusões desta dissertação permitem, portanto, avançar algumas reflexões de ordem geral. Primeiramente, a EDH precisa ser compreendida como dimensão essencial da missão universitária e não apenas como obrigação normativa. O papel das universidades vai além da transmissão de conhecimentos técnicos: trata-se de formar cidadãos comprometidos com a construção de uma sociedade justa, democrática e plural. Para isso, a EDH deve ser incorporada em todos os documentos que regem as práticas educativas, assegurando sua presença em todas as etapas da formação acadêmica. A construção de uma cultura de direitos humanos depende do engajamento de toda a comunidade universitária e não pode ser delegada a grupos ou setores específicos

Além disso, os resultados da pesquisa indicam a necessidade de políticas públicas mais eficazes de acompanhamento e avaliação da EDH nas instituições de ensino superior. O cumprimento das diretrizes legais não pode depender apenas da iniciativa das universidades, devendo contar com mecanismos nacionais de monitoramento, financiamento e apoio técnico. A criação de indicadores específicos para avaliar a presença da EDH nos currículos, nas atividades de extensão e nas políticas institucionais pode contribuir para tornar o processo mais transparente e eficiente.

Do mesmo modo, é importante fomentar redes de colaboração interinstitucional que permitam o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de boas práticas. A consolidação da EDH no ensino superior exige, portanto, uma ação coordenada entre Estado, universidades e sociedade civil.

Do ponto de vista teórico, a pesquisa reafirma que a Educação em Direitos Humanos não é apenas um tema da educação, mas um campo interdisciplinar que articula dimensões

jurídicas, políticas e pedagógicas. Essa perspectiva, presente nos documentos internacionais e nacionais, coloca a EDH no centro de um projeto mais amplo de emancipação humana, no qual a educação é vista como meio de realização dos direitos e não apenas como instrumento de instrução. Nesse sentido, a consolidação da EDH nas universidades representa um passo decisivo para o fortalecimento da democracia e para a concretização dos direitos fundamentais no cotidiano social.

Os resultados obtidos também indicam caminhos para futuras investigações. Em primeiro lugar, seria relevante ampliar a pesquisa empírica para outras universidades, de modo a construir um panorama nacional mais abrangente sobre a efetividade das políticas de Educação em Direitos Humanos no ensino superior. Estudos comparativos entre diferentes regiões e tipos de instituição poderiam contribuir para identificar fatores que favorecem ou dificultam a implementação da EDH.

Em segundo lugar, recomenda-se o aprofundamento da análise sobre a formação docente e a produção de materiais didáticos voltados à EDH, uma vez que esses elementos se mostraram centrais para a consolidação do tema nas práticas educativas. Por fim, futuras pesquisas poderiam explorar a relação entre a EDH e outras políticas transversais, como as de igualdade racial, de gênero e de sustentabilidade, ampliando a compreensão de como os direitos humanos se articulam com as agendas contemporâneas da educação.

Em síntese, a dissertação confirma a hipótese de que a Educação em Direitos Humanos, apesar de consolidada no plano normativo e reconhecida como diretriz obrigatória, ainda carece de efetivação concreta nas universidades brasileiras. A EDH só se tornará realidade quando for compreendida como valor e prática cotidiana, permeando o currículo, as relações acadêmicas e a gestão universitária. Isso requer compromisso político, planejamento estratégico e mudança de mentalidade.

A educação superior, enquanto espaço de produção de conhecimento e formação de sujeitos, tem papel insubstituível nesse processo. Cabe às universidades transformar os princípios dos direitos humanos em ação educativa, promovendo o desenvolvimento de competências éticas e cidadãos indispensáveis à construção de uma sociedade democrática e solidária.

Encerrando este percurso, pode-se afirmar que a presente pesquisa alcançou seus objetivos, ao oferecer uma análise abrangente da Educação em Direitos Humanos no ensino superior, integrando revisão teórica, análise normativa e verificação empírica. As conclusões aqui apresentadas reforçam a urgência de uma política nacional de EDH que assegure sua presença efetiva em todas as instituições de ensino superior do país. Mais do que uma exigência legal, trata-se de uma exigência ética e civilizatória.

A consolidação da Educação em Direitos Humanos significa, em última instância, o fortalecimento da própria ideia de humanidade e da convivência democrática. É nesse horizonte que se insere o trabalho desenvolvido, cuja contribuição pretende ser não apenas acadêmica, mas também social e política, na medida em que reafirma a centralidade da educação como caminho para a dignidade, a liberdade e a justiça.

REFERÊNCIAS:

ARAUJO, Priscylla de Leu. **A Formação do Arquivista à Luz dos Direitos Humanos**. Orientadora: Prof.^a Dr.^a Clarissa Moreira dos Santos Schmidt. 2023. Dissertação. (Mestrado em Ciência da Informação). Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense. 2023. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13503872, acessado em 25 de julho de 2025.

BARTMEYER, Susana Maria. **Educação em Direitos Humanos e Violência no Ensino Superior: Diálogos das Estudantes de Graduação**. Orientador: Prof. Dr. Nei Alberto Salles Filho (2022). Dissertação (mestrado em ciências sociais aplicadas) - Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa. 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13419783, acessado em 25 de julho de 2025.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Catálogo de teses e dissertações. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/>. Acesso em: 25 de julho de 2025.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessado 10 de agosto 2025.

BRASIL, **Convenção de Viena**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm, acessado 10 de agosto 2025.

BRASIL, **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>, acessado em 10 de agosto de 2025.

BRASIL, **Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm, acessado em 06 de agosto de 2025.

BRASIL, **Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992**. Ato Internacionais: Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos. Promulgação Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/19901994/d0592.htm?ref=observatorioevangelico.org, acessado em 06 de agosto de 2025.

BRASIL. **Diretrizes Nacional de Educação de Direitos Humanos**. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf, acessado em 10 de agosto de 2025.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases** nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm, acessado 10 de agosto 2025.

BRASIL, **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acessado em: 10 de agosto de 2025.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>, acessado em 10 de agosto de 2025.

BRASI, **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos., Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192, acessado 10 de agosto 2025.

BOAS, Franz. **Antropologia da Educação**. tradução de José Carlos Pereira. – São Paulo. Contexto. 2022.

CANDAU, Vera Maria et al. **Educação em direitos humanos e formação de professores**. 1ª. ed. São Paulo. Cortez. 2014.

CASADO FILHO, Napoleão. **Direitos humanos fundamentais**. Bianchini, Alice; Gomes, Luiz Flávio. (Coords.) Saraiva. São Paulo. 2012.

CASTILHO, Ricardo. **Educação e direitos humanos**. 1ª ed. Saraiva. São Paulo. 2016

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos**. 6ª. Ed. Saraiva Jur. São Paulo. 2019.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos. Coleção Sinopses Jurídicas**. 8ª. ed. Saraiva Jur. São Paulo. 2025.

COMPARATO, Fabio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos**. 12ª ed – São Paulo – Saraiva. 2019.

CONPEDI. Disponível em: <https://conpedi.org.br/>. Acessado em 25 de julho de 2025.

CONPEDI. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rpej>. Acessado em 25 de julho de 2025.

CONPEDI. **Revista de Direitos Humanos em Perspectiva**. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitoshumanos>. Acessado em 25 de julho de 2025.

CONPEDI. **Revista Direitos Humanos e Efetividade**: <https://indexlaw.org/index.php/revistadhe>. Acessado em 25 de julho de 2025.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2ªed. - São Paulo - Moderna. 2004.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. 9ª ed. – São Paulo. Saraiva. 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. 25ªed. - São Paulo. Paz e Terra. 1996.
Disponível em: <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/09/9.-Pedagogia-da-Autonomia.pdf>. Acessado em 5 de agosto de 2025.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo. Paz e Terra. 1967.
Disponível em: <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/09/5.-Educa%C3%A7%C3%A3o-como-Pr%C3%A1tica-da-Liberdade.pdf>. Acessado em 5 de agosto de 2025.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia do Oprimido**. São Paulo. Paz e Terra. 1987. Disponível em:
<file:///C:/Users/Marta/Desktop/Paulo%20Freire,%201970.%20PEDAGOGIA%20DO%20OPRIMIDO.pdf>. Acessado 5 de agosto de 2025.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FURG. Quadro de Sequência Lógica Biblioteconomia. Disponível em
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=180*935. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de Sequência Lógica Biblioteconomia EAD Cachoeira do Sul.
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=039*759. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro sequência lógica curso de História Licenciatura. Disponível e:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=097*923. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro sequência lógica curso de História Bacharelado.
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=094*924. Disponível em: Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência Lógica do curso de Arqueologia. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=098*1072. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência Lógica do curso de Arquivologia. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=185*914. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência Lógica do curso de Ciências Sociais - Licenciatura. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=360*1060. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Psicologia. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=290*1054. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Eventos – Tecnologia – Santa Vitória do Palmar Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visual.php?cd_curs o=305*942. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Turismo. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=186*947. Acessado em: 08 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Geografia - Licenciatura. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=095*964. Acessado em: 09 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Geografia - Bacharelado. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=096*969. Acessado em: 09 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Enfermagem. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=195*940. Acessado em: 09 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Direito. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=052*854. Acessado em: 09 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Relações Internacionais – Santa Vitória do Palmar. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=188*954. Acessado em: 09 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Medicina. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=010*926. Acessado em: 09 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Farmácia. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=370*1058. Acessado em: 09 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Engenharia Química:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=152*1034. Acessado em: 09 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Engenharia Bioquímica:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=154*1042. Acessado em: 09 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Química Bacharelado. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=099*944. Acessado em: 09 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Química Licenciatura. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curs o=089*943. Acessado em: 09 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Processos Químicos -Tecnologia – Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=380*1057. Acessado em: 11 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Alimentos -Tecnologia – Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=381*1056. Acessado em: 11 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Engenharia de Alimentos. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=211*945. Acessado em: 11 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Engenharia Agroindustrial Agroquímica. Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=153*1044. Acessado em: 11 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso de Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias. Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=212*1043. Acessado em: 11 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Educação Física - Licenciatura. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=220*1065. Acessado em: 11 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Pedagogia – Licenciatura – EAD - Esteio. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=337*1011. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Pedagogia – Licenciatura – Diurno. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=241*1002. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Ciências – Licenciatura – EAD – Balneário Pinhal. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=342*860. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Matemática – Licenciatura. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=102*1000. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Matemática Aplicada – Ênfase em Economia Matemática. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=103*745. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Matemática Aplicada – Ênfase em Processamento Gráfico. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=103*747. Acessado em: 12 de outubro de 2025

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Matemática Aplicada – Ênfase em Mecânica Computacional. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=103*1025. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Matemática Aplicada – Geral. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=103*744. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Física – Bacharelado – Núcleo comum.

Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=265*1029. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Física – Bacharelado – Ênfase – Física dos Oceanos. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=265*1032. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Física – Bacharelado – Ênfase – Física Médica. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=265*1033. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Física – Bacharelado – Ênfase – Física Teórica e Experimental. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=265*1030. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Ciências Exatas – Licenciatura – Núcleo Comum - Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=107*982. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Ciências Exatas – Licenciatura – Ênfase - Química. Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=107*986. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Ciências Exatas – Licenciatura – Ênfase – Física - Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=107*982. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Ciências Exatas – Licenciatura – Ênfase - Matemática - Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:

https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=107*984. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência lógica do Curso Física – Licenciatura. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=266*754. Acessado em: 12 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de Sequência Lógica Engenharia da Computação. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=250*985. Acessado em 15 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de Sequência Lógica Engenharia de automação. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=251*977. Acessado em 15 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de Sequência Lógica do Curso – Sistemas da Informação. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=252*980. Acessado em 15 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso Física Licenciatura EAD - São Francisco de Paula. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=340*729.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Engenharia Civil. Disponível em:
<https://ee.furg.br/graduacao/engenharia-civil/qls>. Acessado em 16 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Engenharia Civil Empresarial. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=270*1039. Acessado em 16 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Engenharia Mecânica. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=142*1037. Acessado em 18 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Engenharia Mecânica Empresarial. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=280*1036. Acessado em 18 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Engenharia Civil Costeira e Portuária. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=132*1040. Acessado em 18 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Engenharia Mecânica Naval. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=143*1035. Acessado em 18 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Engenharia de Produção – Santo Antônio da Patrulha. Disponível em:
https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=108*1038. Acessado em 18 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Letras Português Inglês - Licenciatura. Disponível em: <https://ila.furg.br/pt/graduacao/letras-ingles/disciplinas-qs1-ingles-2>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Letras Português Espanhol - Licenciatura. Disponível em: <https://ila.furg.br/pt/graduacao/letras-espanhol>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Letras Português Francês - Licenciatura. Disponível em: <https://ila.furg.br/pt/graduacao/letras-frances>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Letras Português - Licenciatura. Disponível em: <https://ila.furg.br/pt/graduacao/letras-portugues/disciplinas-qs1-portugues-2>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura – São Lourenço. Disponível em: <https://ila.furg.br/pt/graduacao/letras-sls/disciplinas-qs1-portugues-sls-2>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Artes Visuais – Licenciatura. Disponível em: <https://ila.furg.br/pt/graduacao/artes-licenciatura/disciplinas-qs1-artes-licenciatura-2>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Artes Visuais – Bacharelado. Disponível em: <https://ila.furg.br/pt/graduacao/artes-bacharelado/disciplinas-qs1-artes-bacharelado-2>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Oceanologia. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curs o=040*941. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Gestão Ambiental – Tecnologia – Rio Grande. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curs o=302*1028. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Gestão Ambiental – Tecnologia – São Lourenço do Sul. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curs o=303*834. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Comércio Exterior – Santa Vitória do Palmar. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curs o=189*927. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Administração – Rio Grande. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curs o=030*936. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Ciências Econômicas. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=020*916. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Gestão de Cooperativas – Tecnologia – São Lourenço do Sul. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=184*959. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Administração EAD – Cachoeira do Sul. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=390*1059. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Administração – Santo Antônio da Patrulha. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=213*1046. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Ciências Contábeis. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=160*915. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Agroecologia – São Lourenço do Sul. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=267*804. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Educação do Campo – São Lourenço do Sul. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=221*636. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Abordagem Multidisciplinar em Dependência Química - Tecnologia. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=309*662. Acessado em 25 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Toxicologia Ambiental - Tecnólogo. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=310*683. Acessado em 26 de outubro de 2025.

FURG. Quadro de sequência Lógica do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura. Disponível em: https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=263*972. Acessado em 26 de outubro de 2025.

Quadro de sequência Lógica do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado. Disponível em: [FURG.https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=264*929](https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qls_visual.php?cd_curso=264*929). Acessado em 26 de outubro de 2025.

FURG. História da Universidade Federal de Rio Grande. Disponível em: <https://www.furg.br/a-furg/historia>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Projeto Pedagógico Institucional 2024-2033. Disponível em: https://planejamento.furg.br/images/PPI_final_Revisado.pdf. Acessado em 21 de outubro de 2025.

FURG. Programa de Pós-graduação em Direito e Justiça Social. Disponível em: <https://siposg.furg.br/curso/1006>. Acessado em 21 de outubro de 2025.

GOMES, Bruno Veras. **Transversalidade: Eixo da Educação em Direitos Humanos na Graduação em Direito**. Orientador: Prof. Dr. Fernando Cézar Bezerra de Andrade (2021). Dissertação (mestrado em direito) - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa. 2021. Disponível em: https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11490733, acessado em 25 de julho de 2025.

GRUBBA, Leilane Serratine. **Direitos Humanos e Desenvolvimento Humano**. O sistema global. 1ª ed. – São Paulo – Prismas. 2017.

GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos. Curso elementar**. 4ª. ed. - São Paulo. Saraiva. 2016.

GUERRA, Sidney. **Curso de Direitos Humanos**. 9ª. ed. - São Paulo. Saraiva Jur. 2025.

HERKENHOFF, João Baptista. **Curso de Direitos Humanos**. Aparecida – São Paulo – Santuário. 2011.

HOLANDA, Driely Xavier de. **No Caminho à Universidade Tinha Uma Pedra: Reflexões Sobre a Emancipação Discursiva e o Acesso de Jovens de Origem Popular à Universidade**. 2020. Orientadora: Profª Drª Suelídia Maria Calaça; Coorientador: Prof. Dr. Pedro Farias Francelino Dissertação. (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas). Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. 2020. Disponível em: https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9830346, acessado em 25 de julho de 2025.

HOLUBOSKI, Guilherme. **Cidadania, Direito e Educação: autonomia, limites legais e constitucionais**. Edição do Kindle. Belo Horizonte. Dialética. 2021.

JESUS, Thiago Allisson Cardoso de; SANTOS, Rosélia Araújo Rodrigues dos. **Uma Análise Sobre Compliance e a Educação em Direitos Humanos para a Desjudicialização no Brasil Contemporâneo**. Revista de Direitos Humanos e Efetividade, Florianópolis, Brasil, v. 7, n. 2, p. 39–59, 2022. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0022/2021.v7i2.8219. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadhe/article/view/8219>. Acesso em: 29 jul. 2025.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes e outros escritos**. Tradução: Leopoldo Holzbach. Martin Claret. São Paulo 2002.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Manual de direitos humanos**. 3. ed. São Paulo. Atlas. 2014.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2. ed. - São Paulo. Cortez, 2013.

LIMA, Renata Miranda de. **Educação em Direitos Humanos: A Clínica de Direitos Humanos como Instrumento para Promoção de Direitos e Acesso à Justiça em Rondônia**. Orientador: Prof. Dr. Estevão Rafael Fernandes. 2020. Dissertação. (Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça). Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. 2020. Disponível em: https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10549738, acessado em 25 de julho de 2025.

LISBOA, Edson da Silva Rodrigues. **Justiça Social, Currículo e Minorias Sociais: Possibilidades de Emancipação na Perspectiva Freiriana**. Orientador: Prof. Dr. Luís Fernando Lopes. 2022. Dissertação. (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias) - Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias. 2022. Disponível em: https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13153175, acessado em 25 de julho de 2025.

MACIEL, Talita Santana. **Educação em Direitos Humanos na Educação Superior: Análise de Cursos de Pedagogia do Estado de São Paulo**. Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo. 2023. Tese. (Doutorado em Educação). o Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual Paulista, campus de Marília (Faculdade de Filosofia e Ciências – FFC). 2023. Disponível em: https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13081401, acessado em 25 de julho de 2025.

MACIEL, Tiales Junior. **Educação em Direitos Humanos na Graduação em Direito no Âmbito das Universidades Comunitárias do Estado do Rio Grande do Sul**. Orientador: professor Pós Doutor Clóvis Gorczewski. 2022. Dissertação (mestrado em direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/146> https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11280011, acessado em 25 de julho de 2025.

MARSHAL, T. H. Cidadania, classe social e status. Tradução: Meton Porto Gedela. Zahar. Rio de Janeiro. 1967.

MAROCCO, Andréa de Almeida Leite. **Educação para os direitos humanos e o problem based learning: o empoderamento do indivíduo com base no ensino jurídico crítico e reflexivo** In: MAROCCO, Andréa de Almeida Leite; RODRIGUES, Horácio Wanderlei (orgs). **Anais do II Encontro Brasileiro Pesquisa, Educação e Epistemologia Jurídica**. 2 ed. Chapecó, SC: Argos, 2017. v. 1, p. 8-29. Disponível em: <https://arquivosbrasil.blob.core.windows.net/insulas/anexos/livro-1-438284.pdf>. Acesso em: 15 set. 2025.

MATOSO, Rubiane Bakalarczyk. **Os Direitos Humanos nos Currículos dos Cursos de Direito de Universidades Públicas Brasileiras: desafios e possibilidades na formação continuada de professores**. Orientador: Professor Dr. Luís Fernando Lopes. 2022.

Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias Instituição de Ensino) – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação e Novas Tecnologias. Centro Universitário Internacional, Curitiba, 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13213323, acessado em 25 de julho de 2025.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira **Curso de Direitos Humanos**. 11. ed. Kindle - Rio de Janeiro – Método. 2025.

MEDEIROS, Elineide Meireles. **Educação em Direitos Humanos na Formação e na Prática Docente na Visão de Professores da Rede Pública Estadual de Rio Branco**.

Orientadora: Profa. Dra. Lenilda Rêgo Albuquerque de Faria. 2022. Dissertação (Mestrado de Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre. 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11220866, acessado em 25 de julho de 2025.

MENEZES, Roberta Goncalves Bezerra de. **O Lugar da Educação em Direitos Humanos no Curso de Direito: Uma Discussão em Torno da Experiência no Processo de Formação na Universidade Regional do Cariri – URCA**.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Magno Tavares da Silva. 2022. Dissertação. (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, na linha de Políticas Públicas em Educação em Direitos Humanos, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13721608, acessado em 25 de julho de 2025.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais** - 12ª ed. Kindle. Atlas. 2021

MOREIRA, Alexandre Magno Augusto. **A Liberdade Acadêmica na Educação em Direitos Humanos no Ensino Jurídico: uma proposta a partir da transversalidade**. Revista de

Pesquisa e Educação Jurídica, Florianópolis, Brasil, v. 6, n. 1, p. 83–104, 2020. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2525-9636/2020.v6i1.6573. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rpej/article/view/6573>. Acesso em: 7 jul. 2025

MOROSINI, M. C., & Fernandes, C. M. B. (2014). **Estado do Conhecimento: conceitos, finalidades e interlocuções**. *Educação Por Escrito*, 5(2), 154–164.

<https://doi.org/10.15448/2179-8435.2014.2.18875>. Disponível em: <file:///C:/Users/Marta/Desktop/O%20Estado%20do%20Conhecimento.pdf>, acessado em 19 de junho de 2025.

MOROSINI, M. C. (2014). **Estado de conhecimento e questões do campo científico**.

Educação, 40(1), 101–116. <https://doi.org/10.5902/1984644415822>. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/15822/pdf>, acessado 19 de junho de 2025.

NASCIMENTO, Laureane Aparecida do. **A Formação de Professores e os Direitos Humanos nos Currículos de Cursos de Pedagogia de Universidades no Paraná**.

Orientador: Professor Dr. Alceli Ribeiro Alves. 2022. Dissertação (mestrado profissional em

Educação e Novas Tecnologias) – Programa de Pós-graduação profissional em Educação e Novas Tecnologias, Uninter, Curitiba, 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13179732, acessado em 25 de julho de 2025.

NEZ, Egeslaine de; CESARO, Celiane de; WRONSKI Pollyanna Gracy. **O Estado do Conhecimento como Prática de Pesquisa**. 1. ed. - eBook - Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2024.

OLIVEIRA, Sheila Elias de. **Cidadania: História e política de uma palavra**. Campinas. Pontes. 2006

OLIVEIRA, Suziane Cristina silva de. **Educação para o Desenvolvimento Sustentável: Análise das Políticas Nacionais de Educação para o Ensino Superior e o Cumprimento da meta 4.7 da Agenda 2030**. 2023. Dissertação. (Mestrado em Direito). Orientadora: Profª Drª Elisaide Trevisam. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 2023. Disponível em: https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=12854169, acessado em 25 de julho de 2025.

PEREIRA, Aletheia Woyames Duarte Ferreira e. **Ações afirmativas para afrodescendentes na educação superior: uma análise comparada da agenda normativa entre Brasil e Uruguai**. Orientador: informação não divulgada. 2022. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos). Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás. 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11457489, acessado em 25 de julho de 2025.

PIEVE, Marcelo da. **Dignidade da Pessoa Humana: Constituição e Cidadania**. Ed. Kindle. Belo Horizonte. Dialética. 2021.

PINHEIRO, Daniella Maria. **Direitos Humanos**. 1ª ed. Curitiba – InterSaberes. 2022.

PINTO, Djalma. **Educação para cidadania**. 2ª Ed. Kindle. Fortaleza. 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13º ed. - São Paulo - Saraiva. 2012.

PIVA, Susi Francis Amaral. **Direitos Humanos e Formação Humana: lutas e resistências de professoras da Educação Básica do Distrito Federal frente aos discursos antigênero na escola**. Orientador: não informado. 2022. Dissertação. (Mestrado em Direitos Humanos). Programa de Pós- graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Goiânia. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=12542534, acessado em 25 de julho de 2025.

RADDATZ, Vera Lucia Spacil. **Educação e Informação: Pressupostos Para o Exercício dos Direitos Humanos**. In: RADDATZ, Vera Lucia Spacil (Org.). **Educação e comunicação para os direitos humanos**. Ijuí. Unijuí. 2019.

RAMOS, Edson Luiz. **Direitos Humanos: Um olhar dos docentes e das docentes do Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba**. Orientador: informação não divulgada.

2023. Dissertação. (Mestrado em educação profissional e tecnológica). Programa de Pós-graduação em educação profissional e tecnológica da Universidade Federal de Santa Maria.

2023. Disponível em: <https://sucupira->

[legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclu](https://sucupira-)
sao.jsf?popup=true&id_trabalho=14782395, acessado em 25 de julho de 2025.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 8ª ed – São Paulo – Saraiva. 2021.

RAYO, José Tuvilla. **Educação em direitos humanos rumo a uma perspectiva global**. Tradução: Jussara Haubert Rodrigues. Porto Alegre. Artmed. 2008.

ROCHA, Taluana Wenceslau. **Fundamentos da Educação em Direitos Humanos no Ensino Jurídico Brasileiro**. Orientador: Sem acesso a esta informação. 2023. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Goiânia. 2023. Disponível em: <https://sucupira->
[legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclu](https://sucupira-)
[sao.jsf?popup=true&id_trabalho=13835930](https://sucupira-), acessado em 25 de julho de 2025.

ROCHA, Sandra Soceki da. **A Educação em Direitos Humanos na Formação de Docentes: Um Estudo a Partir de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de Licenciatura em Ciências Biológicas**. Orientador: Prof. Dr. Roberto Dalmo Varallo Lima de Oliveira
Coorientadora: Profa. Dra. Orliney M. Guimarães. 2023. Dissertação. (Mestrado em Educação). Programa de e Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2023. disponível em:
<https://sucupira->
[legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewT](https://sucupira-)
[rabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=14001048](https://sucupira-), acessado em 25 de julho de 2025.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; BIRNFELD, Carlos André. A materialização, no direito educacional brasileiro, do dever de educar para a cidadania no âmbito da educação superior: Um panorama sobre os temas transversais. **Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho**. vol. 10, n. 2, 2023. 17-52. Disponível em:
<https://pedagogiaderecho.uchile.cl/index.php/RPUD/article/view/73094>. Acesso em: 15 set. 2025.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; LAPA, Fernanda Brandão. O que é ensinar direitos humanos? A educação em direitos humanos e suas diferentes nuances: formar o cidadão, formar o professor, formar o jurista. In: MAROCCO, Andréa de Almeida Leite; RODRIGUES, Horácio Wanderlei (orgs). **Anais do II Encontro Brasileiro Pesquisa, Educação e Epistemologia Jurídica**. 2 ed. Chapecó, SC: Argos, 2017. p. 124-164. Disponível em: [https://arquivosbrasil.blob.core.windows.net/insulas/anexos/livro-1-](https://arquivosbrasil.blob.core.windows.net/insulas/anexos/livro-1-438284.pdf)
438284.pdf. Acesso em: 15 set. 2025.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. **Pesquisa Jurídica Aplicada**. 1ª ed. – Florianópolis: Habitus, 2023

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. **Direitos humanos e concepções contemporâneas**. [livro eletrônico]. São Paulo. Cortez. 2015.

SALES, Daniel Marcelo Benvenutti de. **A Organização Curricular na Trajetória Formativa dos Futuros Bacharéis em Direito: Um Olhar a partir da Educação em**

Direitos Humanos Canoas. Orientador: Prof. Dr. Clede Antônio Casagrande. (2021). Dissertação (mestrado em educação) – Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade La Salle, Canoas. 2021. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11457525, acessado em 25 de julho de 2025.

SANTANA, Alery Felinto. **Currículo de Licenciaturas Acompanhadas pelo Setor de Estudos e Assessoria Pedagógica: Articulações Discursivas Referentes à Incorporação da Educação em Direitos Humanos.** Orientadora: Profa. Dr. Lucinalva A. Ataíde de Almeida. 2022. (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco. 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11826227, acessado em 25 de julho de 2025.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988.** 10ª ed. - Porto Alegre – Livraria do Advogado. 2015.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da Pessoa Humana. Conteúdo, trajetórias e metodologia.** 3ª ed. Belo Horizonte. Fórum. 2020.

SHIGUNOV NETO, Alexandre. **História da educação brasileira:** do período colonial ao predomínio das políticas educacionais neoliberais. São Paulo. Salta. 2015.

SERRANO, Pablo Jiménez. **Direitos humanos fundamentais:** Historicidade, positivação e concretização. Rio de Janeiro - Jurismestre. 2020

SILVA, Daiane da Luz. **Educação em Direitos Humanos: Uma Análise das Licenciaturas.** Orientador: informação não divulgada. 2020. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade). Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade da Universidade Federal da Bahia. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9581217 acessado em 25 de julho de 2025.

SILVA, Matheus Estevão Ferreira da. **Competência Moral, Gênero e Sexualidades, e Religiosidade na Formação Inicial Pública Paulista em Pedagogia.** Orientadora: Dr.ª Patrícia Unger Raphael Bataglia; Co-Orientadora: Dr.ª Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo. 2022. Dissertação. (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Campus de Marília. 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11624955, acessado em 25 de julho de 2025.

SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. **Direitos Humanos:** Liberdades Públicas e Cidadania - 4ª Edição – São Paulo - Saraiva. 2016.

VASCONCELLOS, Vera Maria Ramos de; SILVA, Anne Patrícia Pimentel Nascimento da; SOUZA, Roberta Teixeira de. **O Estado da Arte ou o Estado do Conhecimento.** Educação, [S. l.], v. 43, n. 3, p. e37452, 2020. DOI: 10.15448/1981-2582.2020.3.37452. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/37452>. Acesso em: 12 nov. 2025.

UNESCO. **O Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853_por, acessado em 02 junho de 2025.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. A Educação Superior: Compromisso com os Direitos Humanos. In: **Educação superior: espaço de formação em direitos humanos**. Silva, Aida Maria Monteiro (Org.), São Paulo: Cortez, 2014.